SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2463

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Nº: 052/2019

Contrato de Rateio Saúde do Município de Ji-Paraná Nº: 052/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Ji-Paraná inscrito no **CNPJ:** 04.092.672/0001-25
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:005B83F4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019/CISAN

LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 030/2019
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de insumos (grama esmeralda e mudas de eucalipto) visando atender as necessidades do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.** Valor estimado 84.360,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 03/06/2019 às 17h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 20 de maio de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:949E7210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/CPLM/2019/REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/CPLM/2019/REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica REPETIÇÃO,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, para**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$75.163,22 (setenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos**).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 05/06/2019 as 09:30 horas
Inicio da analise proposta: 05/06/2019 as 09:31 horas
Fim da análise da proposta: 05/06/2019 as 09:59 horas
Inicio da disputa: 05/06/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA7477CA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº314/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:__**Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para MAQUINAS PESADAS, objetivando atender a convenio, e recursos próprios junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo período de 12 meses.** **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :R F DA COSTA& CIA LTDA
CNPJ:09.344.139/0001-27.
Produto :FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS.
VALOR HOMOLOGADO:R$397.407,64. (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e secenta e quatro centavos)

Fornecedor: S.B. PIRES-ME
CNPJ:13.293.515/0001-79
Produto;FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS
VALOR HOMOLOGADO:R$(1939,34.(um mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor : L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP.CNPJ:15.070.344/0001-44.
Produto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS.
VALOR HOMOLOGADO:R$43.864,98(quarenta e tres mil otocentose sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: P D V PEÇAS EIRELLI-ME
CNPJ:28.737.608/0001-12
Produto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS .
VALOR HOMOLOGADO:R$4.253,30(quatro mil duzentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos)

Fornecedor: SCHIAVI GOMES LTDA-EPP
CNPJ:02.674.575/0001-15.
Produto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS.
VALOR HOMOLOGADO:R$9.445,03(nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e tres centavos).

Fornecedor; WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI EPP.
CNPJ:27.614.905/0001-08.
Produto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS.
VALOR HOMOLOGADOR R$53.655,72(cinquenta e tres mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Alta Floresta D Oeste, 21 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A22F5CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2019.
PROCESSO Nº 305/SMEUSA/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas para veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, adquiridos via Convênios, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista da necessidade do emplacamento para legalizar a documentação dos veículos adquiridos via Convênio.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.809.682/0002-12.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 990,00 (Novecentos e noventa reais).**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Maio 2019

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:92AAC8C8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.
PROCESSO Nº 318/SEMEC/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2º revisão de veículo **VAN MASTER Placa NDV9691,** do período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.087,00 (Um mil, oitocentos e sete reais) sendo R$: 862,00,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais) peças de reposição e R$: 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) para serviços,**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:89AEB7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 054/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019/SRP
AMPLA CONCORRENCIA

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 054/2019/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-340/2019/GABINETE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pela seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses
Valor Estimado: R$ 96.629,96 (Noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
DA SESSÃO
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 04/06/2019 às 10:00 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de JUNHO de 2019, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de JUNHO de 2019, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 04 de JUNHO de 2019, às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso - RO, 20 de maio de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira - Decreto nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2C5B0018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2708 DE 20 DE MAIO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2708 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe: "sobre feriado municipal no dia 24 de maio, ficando determinada como o dia da Padroeira do município, Nossa Senhora Auxiliadora, em conformidade com a Lei Municipal nº 144/1996 de 22 de Maio de 1996."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 144/1996 de 22 de Maio de 1996;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **Feriado Municipal** em toda extensão territorial do Município de Alto Paraíso/RO, o **dia 24 de Maio por ocasião do dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora Auxiliadora.**

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas Municipais que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E5E3AADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º063/GP/2019. De 21 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." MARLENE MARCELINO DE

SOUZA (A PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº681-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I":

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **MARLENE MARCELINO DE SOUZA,** portador do RG nº 302.616 SSP/RO e do CPF nº 295.278.992-49, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 31/05/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:38E6EC80

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO REMUNERADO Nº 233/2019

PORTARIA Nº 233/DRH/2019
Alvorada do Oeste/RO de 21 de maio de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 674-1/2019.

Considerando, o disposto no artigo 102 parágrafo único da Lei municipal 656/2011 de 11/02/2011;

Considerando, que constam em anexo Certidão de Tempo de Contribuição homologada pela Unidade Gestora do RPPS;

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Afastamento remunerado a partir de 22/05/2019 para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 102 parágrafos único da Lei Municipal nº 656/2011, a servidora **MANON MUNIZ DA CRUZ, cadastro 198,** na categoria funcional de Professora N2**, 40 horas semanais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E242709

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/2019

PORTARIA Nº 232/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). DIENIFER MICAELA RIBONDI DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1219542/SESDEC/RO** e do **CPF: 111.005.877-21**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0CA79CD7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 472/SEMOSP/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 472/SEMOSP/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 01 (UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA 0KM), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVENIO 408/DPCN/2018, SICONV 865132/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 21 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:97B57351

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 523-1/SEMADES/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/CPL/2019
PROCESSO Nº 523-1/SEMADES/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que

realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMAS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(padrão monofásico e cabo elétrico)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **valor estimado: R$ 27.262,13** (vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 04/06/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/06/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 04/06/19 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 523-1/SEMADES/2019.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A8131F5C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 497-1/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2019
PROCESSO Nº 497-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(material de copa e cozinha e material de limpeza e produtos de higienização),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 1.157.691,36** (hum milhão, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos noventa e um reais e trinta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 05/06/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/06/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 05/06/19 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 497-1/SEMAD/2019. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F8192E10

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 333-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 333-1/SEMAD/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.549,77** (SEIS MIL QUIHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), **J C R ALIMENTOS EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 25.512,88** (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), **BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 22.789,70** (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), **JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 114.392,80** (CENTO E QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NOGÓCIOS EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.691,55** (HUM MIL

SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 170.936,70** (CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DC92D7FC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 399-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 399-1/SEMAD/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES **(COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS, ESTABILIZADORES E HD's EXTERNOS),** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.743,40** (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 67.483,64** (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), **RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 203.546,00** (DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 297.773,04** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8DA30FE4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 232-1/SEMFAZ/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/CPL/2019
PROCESSO Nº 232-1/2019-SEMFAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Licitação realizada em 28/03/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, **(tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10)**, com base no maior desconto ofertado sobre a tabela da agência nacional do petróleo ANP, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos oficiais, maquinas e motores pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, pelo prazo de um ano, tudo conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos anexos do edital. **Valor Estimado: R$ 1.297.415,00** (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quinze reais).
O **CANCELAMENTO**, ficando **CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 232-1/2019-SEMFAZ.**
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DD73EF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.271 DE 20 DE MAIO DE 2019. "INTITUI AUXILIO EDUCAÇÃO AOS PREFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DA OUTRAS." THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕ

LEI Nº 2.271 de 20 de maio de 2019.

"INTITUI AUXILIO EDUCAÇÃO AOS PREFESSORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DA OUTRAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica instituído, o Auxilio – Educação de 4,81 % (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento), destinado aos Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º O Auxilio – Educação e vantagem pecuniária, de caráter indenizatório, concedido aos Professores da Rede Pública Municipal, lotados na Secretaria de Educação – SEMED, e será calculado, proporcionalmente, segundo a carga horária de trabalho de cada Servidor.
Art. 3º Os valores recebidos a titulo de Auxilio – Educação serão computados para fim de cumprimento do piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério publico da Educação básica.
Art. 4º O referido Auxilio incidira no 13º (décimo terceiro) salário.
Art. 5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a apenas 1º de Maio de 2019.
Art. 6º Revoga – se as disposições em contrario.

Art. 7º Publique-se.

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6AA3F414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.254 DE 22 DE ABRIL DE 2019. "REGULAMENTA A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.254 de 22 de abril de 2019.

"REGULAMENTA A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CapítuloI
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo regulamentar a atividade de coleta, transporte e destinação dos resíduos de construção civil (caliças e entulhos), bem como a escavação e transporte de terra no Município de Ariquemes, com o fim de preservar o meio ambiente, as áreas de preservação permanente, os sistemas de drenagem e o cumprimento das posturas municipais.

CapítuloII
DO ALVARÁ DE LICENÇA E CADASTRAMENTO

Art. 2º - As empresas que operam com coleta e transporte de resíduos da Construção Civil, bem como terraplanagem e transporte de terra deverão realizar licenciamento ambiental junto ao município ou estado, conforme o caso, além de atender os seguintes requisitos:
I - Por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento, a empresa interessada deverá se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro este que deverá ser refeito quando da renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados cadastrais.
II - O cadastramento será feito mediante o preenchimento de formulário próprio, apresentação da documentação exigida, vistoria dos veículos, caminhões e das caçambas, anexando fotos coloridas 10x15cm dos caminhões e caçambas.
§ 1º Será alvo do referido cadastramento as empresas descritas no caput deste artigo, as caçambas coletoras estacionárias bem como os caminhões poliguindaste, basculantes e com carroceria, utilizados no transporte de caçambas e ainda caminhonetes e jericos.
§ 2º Além da documentação de que trata o inciso II do caput deste artigo, para fins de monitoramento virtual sobre a destinação dos resíduos, todos os veículos e caminhões cadastrados deverão obrigatoriamente instalar rastreadores, às expensas das empresas, que contenha relatório de eventos com sistema de armazenagem de informações com data, horário e localização do veículo, incluindo o endereço eletrônico e a respectiva senha para seu monitoramento e fiscalização a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.
§ 3º Havendo qualquer problema nos rastreadores, o cadastrado deverá, num prazo máximo de 24 horas, promover o seu conserto ou a sua substituição.
Art. 3º - As empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente irão compor o CMTE - Cadastro Municipal de Transportadores de Entulho.
§ 1º Para obtenção do CMTE, as empresas transportadoras de entulho deverão apresentar a documentação referente à empresa e aos veículos destinados a esse fim, os quais serão devidamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de verificar se os mesmos atendem as condicionantes para executar esse tipo de atividade.
§ 2º Cumpridas as formalidades e encontrando-se os veículos em condições de uso, será fornecido o número do CMTE, o qual deverá ser colocado na parte traseira e nas laterais dos caminhões e das caçambas, em tamanho que possibilite a sua visão, a uma distancia mínima de 20 metros.
§ 3º Somente caminhões com poliguindaste serão autorizados a realizar o transporte de caçambas estacionárias.
Art. 4º Empresas ou transportadores autônomos sem o CMTE não poderão atuar no âmbito do município, sob pena de multa no valor de 50 (cinquenta) UFAR e apreensão dos veículos e das caçambas até a efetiva regularização.
§ 1º As empresas transportadoras ou transportadores autônomos cadastrados que forem apanhados pela fiscalização despejando entulho sem o devido aparelho rastreador ou em locais inapropriados, terão seu alvará de funcionamento cassado, exceto quando a Secretaria de Meio Ambiente autorizar por escrito a deposição do entulho em local não regulamentado pela SEMA, com breve descrição de impacto ambiental com condições de aceite.
§ 2º No caso de reincidência a multa será majorada em 03 vezes, e na terceira ocorrência será cassado o CMTE da empresa, a qual não poderá mais atuar no âmbito do município.
Art. 5º Todas as empresas que já possuam alvará de funcionamento deverão providenciar seu cadastramento no CMTE no prazo de até 30 dias após a entrada em vigor da presente Lei, sob pena das sanções previstas no artigo 4º desta Lei.

CapítuloIII
DA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º Todas as caçambas estacionárias deverão apresentar-se identificadas com o nome do proprietário, número do telefone, número de frota da caçamba, e a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será afixado um selo com número do CMTE, devendo estas caçambas ser pintadas em cores vivas, e estar em bom estado de conservação.
§ 1º As caçambas deverão possuir em todos os seus lados a pintura de uma faixa refletora para sinalização, e nas duas laterais, deverá constar as inscrições "PROIBIDO JOGAR LIXO DOMÉSTICO" e "RECLAMAÇÕES - LIGUE 156".
§ 2º É facultada a colocação de tampas e cadeados sobre as mesmas.
§ 3º Quando em manobras de deposição/entrega das caçambas e ou recebimento/recolhimento das caçambas os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com o uso de cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento, lanternas tipo pisca - alerta ligados na parte frontal, traseira e laterais da caçamba.
§ 4º A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas para o transporte de resíduos da construção civil deverá respeitar o volume nominal da caçamba, ou seja, 3m³, 4m³, 5m³ e 7m³, conforme NBR ABNT 14.728/2005.
§ 5º Os resíduos não poderão ultrapassar a borda superior da caçamba.
§ 6º A utilização das caçambas com capacidade em desacordo com os volumes nominais acima descritos, bem como a colocação de resíduos acima da borda da caçamba, implicarão em multa de 20 (vinte) UFAR à empresa transportadora.
§ 7º Os caminhões e caçambas deverão, quando transportar terra, areia, pedra ou resíduos da construção civil nas vias do Município de Ariquemes, utilizar lona ou outro material similar para recobrimento do compartimento onde está acondicionada a carga, sob pena do infrator sofrer multa de 10(dez) a 30 (trinta) UFAR, e em caso de reincidência será majorado em 03 vezes o valor a ser aplicado.
§ 8º O despejo total ou parcial da carga durante o percurso sobre a via publica, tanto de resíduos da construção civil como de terra ou areia, são passíveis de autuação da empresa de transporte, pela Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 7º- O transporte de resíduos previstos nesta Lei deverá ser feito obrigatoriamente por caminhões do tipo poliguindaste ou similar, utilizando caçambas estacionárias ou contêineres apropriados para este tipo de transporte.
Art. 8º- Para fins de cadastramento e operação, as caçambas deverão apresentar, obrigatoriamente, a pintura de faixas refletivas, no mínimo 80% (oitenta por cento) da extensão de cada um dos lados da caçamba, a fixação de película refletiva, nos
padrões aprovados pelo CONTRAN, devendo mantê-las sempre em bom estado de conservação, visando a melhor visualização da caçamba.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, fica definida como zona central de tráfego (ZCT) a área determinada por meio de Resolução específica do Conselho Municipal de Transito.
§ 1º Não será permitida a colocação e a retirada de caçamba dentro da ZCT, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 20 horas até as 06 horas.
§ 2º Nos sábados e domingos ficam vedados a colocação e a retirada de caçamba a partir das 13h:30min de sábado até as 6 horas de segunda-feira, ficando também vedada a colocação e retirada de caçambas em feriados.
§ 3º Fora da ZCT, poderão ser colocadas e retiradas as caçambas nos horários das 20 horas até as 06 horas desde que não seja prejudicado o trafego de veículos e que o local seja sinalizado convenientemente.
§ 4º Em casos especiais, fora dos horários especificados nos parágrafos anteriores, somente com licença específica e a critério do Conselho Municipal de Transito.
Art. 10- Caberá a empresa transportadora reparar eventuais danos causados aos bens públicos ou privados durante a coleta e no trajeto com os resíduos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei específica.
Art. 11 - As caçambas somente poderão ser colocadas nos seguintes locais:
I - no interior do aterro;
II - ocupando uma vaga de estacionamento;
III - sobre o passeio, desde que não atrapalhe o fluxo de pedestres sendo vedado em locais de via onde é proibido o estacionamento.
§ 1º Contratante e a empresa de transporte de resíduos são responsáveis solidários pela efetiva limpeza do local utilizado para a colocação da caçamba após a sua retirada, devendo mantê-lo da forma que encontrado antes da utilização. Devendo o mesmo estar portando equipamento para limpeza dentro dos caminhões ou em veículo de apoio.
§ 2º A colocação da caçamba em qualquer área do perímetro urbano não poderá exceder o prazo de cinco dias ininterruptos, salvo com autorização expressa da SEMA, sendo que findado o prazo estipulado a caçamba poderá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o transportador pagará multa de 10(dez) a 30 (trinta) UFAR.
I - Em havendo necessidade de locação pelo locatário da caçamba para mais de 10 (dez) dias, deverá haver autorização por escrito da SEMA.
§ 3º As caçambas recolhidas estarão à disposição dos respectivos proprietários e serão liberadas após o pagamento das despesas de transporte e remoção, bem como das multas pertinentes ao caso.

§ 4º Fica expressamente proibida a colocação de caçamba em via pública onde o estacionamento de veículos seja regularmente proibido.
§ 5º Fica expressamente proibida a colocação de caçamba a menos de 10 (dez) metros do alinhamento em relação ao meio fio da via transversal.

CapítuloIV
DOS LOCAIS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RCC

Art. 12- A destinação final dos RCC deverá obedecer ao que regulamentar-se à, por Decreto, devendo a área utilizada para destinação final, obrigatoriamente, possuir licenciamento do Órgão Ambiental de Meio Ambiente.
Parágrafo Único - Toda carga transportada deverá ter, obrigatoriamente, manifesto de transporte em modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 13- É expressamente proibida a colocação de resíduos sólidos sobre os quais dispõe a presente Lei em terrenos irregulares próximos a igarapés, áreas de fundo de vale, mananciais e áreas de preservação permanente.

CapítuloV
DAS PENALIDADES

Art. 14São passíveis de penalidades as seguintes infrações, sem prejuízo das anteriormente previstas:
I - colocação de lixo doméstico nas caçambas, implicará em multa de 5 (cinco) UFAR ao contratante.
II - a disposição de lixo doméstico em conjunto com os resíduos da construção civil, nas áreas de despejo, implicará em multa da empresa transportadora e ao contratante de 10 (dez) UFAR cada.
III - a utilização de caçamba fora dos padrões exigidos nesta Lei implicará em multa à empresa transportadora de 10(dez) a 30(trinta) UFAR e ficará sujeita a remoção da mesma pelo Município, devendo ser comunicado a remoção pelo Município.
IV - a colocação e a retirada das caçambas fora do horário permitido implicará em multa à empresa transportadora de 05 (cinco) UFAR.
V - o depósito de resíduos em locais não autorizados implicará em multa de 10 (dez) a 50(cinquenta) UFAR, podendo em caso de reincidência ser cassado o alvará de funcionamento.
VI - o despejo de resíduos, terra ou areia na via pública implicara em multa de 10 (dez) UFAR, não isentando a transportadora da limpeza do local.
VII - a colocação de caçamba em local não permitido implicará em multa de 10 (dez) UFAR a transportadora.
VIII - O despejo de RCC em terrenos irregulares próximos a igarapés, áreas de fundos de vale, área de mananciais e áreas de preservação permanente impõem ao infrator as seguintes sanções:
a) multa de 200(duzentos) a 500 (quinhentas) UFAR;
b) cassação automática do alvará de funcionamento;
c) comunicação com os órgãos competentes para verificação de ocorrência de crime ambiental;
d) exigência imediata de reparação de danos ambientais causados.
IX - A permanência da caçamba por período superior a cinco dias ininterruptos em área do perímetro urbano do município, implicará em multa de pagará multa de 10(dez) a 30 (trinta) UFAR, acompanhada de apreensão pelo órgão fiscalizador e, durante o período de permanência da caçamba no local designado pelo órgão fiscalizador para tal finalidade, será cobrado o valor de 1 (uma) UFAR por dia de estada.
X - A utilização de caminhão sem rastreador para o transporte e/ou depósito de resíduos em locais autorizados ou não implicará em multa de 20 (vinte) UFAR, podendo em caso de reincidência ser cassado o alvará de funcionamento.
XI - O veículo carregado que não estiver de porte do manifesto de transporte terá multa de 20 (vinte) UFAR.
Art. 15 Todos os recursos advindos das infrações deverão ser recolhidos através de DAM e depositados obrigatoriamente à conta e crédito do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CapítuloVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- Os resíduos de que trata essa Lei, classificados como resíduos da construção civil são aqueles provenientes de atividades de construção, reformas, reparos, demolições, oriundos de obras de construção civil e de escavações de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações e fiações elétricas, para os quais não é permitido seu acondicionamento e disposição final juntamente com os resíduos domésticos.
Art. 17- Em todos os casos, deverá ser observado CTB ou seu substituto legal, que trata dos procedimentos para operação e fiscalização de trânsito dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos de construção civil.
Art. 18- A colocação de caçambas em áreas de estacionamento regulamentado implicará em recolhimento da taxa de estacionamento, cujo valor e procedimentos de recolhimento serão definidos em ato próprio, baixado pelo Código Municipal de Trânsito.
Art. 19 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as Leis Municipais contrárias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de abril de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DE9CDF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.398 DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.398 DE 21 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4898/2019** do dia 08 de maio de 2019 e justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor **R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.398/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	550	02.010.18.122.0011.2600	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.250,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO PARQUE BOTÂNICO DE ARIQUEMES				
ANULAÇÃO	558	02.010.18.541.0011.2607	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-10.250,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**10.250,00**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE				**-10.250,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6DCB9853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.399, DE 21 DE MAIO DE 2019 - TORNA SEM EFEITO DECRETO 15.325 DE 08/05/2019DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.399, DE 21 DE MAIO DE 2019

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 15.325 DE 08 DE MAIO DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1º Fica sem efeito o Decreto número 15.325 (quinze mil e trezentos e vinte e cinco), do dia 08 (oito) de maio (05) de 2019 (dois mil e dezenove) e suas publicação em 09/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Edição 2454 o qual abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 117.742,53 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) autorizado através da Lei Municipal nº 2.260, de 02 de maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0EE491A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.400 DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.400 DE 21 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º c/c artigo 7º §1º e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-5507/2019** do dia 20 de maio de 2019, memorando nº 106/SEMOSP/2019, fls. 02 e justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
§ 1º A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º O valor que se refere o caput do artigo 1ºestá em conformidade com o teor do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.400/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00
Fonte: 01.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade:004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
REDUÇÃO	081	02.004.99.999.0007.9999	9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-760.000,00
Fonte: 01.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**760.000,00**
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE				**-760.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C86E4EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado da Lei Federal 8.666/93 e Parecer nº 313/2019/PGM, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Tomada de Preços 004/2019/CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 2609/2019/SEMOSP, cujo objeto é a " Contratação de Empresa Especializada na execução de Obra de Construção Civil para realização de serviço de construção de um Módulo esportivo, na praça do Setor 09, no Município de Ariquemes", em favor da empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73, no valor de R$ 364.898,47 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos),

Ariquemes-RO, 20 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4AB2CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 019/SML/2019 PROC. N.º 3471/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 019/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3471/SEMDES/2019, cujo objeto é: Aquisição de kits enxovais para bebê, com objetivo de atender aos recém nascido de mães em vulnerabilidade social, residente no município de Ariquemes. Em favor das empresas: **PROROUPAS CONFECCOES LTDA** inscrita no CNPJ: **00.556.225/0001-29,** com o valor total da empresa de **R$ 824,45** (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ: **13.806.931/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 5.119,40** (cinco mil cento e dezenove reais e quarenta centavos), **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: **25.132.993/0001-86,** com o valor total da empresa de **R$ 3.048,65** (três mil quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),**GABRIEL FARY**, inscrita no CNPJ: **27.517.454/0001-90,** com o valor total da empresa de **R$ 8.127,35** (oito mil cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.493.685/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 3.782,90** (três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 20.902,75** (vinte mil novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2303A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3.924/04/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, formulas lacteas e alimentares tipo: alteplase, amicacina, benzilpenicilina, cefazolina, clorenfenicol, imunoglobulina humana, ocitocina, alimentos liquidos especificos para nutrição enteral, dieta em pó nutricionalmente completa, fórmula lactea de seguimento em pó, sulfadiazina etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 643.747,59.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 028/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/05/2019 até às 09h00min do dia 05/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de Maio de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A2CD8080

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.381, DE 16 DE MAIO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0036/2019 de 23/04/2019:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

017 – ESPECIALIST DA SAÚDE II – MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***SALOMON MERCADO CAPAREARE***	**CADASTRO**	**12.212**
1	***JOVANIO SILVA DOS SANTOS***	**CADASTRO**	**12.214**
025 – TECNICO DA SAÚDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***MARCIANA COSTA DE CASTRO***	**CADASTRO**	**12.213**
2	***MARINALVA GOMES PEREIRA***	**CADASTRO**	**12.216**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 16 de Maio de 2019, 40ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6A90F743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.** A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 3852/SEMSAU/2019**, em favor da empresa: **Fornecedor:** FARMÁCIA CANAÃ LTDA, **inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de R$ 1.616,40 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, cujo valor é da ordem de R$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais.) **Ficando o processo homologado com valor total de R$ 3.938,40 (Três mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 de maio de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:8FD2F235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **488/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em tratamento de resíduos de serviços de saúde, na coleta, transporte e tratamentos, usando técnicas de incineração, autoclavagem, ou outra regulamentada por lei e redução de volume assim como destinação final em aterro sanitário, em caráter de urgência para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Classifica se a favor de: **2 MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ: 27.306.002/0001-60, no valor de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FC7F7D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **756/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro para custeio do Programa de Saúde além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal referente ao contrato de nº 028/2019.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinqüenta reais) mensais referente ao período de 01/06/2019 à 01/12/2019 totalizando **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 21 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FCCD53A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **715/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa qualificada para internação compulsória de paciente toxicômano, em caráter via decisão do poder judiciário, caráter de urgência via decisão do poder judiciário.**
Classifica se a favor de: **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS.**
CNPJ: **10.702.054/0001-52,** no valor de: **R$ 9.000,00** (nove mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:55204F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **757/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Pagamento referente ao contrato 002/2019 de rateio da Casa de Apoio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais referente ao período de 01/06/2019 à 01/12/2019 totalizando **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais.
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 21 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6B91F3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9260 , DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.371,57 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

437 10.301.1003.1156.0000CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA 21.371,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0228
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010160 C. ACAD. SAÚDE-PROP.11079.0710001/18-004

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

185 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -21.371,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D6F3B631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9264/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 20 DE MAIO DE 2019.

" Altera o Decreto 9234/GAB/PMB/2019 o qual concede Licença prêmio por assiduidade a servidora Vilma Pires Venancio e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-702/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto 9234/GAB/PMB/2019 o qual concede licença prêmio a servidora **VILMA PIRES VENÂNCIO.**

ONDE SE LE:

"Vilma Pires Venancio – cargo Professor Pedagogo 20 horas, matrícula 1621-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de maio de 2019".

LEIA-SE:

Vilma Pires Venancio – cargo Professor 20 horas, matrícula 1621-1, e Professor 20 horas matrícula 1621-2, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de maio de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:04FDF219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9265/GAB/PMB/2019 BURITIS, 20 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor WERVERTON ALENCAR GASPARETTO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Rescindir a pedido, a contar de 13 de maio de 2019 o contrato seletivo do servidor **WERVERTON ALENCAR GASPARETTO,** cargo motorista, (Teste Seletivo 002/2018)**.**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:43175A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9268/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 20 DE MAIO DE 2019.

"Conceder gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA PARA CONCEDER
•	ANACELIA FRANÇA DA SILVA	3529-1	PROF. 40 HORAS	18/03/2019
•	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA	2023-1	PROF. 40 HORAS	03/05/2019
•	FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA	74-1	PROF. 20 HORAS	03/05/2019
•	GILSON VIEIRA LIMA	1210-1	PROF. 40 HORAS	18/03/2019
•	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA	955-1	PROF. 40 HORAS	06/05/2019
•	LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1612-1	PROF. 20 HORAS	10/04/2019
•	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048-1	PROF. 20 HORAS	03/05/2019
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	18/03/2019
•	OSIAS ALVES DE MACEDO	2020-1	PROF. 40 HORAS	18/03/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DF9ABE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9269/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 20 DE MAIO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	DATA PARA CONCEDER
•	Maria Leandro de Souza	104-1	18/03/2019
•	Gilson Vieira Lima	1210-1	18/03/2019

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A9058884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 20 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 188/GAB/PMB/2019 a qual nomeia o servidor **Odailson Nogueira Guimarães.**

ONDE SE LÊ: "Gerente de Gestão Administrativa-SEMECE".

LEIA-SE: Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária. SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2780F5F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM/001-2019 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ZONA URBANA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	001	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA
2	002	JORDANA NUNES DAL PIERO
3	003	ADRIANA DE LIMA SINOTTI
4	004	TATIANE CRISTINA MOREIRA
5	005	ZENIRA FREITAS DA SILVA
6	006	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA
7	007	LEIDIANE DOS SANTOS
8	008	ERICA ROBERTA GOMES DA SILVA
9	009	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA
10	010	CAMILA FERREIRA DE SOUZA
11	011	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAÚJO
12	012	LAUDICEIA DE JESUS GONÇALVES
13	013	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA

Buritis - RO, 21 de maio de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B782FCB3

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2019

Processo: 229/2019.
Objeto: Aquisição de material permanente (carroceria plataforma fixa 11).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas pela Pregoeira bem como Parecer Jurídico a fl. 174, **INDEFERE** o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, declara **ANULADO** o

Procedimento Licitatório na modalidade Pregão eletrônico 16/CPLMS/2019 - Processo 229/SEMOSP/2019.

Buritis, 20 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C22B3F81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 004/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-295/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ-21.441.323/0001-90 a proposta no valor de R$ 409.647,01 (quatrocentos e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Buritis – RO, 16 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E06A86F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 046/CPLMS/2019 SRP,** Processo Administrativo de nº. **1-563/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **BRASUMIX EIRELI, CNPJ 28.314.084/0001-57** a proposta no valor de R$ 8.767,10 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Buritis/RO, 20 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9AB7FC1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1527/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula sétima da segunda alteração contratual juntada a fls. 285/286, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP.: 76812-208, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1527/2018-SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 271, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Ampliação da cobertura na Feira Municipal, Convênio n. º 187/18/PJ/DER-RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1527-2018, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Discrição do Serviço
1.	01	Serviço	**Contratação de empresa especializada para a Ampliação da cobertura na Feira Municipal, com área de construção de 162,00 m², na Rua Taguatinga esquina com a Rua Cujubim e Rua Barretos, Setor 03 neste município.** **Serviços Preliminares** **2.0 Cobertura** **3.0 Instalações elétricas** **4.0 Limpeza final e entrega da obra**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART/RRT
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMÓRIAL DE CÁLCULO
v.8 – CRONOGRAMA
v.9 – BDI
v.10 – PROJETO ARQUITETÔNICO
v.11 – PROJETO ESTRUTURA METÁLICA
v.12 – CD COM ARQUIVOS/PDF

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, processo Administrativo nº 1527/2018/SEMAGRI, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Deverá fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI).
Solicitar formalmente à Contratada, mediante a Ordem de Serviço, o fornecimento do serviço;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação;
Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato e Serviço, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicar a razão da recusa dos serviços, indicando ainda o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:
Entregar os serviços solicitados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", devendo ser publicada.

Submeter a aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias, após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto contratado, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários para o andamento da obra, inclusive escritório e instalações para o uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
Alocar durante todo o período das obras pelo menos 01 (um) profissional, com experiência, para emitir diário de obras, medições ou relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços.
Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
Supervisionar e coordenar os trabalhos contratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia.
Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU regional, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. E ainda obter junto a Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma da disposição em vigor.
Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis.
Não poderá subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato, somente poderá subcontratar parte dos serviços e esta será permitida quando for admitida no contrato, bem como ser aprovada previamente e expressamente pela Contratante.
Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's), fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.
Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a Prefeitura, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas a Secretaria de Planejamento, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.
Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da

ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.
Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se obrigado por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligado ao cumprimento do presente no Termo de Referência.
Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórios do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 41.854,21** (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

• Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de faturamento, atendidas às disposições contidas neste contrato para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
• Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição ou relatório na Secretaria de Planejamento - Setor de Engenharia para que seja devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.
• É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição está imprescindível para o envio deste para pagamento.
• Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento (o que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).
• Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Subcláusula segundo. Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 12 (doze) meses e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, após, o recebimento da **"Ordem de Serviço"**, com eficácia após a publicação no Mural, no Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

• Responsabilidade Técnica e Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE e uma guia das respectivas ART's /RRT's deverá ser mantida no local dos serviços;
Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entendem-se que o prazo de 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme o Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
Tendo obrigatoriedade a CONTRATADA responder por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, devendo efetuar a reparações de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou

imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e/ou a comissão designada pela autoridade competente, deverá proceder a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **o acompanhamento e a fiscalização pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciada por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de fiscalização da obra, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato.
§4º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§5º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, cópia do contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M R Construtora De Viadutos E Pontes LTDA - ME
CNPJ Nº 10.760.206/0001-73
RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2019

PROCESSO N° 1527/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA NA FEIRA MUNICIPAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 162,00 M², LOCALIZADA NA RUA TAGUATINGA ESQUINA COM A RUA CUJUBIM E RUA BARRETOS, SETOR 03 NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO N. º 187/18/PJ/DER-RO

EMPENHO: 674/2019
FICHA: 355
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.1143 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 41.854,21
VALOR TOTAL: R$ 41.854,21

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D00AA1D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Processo nº 1 – 767/2017-GABIENTE
CONTRATO Nº 026/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-1101/3441-3697, e-mail: agazetacomercial@gmail.com e agazetaderondonia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2017, Ata de Registro de Preço nº 005/2017 e Contrato nº 026/PMB/2017 do Processo Administrativo nº 1-767/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 021/2017, Ata de

Registro de Preço nº 005/2017 e Contrato nº 026/PMB/2017 do processo nº 1-767/2017-GABIENTE.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação, **a partir de 22.05.2019**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETOLICITADO	Preço Unit. Licitado	Valor da Reajustede Preço	Preço Unit. Reajustado
01	Contratação de espaço em centímetro de coluna em jornal de grande circulação no estado de Rondônia para divulgação de Atos Oficiais com circulação diária, com divulgação regional e local	R$ 13,00	R$ 1,12	R$ 14,12

Buritis/RO, 17 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Jornal AG De Rondônia LTDA
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BE7DB02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9271/GAB/PMB/2019. DE 21 MAIO DE 2019.

"Dispõem sobre a exoneração do servidor Gerry Adriano Marques dos Reis e da outras providencias".

CONSIDERANDO QUE: A manifestação através de requerimento em caráter irrevogável de não permanecer mais nos quadros do Município do Servidor Adriano Marques dos Reis, independente do resultado dos Procedimentos Administrativos que responde;
CONSIDERANDO QUE: O Servidor Gerry Adriano Marques dos Reis**,** esta respondendo um Procedimento por Abandono de Cargo através de PAD Autos nº 1253/2018, responde também pelo PAD Autos nº 636/2019 por Dano ao Erário e por fim uma Sindicância Autos nº 464/2019 que apura abono indevido de faltas;
CONSIDERANDO QUE: O pedido de exoneração não impede a continuidade das apurações dos procedimentos apuratórios nos procedimentos em andamento, mas apena cessa de forma imediata o pagamento do servidor evitando assim possibilidade de prejuízo de caráter continuado;
CONSIDERANDO QUE: As sanções resultantes das apurações poderão ser aplicadas independentes do vínculo do servidor, levando em consideração que ninguém ficar obrigatoriamente vinculado ao trabalho contra sua vontade natural;

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam Exonerado do Servidor **Gerry Adriano Marques dos Reis** do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas a partir de 10 de maio de 2019.
Art. 2º. A Exoneração que se trata no artigo 1º não exime o Servidor **Gerry Adriano Marques dos Reis** das aplicações das penalidades resultante dos procedimentos apuratórios, bem como o ressarcimento ao erário e possível conversão da exoneração em demissão caso este for o resultado do julgamento do procedimento.
Art. 3º. Fica retido o pagamento de verbas rescisórias para fins de preservação ao erário até o termino do procedimento que apura Danos ao Erário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 9255/PMB/2019.

Buritis, 21 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC3F2C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 466/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.014/2019.

PROCESSO Nº. 466/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento de TNT, que será utilizado para ornamentação do palco para as festividades alusivas a 12ª FESTA DO MILHO**,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): ANDRADE E RODRIGUES LTDA - EPP
CNPJ: 63.753.693/0001-03
Valor Total de: R$ 300,00 (trezentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de Maio de 2019.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:B2084A70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE

PERMITENTE: Prefeitura municipal de Cacaulândia, **PERMISSIONARIO:** Josias da Silva Fontoura – CPF 035.892.437-59, **OBJETO:** Permissão do Terminal Rodoviário do Município de Cacaulândia, por um período de 02 anos a partir do dia 27 de maio de 2019.

Cacaulândia – RO, 20 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B1173C76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2018 /GUAJARA MIRIM– PROCESSO 972/2018

ONDE SE LÊ: totalizando um valor de R$ 69.340,00 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais)
LEIA SE: totalizando um valor de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)
Permanecem os demais dizeres do edital.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D273A46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2019
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza entre outros), para a Secretária Municipal de Obras e Serviços Púbicos e a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o valor total estimado em **R$ 58.216,21 (Cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 36/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 08h55min do dia 05/06/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 21 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0EA0225C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
3º	WUELTON DA SILVA PEREIRA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
9º	MAURILIO ALVES CARDOSO

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4653406D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto Nº. 7.005/PMC/2018, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2018 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2018 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL/PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
9°	BRUNA MARIA BARATELLA	10
10º	ELISANE DE FREITAS PEREIRA	10

CARGO: OBSTETRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
2°	GIORGIO FERNANDO PEREIRA	19

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:03502A7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0306/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 15/05/2019, a Portaria nr.º 0227/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 259229/SSP/RO, de 03/05/1999, e do C.P.F. n.º 25576810244, para exercer o cargo de Diretoria Técnica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:70B0AB53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0305/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/05/2019, o(a) senhor(a) CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 955.624/SSP/ES, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 02458771777, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 14/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:15FCBC94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0304/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 13/05/2019, a Portaria nr.º 0621/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JORGE LUIZ AFFONSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 292. 430/292.430, de 23/05/1986, e do C.P.F. n.º 31280641215, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E846030C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0300/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, do C.P.F. n.º 92775217249, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Controle, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:64C10437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0299/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) SUELY BRIZON DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 589121/SESDC/RO, de 26/09/2002, e do C.P.F. n.º 61045578215, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administraç

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:67156373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0297/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/04/2019, o(a) senhor(a) FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 795723/SESP/RO, de 14/08/2001, e do C.P. n.º 72095725204, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 04/04/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A9A0E6B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0296/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/05/2019, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 733.505/SSP/RO, de 11/01/2000, e do C.P.F. n.º 69747660253, para exercer o cargo de Diretor de Elaboração e Controle de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:71B379C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0295/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1079299/SESDC/RO, de 24/09/2007, e do C.P.F. n.º 95027122268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EFDE59BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0294/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) VALDECIR BORTOLETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 13029677/SSP/SP, de 16/04/1979, e do C. P.F. n.º 02934250865, para exercer o cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2C64067D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0293/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 366.728/366.728, de 30/11/1988, e do C.P.F. n.º 36946737253, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Estatística e Censo Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FFB10A21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0292/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) IVANILDE DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 761732/SSP/RO, de 22/09/2000, e do C.P. n.º 81554150230, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Arquivo Morto, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3658CDEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0289/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) DAVID COSTA DO VALE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 457721/SSP/RO, de 05/04/1991, e do C.P. n.º 34922806253, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Tecnologia da Informação, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:82A2EFCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0288/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/04/2019, a Portaria nr.º 0241/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) KAREN PRISCILA FONSECA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1177877/SSP/RO, de 09/12/2009, e do C.P.F. n.º 03288474298, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1FFA477D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0287/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) ADRIANA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885.371/SSP/RO, de 14/07/2003, e do C.P.F. n.º 83415009220, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7981B631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0286/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/04/2019, a Portaria nr.º 0848/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ADRIANA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885.371/SSP/RO, de 14/07/2003, e do C.P.F. n.º 83415009220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F2BA71EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0285/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P. n.º 32560591200, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6FDD73BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0284/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/04/2019, a Portaria nr.º 0060/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P.F. n.º 32560591200, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Tecnologia da Informação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E9361D55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0280/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) STEFANY CONSTANTINO SOARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1411808/SESDC/RO, de 04/04/2014, e do C.P.F. n.º 03962992294, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:91436267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0308/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/05/2019, o(a) senhor(a) KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1256993/SSPRO, de 06/06/2011, e do C.P.F. n.º 00747543275, para exercer o cargo de Diretor de Política Agropecuária e Agrícola, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 13/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2AFD2A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0275/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 06/05/2019, a Portaria nr.º 0091/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LARISSA SILVA LOURENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1340143/SESDC/RO, de 29/01/2012, e do C.P.F. n.º 02284148220, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D7AEA874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 021/PMC/2019

PROCESSO: 3063/BRANCO/2019
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAMÍLIA ÁGAPE
OBJETO: Permissão de uso de 01 (um) veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2005/2006, COR BRANCA, REVANAVAM 861956885, PLACA NCL 0288.
PRAZO: 31/12/2019.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BBF46C68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/AMEC/2019

"AUTORIZAR OS SERVIDORES DA AMEC A DIRIGIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS''.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para uso exclusivo em serviço da AMEC e/ou do Município quando solicitado.

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ALLANA DA SILVA PEREIRA	1000214
ANGELA GOMES DE ALMEIDA	1000218
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
ELIZEU BATISTA FERREIRA	1000200
MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	5873
CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	1000220
CARRO VW SAVEIRO 1.6 DE PLACA NED-6847	
SERVIDORES	**MATRICULA**
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000186
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
CARRO RENAULT LOGAN EXP 1.6 DE PLACA QMR-2172	
SERVIDORES	**MATRICULA**
AILTON MOTRA RAMOS	1000191
DIOGO MARTINS DA SILVA	1000205
GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO	1000202
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000186
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI	1000185
WELITON NUNES SOARES	10001888

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/AMEC/2019 de 15 de abril de 2019.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BBC660FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0281/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas Atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I- Nomear a partir de 01/05/2019 a 26/10/2019,o (a) senhor (a) HORRAYNE MENDONÇA LIMA, Portador (a) da Cédula de Identidade nr º785007/SESDC/RO,de09/01/2013,e do C. P.F.n.º00950376248, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material- INTERINO, a ser lotado (a) no (a) SEMAD.

II-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2019,como consta na artigo 35§1° e Tabela Ido Anexo II da Lei 2543 /PMC/ 2009.

CACOAL- RO, quarta- feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIADESOUZAAZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:ACD2163D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0269/PMC/2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 318/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 26/03/2019, a servidora Municipal MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de Identidade nº 317995 SSP/RO, e do CPF n° 030.018.662-87, matrícula 2246, da função DE SECRETARIA ESCOLAR da Escola Rodolfo Luchtenberg.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 26/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C6B46EAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA			DIRETORA GESTÃO BENEFICIOS -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.782.822-53	446366/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		21/05/2019	24/05/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA QUE TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PESQUISAR E AVALIAR CASAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIAS QUIMICAS DO PACIENTE AGEU ALVES VAGMAKER DADO A ALTA COMPLEXIDADE DO REFERIDO PACIENTE POIS O MESMO SE ENCONTA EM ALTA HOSPITALAR NECESSITANDO DE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE PREFERENCIA NA PROPRIA CIDADE DE PORTO VELHO DEVIDO A LOCALIZAÇÃO DE BASE DR. ARY PINHEIRO. NO VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 26 E 32 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°258 E 257/2019 , PROCESSO N°4271/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 21/05/2019 A 24/05/2019
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/05/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:24E2A9FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0282/PMC/2019

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares de servidorMunicipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 04 (quatro) anos a contar de 05/07/2019 a28/06/2023,ao servidor MunicipalMARILIO COVRE DE CARVALHO, lotadono SEMAD – SERVIÇOS GERAIS**,** inscrito no RGsob o nº621830- SSP/RO e CPF nº584.321.082-00, contratado no cargo deVIGILANTE com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 3979.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 05 de julhode 2019.

Cacoal – RO,09 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D62510C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0298/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER,Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, a contar de 26/04/2019 a 26/05/2019, o servidor municipalWILLIAN BENFICA DOS SANTOSinscrito no RG nº 990.046SSP/RO e CPF n°944.626.662-91,contratado no cargo de Merendeiro, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 07476.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 26/04/2019,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BF13D160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 144/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	22/05/2019	23/05/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS. (OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 1514, PROC. 3443/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 137/TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 22/05/19 AS 02:00 HS

DATA DO RETORNO: 23/05/19 AS 10:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NPC-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:0E8BC50D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 13/19 - CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 28 de maio 2019 (terça-feira), às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de maio de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B86DF9CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0035/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias, 21 do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Futura Aquisição de Tabletes e capa protetora para professores e alunos das escolas municipais E.M.E.I.F. Nova Floresta, E.M.E.I.F. Tancredo Neves II, E.M.E.I.F. Rio Branco, E.M.E.I.F. 7 de Setembro, E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I. Paulo Coelho, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P. J: 00.789.321/0001-17.
TEL: (66) 3566-1240.
END. AV. MATO GROSSO, Nº 92, LOTE RT 1C, CEP: 78.320-000, JUÍNA-MT.
REPRESENTANTE: HOLMES HENRIQUE IORIS.
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
VENCEDOR DO(S) ITENS:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Tablet Formato de tela – IPS/LCD/OLED Bateria – Lítio capacidade de 4.000 mAh Memória interna – 8GB expansível	Unid.	207	679,99	140.757,93

	Capacidade memória expansível – 32 GB Câmera frontal – 2.0 mp Câmera traseira – 5.0 mp CPU – Quad-Core 1.3GHZ Memória RAM – 1.5GB Resolução da tela – 1280 x 800 pixles Sistema operacional – Android WI-FI Tamanho da tela (Polegada) – 7” Cor preto Referência: **Samsung Galaxy Tab A T280 8GB WI-FI TELA7” Android Quad-Core**				
Valor Total R$				**140.757,93**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

012/2019/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 012/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **012/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de março de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Fornecedor:
OLMI INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P. J: 00.789.321/0001-17.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:53CF1BB5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.

Processo nº 0910/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Taxas do DETRAN, Referente a Vistoria, Lacre de Placa e Tarjeta do Veiculo Micro ônibus , Placa: NCT-1602

Valor Total: R$: 119,44 (cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 65.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7264EA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 026/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 21 DE MAIO 2019.

*O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais*Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 054/2019.

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder diárias para os Vereadores participarem da Feira Internacional de Agronegócios do Rondônia Rural Show, que se realizará nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2019, na cidade de Ji Paraná.

EDCARLOS DOS SANTOS – CAD. 236 –Vereador
Valor de R$ 400,00 x 3 total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
OZEIAS FERREIRA DE FREITAS – CAD. 288 –Vereador
Valor de R$ 400,00 x 3 total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
MARCOS ALMEIDA DA HORA – CAD. 287 - Vereador
Valor de R$ 400,00 x 3 total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
MIGUEL KELVIAN TORRES SENA – CAD. 371 –Vereador
Valor de R$ 400,00 x 3 total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A30B9ABD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 26 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 123-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI Pedro Torres, CNPJ nº 18.146.714/0001-78, Presidente do Conselho Gestor Luciene Vieira de Lima, CPF n. 717.955.962-87, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.782,00 (Mil, setecentos e oitenta dois reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.374-7, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.782,00 (Mil, setecentos e oitenta dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:97F3A8B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/PMCJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2019. Edição 2460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:ttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente:Gabinete do Prefeito -GP
Contratada:ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
CNPJ nº 11.779.005/0001-80
Processo:1286-1/GP/2018
Pregão Eletrônico**:**027/CPL/2018

Empenho:28 Data:22/01/2019

LEIA-SE:

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente**:**Gabinete do Prefeito -GP
Contratada:JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Processo:1286-1/GP/2018
Pregão Eletrônico:027/CPL/2018

Empenho:29 Data:22/01/2019

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome, CNPJ e o número do empenho acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **20** de **maio** de **2019**.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

MEIRE ANDRÉA GOMES
Procuradora Geral do Município Interina
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFBAADFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.168 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal com a finalidade de participar de atividades de interesse desta municipalidade no Rondônia Rural Show, na cidade de Ji-Paraná-RO.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de acordo com Processo Administrativo nº 829-1/2019, as diárias a seguir:
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO– CAD 10.318 – Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R$ 450,00 x 02 = 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FRABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8F3F9C42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.169 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e técnico para o deslocamento para o INCRA, na capital de Porto Velho – RO, no período de 27 a 31 de maio de 2019, para treinamento sobre os CCIR dos imóveis rurais situados no município de Candeias do Jamari.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor dos servidores de acordo com Processo Administrativo nº 790-1/2019 E 787-1/2019, as diárias a seguir:
PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA - Cad. 5087– Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - Valor da Diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) R$ 150,00 x 5 = 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
KEVIN SILVA LOPES - Cad. 10269 – Chefe de Div. de Fiscalização Fundiária Valor da Diária R$ 85,50 (oitenta e cinco reais) R$ 85,00 x 5 = 427,50 (quatrocentos e vinte e sete e cinquenta centavos)
Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:673804DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITACAO nº. 032/2019-PMCRO
EDITAL nº 001/2019/SEMAGRI/PMCRO
AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste termo de referência e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3474 2070 Seg. a Sex. 07:30 as 13:30 h

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia 22 **de Maio de 2019 até 24 de Junho de 2019, em horário de expediente Seg. a Sex. 07:30 as 13:30 h.**
A abertura da Chamada Pública será no dia 26 **de Junho de 2019, às 08:30 horas e trinta minutos**, na **Prefeitura Municipal de Castanheiras, RO, no endereço: Av Jacaranda, 100 Centro – Castanheiras-RO CEP 76.948-000**, onde será procedido a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO**, relativa a Concessão de equipamentos: 05(KITS) de equipamentos cada kit contendo **01 TRATOR DE PNEUS Mínimo 75 CV**, combustível diesel, quatro cilindros, potência mínima 75 CV, transmissão de no mínimo 08 marchas à frente e 02 marchas a ré, tração 4x4, freios em banho de óleo de acionamento hidráulico, capacidade de levante de no mínimo 3.100 kg, tomada de força tipo independente de três pontos, rotação Mínima da tomada de força 540 RPM, barra de tração agrícola, direção hidrostática/hidráulica, pneus dianteiros mínimo 12,4x24R1 e traseiro mínimo 18,4x30R1, peso total do trator sem lastro mínimo 3.000 kg, estrutura de proteção cabine com arco de segurança e toldo (proteção contra sol e chuva) Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, 01 **CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos. Garantia mínima de 12 (doze) e 01 **GRADE ARADORA HIDRÁULICA c**om controle remoto, 14 Discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150mm. E Garantia mínima de 12 (doze), tudo vinculado ao Processo nº0025.180584/2018-47 Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, conforme Termo de Convenio nº. **190/2018/PGE/RO,**QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E OMUNICÍPIO DECASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA e **Parecer nº 172/2018/SEAGRI-ASJUR**, para atender os produtores rurais do Município de Castanheiras/RO.

Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

MELISSA DE CASSIA BARBIEIRI

IDELFONSO ALVES DE MACEDO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:38F8DE6C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N° 09/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº 051/GAB/2019 de 24/02/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 9/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do ATO DE DESIGNACAO 051/GAB/2019 de 24/02/2014, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-Line) no dia 04 de junho de 2019, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05 (NOVE E CINCO)Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES CONFORME MEMORANDO 21/SEMAS/2019.**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 9/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Registro de Precos para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: Menor Preço Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 148/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social;

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES CONFORME MEMORANDO 21/SEMAS/2019.**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 20 de maio de 2019 até o dia 04 de junho de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 04 de junho de 2019, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail **cplcastanheiras@outlook.com e licitacoes@castanheiras.ro.gov.br** , ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, Ro, 21 de maio de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8FC50616

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N° 08/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº 051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 8/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 05 de junho de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:10 (NOVE E DEZ)Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus, Zero km, Executivo, mínimo 29 LUGARES + Motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 cilindros com mínimo 150 cv. Diesel. Cambio mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS e demais especificacoes contidas no Termo de Referencia conforme estabelecido no Plano de Trabalho ajustado aprovado sob CONVENIO SICONV nº. 864081/2018 CELEBRADO COM Ministerio da DEFESA e PROGRAMA CALHA NORTE.**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 8/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 189/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus, Zero km, Executivo, mínimo 29 LUGARES + Motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 cilindros com mínimo 150 cv. Diesel. Cambio mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS e demais especificacoes contidas no Termo de Referencia conforme estabelecido no Plano de Trabalho ajustado aprovado sob CONVENIO SICONV nº. 864081/2018 CELEBRADO COM Ministerio da DEFESA e PROGRAMA CALHA NORTE.**,** nos

termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Ate a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 21 de maio de 2019 até o dia 05 de junho de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 05 de junho de 2019, às 09:10 horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail **cplcastanheiras@outlook.com e licitacoes@castanheiras.ro.gov.br** , ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 21 de maio de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E29BC2ED

CPL
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

AVISO/RESUMO DE LICITACAO

Tomada de preços nº 001/2019

A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela Portaria 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 24 de Junho de 2019, com abertura às 09h00min (Horário LOCAL), à Avenida Jacarandá, 100 – Centro Castanheiras/RO, cujo OBJETO**: C**ontratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde, nos termos e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de engenharia devidamente atestadas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 01/2019
Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PRECOS
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUCAO INDIRETA
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 176/2019-semusa
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Valor estimado: R$ 1.816.296,41(Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)
Prazo de Execução: 240(Duzentos e Quarenta) dias;

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO**:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DA CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA DE SAUDE, CONFORME SICONV nº. 851447/2018 vinculado a Proposta 085382/2017 do Ministerio da Saude e Caixa Economica Federal, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Licencas e aprovação do Projeto, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Seguranca contra incêndio e pânico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Chamada de Enfermaria, Telefonia e cabeamento estruturado, Protecao contra descargas atmosféricas, Hidrossanitario, Estrutural, Estudo e analise de Solo, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da interveniente Caixa Econômica Federal por meio da GIGOV/PVH; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo son o valor integral, sem deducoes dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme edital de licitação, disponibilidades e cronograma físico-financeiro.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto e critérios fixados na Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITACAO E DE PROPOSTA DE PRECOS

4.1 Os documentos de Habilitação e das propostas de preços deverão ser recebidas pela Comissão de Licitação até o dia 24 de Julho de 2019 as 09:00Horas(local), observada a necessidade de Registro Cadastral antecipado na forma da Lei, conforme enunciado no Edital de Licitação.

5 – EDITAL

Retirada com custos, e consulta poderá ocorrer das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/ na Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheiras>> Menu: Licitações/Administração>>> Licitações. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 21 de Maio de 2019.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Presidente da CPL
Portaria nº 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DB55C260

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 177/GAB/2019

"NOMEAR O COORDENADOR DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DAS FAZENDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS (PROFAZ) NO MUNICÍPIO DE

CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a adesão ao Termo de Cooperação celebrado entre o Governo do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o qual receberá serviço de apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado para compor a Coordenação de implementação do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios (PROFAZ) no Município de Castanheiras-RO.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA, Inscrita no CPF nº **921.285.992-53** – Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2°. O Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios tem o objetivo de estabelecer uma cooperação técnica entre os Participes, oportunidade em que se compromete a cumprir seus objetivos.
Art. 3º. PROFAZ tem como objetivo especial assegurar recursos para a modernização fazendária, regularização fundiária e capacitação continuada dos servidores municipais.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A147E864

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 178/GAB/2019

"CONSTITUI A COMISSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a adesão ao Termo de Cooperação celebrado entre o Governo do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o qual receberá serviço de apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

DECRETA

Art. 1°. CONSTITUIR a Comissão para o desenvolvimento dos trabalhos de Modernização e Atualização da Legislação Tributária do Município de Castanheiras a saber:

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA – Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
AMANDA DE SOUZA PEREIRA – Assessora Jurídica Municipal.
VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO - Coordenador Geral de Receitas e Despesas
- SEMFAZ.
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO – Contador Geral.

Art. 2°. O Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios tem o objetivo de estabelecer uma cooperação técnica entre os Participes, oportunidade em que se compromete a cumprir seus objetivos.
Art. 3º. PROFAZ tem como objetivo especial assegurar recursos para a modernização fazendária, regularização fundiária e capacitação continuada dos servidores municipais.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A44036B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Casa Acolhedora – Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio**. **Valor estimado em R$ 19.249,20 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Processos Administrativos nº. 952 e 1097/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/06/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1C9D8530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo para atender as necessidades do Concelho Municipal de Assistência Social, da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de Material Permanente (Motocicleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio**. **Valor estimado em R$ 52.024,74 (cinquenta e dois mil vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Processos Administrativos nº. 1036, 1062 e 2001/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:13176C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (moldes inferiores – anéis de ferro fundido) para ser utilizado para a fabricação de manilhas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 21.818,53 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 1288/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:21BAA541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (poltronas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Processo Administrativo nº. 939/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/06/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:48AF8BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 7.566,67 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 905/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/06/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E2972918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de permanente (mobiliário) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG, Convênio nº 407/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 24.960,13 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais e treze centavos). Processo Administrativo nº. 984/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:98B34D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de permanente para atender as necessidades das Escolas, Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Com Recursos de Convênio e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 69.104,83 (sessenta e nove mil cento e quatro reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2027/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/06/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6A8F4771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2234

LEI MUNICIPAL Nº 2234, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 245.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e turismo
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do esporte- Recursos vinculados

27.813.0028.1247-Construção de campo de futebol Society
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTERIO DA DEFESA 24.18.99.10.00.00- Outras Transferências da União	R$ 245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),20 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:897B167E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2235

LEI MUNICIPAL Nº 2235 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.223,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.223,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais), que será utilizada na abertura da dotação abaixo:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e turismo

Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do esporte- Recursos vinculados
27.813.00028.1247-Construção de campo de futebol Society
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (01000) R$ 42.223,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.223,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho

( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 42.223,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),20 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1E89A7AD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1823

DECRETO Nº 1823, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 245.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2234, de 20 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e turismo
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do esporte- Recursos vinculados
27.813.0028.1247-Construção de campo de futebol Society
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTERIO DA DEFESA 24.18.99.10.00.00- Outras Transferências da União	R$ 245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),20 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:416A235F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1824

DECRETO Nº 1824, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.223,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2235, de 20 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.223,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais), que será utilizada na abertura da dotação abaixo:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Esporte, cultura e turismo
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do esporte- Recursos vinculados
27.813.00028.1247-Construção de campo de futebol Society
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações (01000) R$ 42.223,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.223,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 42.223,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),20 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário de esporte, cultura e lazer

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B9FA59D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) caixa de PAPEL SULFITE (A4) 210MM X 297MM (500 FOLHAS) CX C/ 10 RESMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/19**,** Proc. Adm. Nº 684/2019

DA DOTAÇÃO: 020704 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 971 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

VALOR: R$ 3.162,06 (três mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F680872

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA -ME

OBJETO: a Aquisição de materiais expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/19**,** Proc. Adm. Nº 684/2019

DA DOTAÇÃO: 020704 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 972 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

VALOR: R$ 852,99 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C609FCE8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA -ME

OBJETO: a Aquisição de materiais expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/19**,** Proc. Adm. Nº 684/2019

DA DOTAÇÃO: 020704 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 970 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

VALOR: R$ 2.207,99 (dois mil duzentos e sete reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:50429DD0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1449/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 67/19, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 4.279,65 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01,02, 03, 05, 10,12, 14, 17, 20, 21, 23 a 25, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40 a 43 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3E288C3E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1449/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 67/19, para a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.844,83 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 04, 06 a 09, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 35 e 39, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A525BF9B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO: a Aquisição de materiais expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/19**,** Proc. Adm. Nº 684/2019

DA DOTAÇÃO: 020704 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 969 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

VALOR: R$ 1.368,50 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74D3C086

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **1ª Revisão de Manutenção Periódica/Revisão Programada do veículo RENAULT MASTER, transformado em Ambulância, Placa QTI 9140, ano 2018/2019, da Atenção Básica, na unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

À luz da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, poderá contratar diretamente com a empresa **2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** de acordo com o Termo de Referência, fls. 03 a 10, com o valor de R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº citada.

Processo Administrativo nº. 1631/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 103/2019.

Gabinete da Prefeita em 21 de março de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE2AA4E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição **de 02 (dois) computadores desktop com gabinete tipo small factor (SFF) de mesa**, para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/19**,** Proc. Adm. Nº 410/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 190 DE 09 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:373C2A9C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/19**,** Proc. Adm. Nº 410/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 191 DE 09 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02D0878E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/19**,** Proc. Adm. Nº 410/2019

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2096.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 192 DE 09 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:66F0AE74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.161/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.161/2019

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
E.A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA CEGA (N1) – PAINEL MSO/COMEIA E=35 mm - PERFIS SIMPLES COM ACESSÓRIO EM AÇO GALVANIZADO PINTADA – COLOCADA E SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA CEGA – PAINEL MSO/COMEIA E=35 mm – PERFIL SIMPLES COM ACESSÓRIOS EM AÇO GALVANIZADO PINTADO – COLOCADA COM FECHADURA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1005/2019

DA DOTAÇÃO: 02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
27.813.0028.2063.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NOTA DE EMPENHO Nº 1156 DE 10 DE MAIO DE 2019.

VALOR: R R$ 1.284,31 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E1E7308

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A. SILVA DE LIMA - ME – CNPJ 04.522.889/0001-28** para **Aquisição de MARMITEX**, conforme Termo de Referência de fls. 17 a 21 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 104/19.

Processo Administrativo nº 1483/2019.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:12ACCD0C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.163/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.163/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÇAS PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB- 3C, ANO/ FABRICAÇÃO 2013

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/19**,** Proc. Adm. Nº 1388/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 1163 DE 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 1.818,82 (um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E3F5DE6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.170/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.170/19
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
NORTAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 25, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/19**,** Proc. Adm. Nº 1386/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1161 DE 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil novecentos reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:661211E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.168/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.168/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÇAS PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LB90, MARCA NEW HOLLAND, ANO/FABRICAÇÃO 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/19**,** Proc. Adm. Nº 1387/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 1165 DE 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:18D4B0AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.169/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.169/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA - ME

OBJETO: contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONFECÇÃO DAS PEÇAS NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LB90, MARCA NEW HOLLAND, ANO/FABRICAÇÃO 2007 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/19**,** Proc. Adm. Nº 1387/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 1165 DE 10 DE MAIO DE 2019

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAO NOTA DE EMPENHO Nº 1166 DE 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 3.509,99 (três mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:938DB2E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.162/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.162/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONFECÇÃO DAS PEÇAS NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB- 3C, ANO/ FABRICAÇÃO 2013

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/19**,** Proc. Adm. Nº 1388/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAO NOTA DE EMPENHO Nº 1162 DE 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: $ 2.536,99 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B462B2B3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1124/19, conforme o Pregão Eletrônico nº 68/19, para a empresa **C. H. L. FUNILARIA E PINTURA LTDA,** com o valor de R$ 56.008,00 (cinquenta e seis mil e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os nos itens: 01, 02, 09, 12 ao 20, 25, 25, 28 a 43, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC8D201F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1124/19, conforme o Pregão Eletrônico nº 68/19, para a empresa **HIDRAURON INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA,** com o valor de R$ 12.997,87 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os nos itens: 03 a 08,10, 11, 21 a 24 e 27, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8961CF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 634/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços para confecção de camisetas. Processo nº 634/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- EDINALVA SOARES DOS SANTOS 45756090215 – CNPJ 18.441.053/0001-03
- VALOR TOTAL R$ R$ 3.450,00
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 04, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 21/05/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:96AE3401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO Nº. 261/PMCM/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº. 261/PMCM/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.

O Município de Costa Marques-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.04.100.020/0001-95, com sede na **Av. Chianca, 1381 – centro,** neste ato representada por seu **Prefeito**, o Senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 757.562 SSP/RO e do CPF nº 692.616.362-68, residente e domiciliado à Avenida Cabixi, 1406 – Setor 02, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.663.698/0001-98, estabelecida à Avenida Amazonas n. 1193, Presidente Médici-RO, CEP 76.916-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do **Processo Administrativo n. 261/2018 (ABERTURA DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO E REDE DE CONDICIONADORES DE AR NA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS)**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n. 2.510-A/PMC/05 e 3.248/PMC/08, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira (DO TERMO ADITIVO) – Fica aditivado o presente contrato para CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente **CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRES) MESES, INCIANDO-SE EM 11/05/2019 E FINDANDO 10/08/2019**.

CLÁUSUSA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais cláusulas, termos e condições do **CONTRATO** originário permanecerão inalterados e incólumes naquilo que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo que por ventura possa pairar na execução do objeto ora aditivado.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.

Costa Marques, 02 de Maio de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	*GONÇALVES PEREIRA &*
Prefeito Municipal	CIA LTDA-ME
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1)_____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:85BE6F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇAO ADJUDICAÇAO DO PROCESSO 01-37/2019 DISPENSA 006/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º 01-37/2019.
Licitação: 006/19 DISPENSA
Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento AQUISIÇÃO **de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
1. SERVIÇOS COMPUTADORES COMPLETOS CORRETIVOS PREVENTIVAS SIMPLES SV 40 119,99 4.799,60
2. SERVIÇO PREVENTIVO SIMPLES IMPRESSORAS LASER XEROX PHASER SERV 10 232,00 2.320,00
3. SERVIÇO PREVENTIVO SIMPLES COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK SERV 40 145,00 5.800,00
4. SERVIÇO MANUTENÇÃO SERVIDOR PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO ROTEADOR SUÍTE SERV 30 135,00 4.050,00

Valor Total da Licitação: 16.969,60
Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final FABIANO ZIMMERMANN CNPJ= 24.848.059/0001-00. **Contratação de empresa especializada no fornecimento para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, de acordo com as especificações do termo de referencia.**
Valor da contratação R$ 16.969,60 **(dezesseis mil novecentos sessenta e nove reais e sessenta centavos)**

Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 21 De MAIO de 2019***.**

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:81F41874

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 01-30/2019 DISPENSA 004/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-30/2019.
Licitação: 004/19 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento AQUISIÇÃO de **materiais de copa e cozinha limpeza**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.

REMOVEX PARA LIMPAR 5 LT UN 30 v. un. 20,98 v. 629,40
MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL CX 1 v. un. 78,58 v. 78,58
DETERGENTE LÍQUIDO CX 2 v. un. 45,98 v. 91,96
ESFREGÕES UN 4 v. un. 32,98 v. 131,92
XICARA PARA CAFÉ BRINOX COM PIRES BRANCO 70 ML JOGO COM 06 UNIDADE GRANDE JG 2 v. un. 47,27 v. 94,54
SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ UN 4 v. un. 6,29 v. 25,16
ISQUEIRO UN 1 v. un. 5,98 v 5,98
GÁS DE COZINHA UN 5 v. un. 88,98 v. 444,90
CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR UN 200 v. un. 14,98 v. 2.996,00
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PCT C/ 400 G PC 60 v. un. 5,29 v. 317,40
ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO UN 100 v. un. 8,98 v. 898,00.
CHÁ MATE CX 50 v. un. 8,45 v. 422,50
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADO EM FD 100 v. un 14,28 v. 1.428,00.
BISCOITO DOCE CX 5 v. un. 105,80 v. 529,00
ACUCAR CRISTAL FD 2 v. un. 74,98 v. 149,96.
PILHA ALCALINA ´AA´ MÉDIA CX C/ 24 PCT C/ 02 UND. CX 4 v. un. 219,45 v. 877,80
TOALHA DE ROSTO UN 20 v. un. 10,98 v. 219,60
COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML CX 10 74,58 745,80
PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA UN 15 5,98 89,70
GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, UN 6 128,98 773,88
PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO UN 10 9,25 92,50
SABAO EM PO GRANULADO CX 5 92,98 464,90
BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO 20 LITROS UN 5 14,98 74,90
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR FD 1 24,98 24,98
LIMPADOR PARA VIDRO CX 2 119,76 239,52
LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML UN 24 5,98 143,52
FLANELA EM ALGODÃO, MED. 30X50CM UN 25 4,88 122,00
VASSOURA DE PIAÇAVA UN 6 14,98 89,88
DESINFETANTE LIQUIDO DE 2 LITROS CAIXA COM 12X1 CX 15 28,98 434,70
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS GALAO 55 15,98 878,90
ÁLCOOL EM GEL, 70GL. EMBALAGEM COM 500 ML CX 2 98,98 197,96
INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ UN 30 12,98 389,40
RODO PARA PISO, BASE EM MADEIRA UN 6 14,98 89,88
PURIF AMBIENTES, QUÍMICOS UN 30 35,25 1.057,50
LAMPADA ECONOMICA UN 50 32,98 1.649,00
ALCOOL IODADO1000 ML CX. C/ 12 FRS CX 2 95,98 191,96
SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO COM CLOREXIDINA 2% CX 1 149,98 149,98
PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO ´AA´ 1,5V RECARREGAVEL UN 20 16,23 324,60

Valor Total da Licitação: 17.566,16

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final INOVACAO EIRELI ME - ME CNPJ= 19.634.357/0001-50. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO direta de materiais copa cozinha limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, de acordo com as especificações do termo de referencia.**

Valor da contratação R$ 17.566,16 (dezessete mil quinhentos sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 21 De MAIO de 2019***.**

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:21DFF872

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 366/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 245 C DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE HBZN245CTHAA02539, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.423,57 (Três Mil Quatrocentos Vinte e Três Reais Cinquenta e Sete Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 29/30).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.20).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 11), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 21 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:33BBDB30

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 366/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 245 C DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE HBZN245CTHAA02539, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 29/30).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.20).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 21 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8560FD48

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 366/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 245 C DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE HBZN245CTHAA02539, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.501,35 (Três Mil Quinhentos e Um Reais Trinta e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 29/30).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.20).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 17), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 21 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BAD91A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE ACORDO DE

COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso e;

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.
Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º - À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º - A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER;

II – ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA;

III – JANDERSON JÁCOMO CECHINEL;

IV – ADRIANA SOUZA DA SILVA.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da ADMINISTRAÇÃO, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta ou outra pasta que se fizer necessário, quando do deslocamento fora do município.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões bimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 190 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0D39A865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o Senhor **PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES, sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 01/03/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:968AEFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 20 DE MAIO DE 2019

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **DENISE ALMEIDA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E9186F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA O(A) COORD. DIV. SEÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORD. DIV. SEÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO** o(a) Senhor(a) **ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EE054CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO** o(a) Senhor(a) **ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E5443F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA INTERINAMENTE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o Senhor **ALTEMIR GRAEBIN, sem ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 01/03/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C974963F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORD. DIV. SEÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORD. DIV. SEÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO** o(a) Senhor(a) **DENISE ALMEIDA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1FCC9440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA O(A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTMANETO DE DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado para responder pelo **DEPARTMANETO DE DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM** o senhor **FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS** exonerando também no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 07 CDS 07.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 01/12/2018**, revogando as disposições em contrário em especial a **PORTARIA 371 DE 13 DE DEZEMBRO 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7F658EAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (20/05/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZÁRIO**, aprovado em 1º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2452, para o cargo de **PSICÓLOGO CLÍNICO– 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 810.315 SESDC/RO, expedida em 08/05/2016, o CPF 960.008.722-91, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZÁRIO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B64E509C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 04/2019 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM- MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA, CONTRATO DE REPASSE N° 853081/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTERIO DA SAUDE E CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU,

Data Homologação: 21/05/2019

Fornecedor: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00
Valor: 298.548,67 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2A6C9A2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 05/2019 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA E MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE CUJUBIM CONFORME CONTATO DE REPASSE/ CONVENIO 863645/2017, COM RECURSOS OGU + CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data Homologação: 21/05/2019

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: 389.036,12 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A9AC5F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 4113, DE 17 DE MAIO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 3418, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE ESPI-GÃO DO OESTE".

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído a Presidente da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, Senhora **MARCIA VERIDIANE AVILA**, pelo Senhor **CÉLIO SILVERA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 3418, de 10 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AA2A198E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1443/2019.
Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa FERTISOLOCOMERCIAL DEMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **cujo objeto** é aquisição de uma Mini Carregadeira, acompanhada com Vassoura Recolhedora , **fonte de Recurso federal, Calha Norte nº convenio 865269/2018, com contra partida do Município , valor total** de R$ 207.799,00 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais), Parecer Jurídico nº 301/PGM/2019.

Espigão do Oeste/RO 21 abril de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:94A30A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR-CONTRATO N°.035/GP/2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.035/GP/2019
PROCESSO N° 218-1/SEMOSP/2019

"1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE 035/GP/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018".
Aos 17 (dezessete) dias do Mês de Maio do ano de dois mil e Dezenove (2019), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário **WESLEN FLAVIO DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n°.883.649 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF n°.836.861.772-34, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, neste ato representado por seu Representante legal Senhora Srª. **ELEIDE MARIA CORREA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.0607.983-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº. 317.873.121-00, residente e domiciliada no à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.035/GP/2019- ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presenteTermo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 218-1/SEMOSP/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretária interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se 25% do valor total do contrato n°.035/GP/2019, ou seja, aditiva se 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente aos serviços objeto do contrato, conforme empenho Global n°. 463.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 035/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Maio de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:21AE24FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 108-CMGM/19

PORTARIA Nº. 108-CMGM/18 Em 20 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Marcos Antonio de Oliveira do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de junho a 02 de julho de 2019, relativas aos exercícios 2018/2019, devendo reassumir dia 03 de julho de 2019.

Nome	Cargo
Marcos Antonio de Oliveira	Eletricista

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:61BA43B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 109-CMGM/19

PORTARIA Nº. 109-CMGM/19 Em 20 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mário Jorge Ereira Marques, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 27 a 31 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 162, ao servidor Mário Jorge Ereira Marques, no período de 27 a 31 de maio de 2019, para participar do curso de Excelência no Atendimento na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:03B42C6D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 41/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 – SRP 19/2018
PROCESSO Nº 883/2018 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 883/2018-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 41/2018 – SRP 19/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ n° **01.571.702/0008-64** no valor de **R$ 111.970,80** (Cento e onze mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos), **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **02.475.985/0001-37** no valor de **R$ 30.745,80** (Trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **08.676.370/0001-55** no valor de **R$ 2.256,92** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **10.493.969/0001-03** no valor de **R$ 174.726,34** (Cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **14.595.725/0001-84** no valor de **R$ 27.375,13** (Vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **22.862.531/0001-26** no valor de **R$ 5.438,00** (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **23.312.871/0001-46** no valor de **R$ 11.781,85** (Onze mil setecentos e oitenta um reais e oitenta e cinco centavos), **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **27.325.768/0001-91** no valor de **R$ 76.125,48** (Setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ n° **28.911.309/0001-52** no valor de **R$ 28.917,74** (Vinte e oito mil novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) e **CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD**, inscrita no CNPJ n° **31.940.937/0001-70** no valor de **R$ 3.067,86** (Três mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 16 de maio de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930**

– Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 16 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8D9BA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2019

CONVOCAÇÃO 002/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca a ex-servidora ANNA CHRYSTYNA ALVES LESSA a comparecer, com a máxima urgência, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

Guajará-Mirim, 20 de Maio de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:53072FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2019

CONVOCAÇÃO 002/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora **Marlene Alves dos Santos Leite**, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, a comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

Guajará-Mirim, 20 de Maio de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:856341D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO 2019

EDITAL DE RECADASTRAMENTO E CONVOCAÇÃO
A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.432/2017, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os Pensionistas e Inativos, cujo salário pensão é pago por esta Municipalidade, para realizarem o **RECADASTRAMENTO** junto a este órgão, que será realizado de 25/05/2019 a 25/06/2019, no horário compreendido entre 08:00 as 14:00 horas.
No ato do recadastramento o Pensionista/Inativo/Aposentado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

•carteira de identidade ou documento com foto;

•01 foto 3x4;

•CPF;

•certidão de casamento ou averbação de divórcio;

•comprovate de residencia;

•documento que concedeu a pensão ou aposentadoria.

***Caso haja impossibilidadede comparecer no DRH-COMAD, o Pensionista/Inativo/Aposentado deverá se fazer representar através de procurador, devidamente identificado, com procuração ou tutela para este fim.**
***No caso do Pensionista/Inativo não residir nesta cidade de Guajará-Mirim/RO, deverá ser encaminhado DECLARAÇÃO DE VIDA (a ser escrito e assinado pelo tabelião de notas) entregue na Coordenadoria Municipal de Administração-Departamento de Recursos Humanos-DRH/COMAD, situado na Av.: XV de Novembro, 930, Centro – CEP: 76.850-000. Fone: (69) 98427-0473 / 3451-7467 (atendimento das 08:00 as 14:00 horas).**

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:07050E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUIE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, ente pertenente à administração publica , inscrita no CNPJ sob nº 05.893.631.0001-09, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 930, centro, Guajará-Mirim, CEP 76.850-000, aqui representado por seu Prefeito , Sr. **Cícero Alves de Noronha Filho**, inscrito no CPF/MF nº 349.324.612-91.

CONVENENTE: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40, com sede na Rodovia BR 364, km 17, Porto Velho/RO, aqui representada por sua Diretora Local Ir. Lina Maria Mabiel, inscrita no CPF/MF nº 349.324.612-91, de acordo com a representação que lhe é outorgado pelos documento de fls.85/87;

Celebram o presente termo de cooperação, mediante as seguintes clausulas e condições :

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto deste Termo de Cooperação é o estabelecimento de regime entre CONVENENTE e CONCEDENTE para execução do projeto constante do Plano de trabalho que será aprovado pela SECRETARIA DO ESTADO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente termo de cooperação não envolve transferência de recurso financeiro entre os participes.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica assegurada à concedente a prerrogativa de exercer a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a execução das etapas, diretamente ou através de terceiros credenciados.]

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA- Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira o partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§1ª A CONCEDENTE:
Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cooperação designando comissão de servidores;
Encaminhar o termo de cooperaçãp depois de colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extato na imprensa oficial.

§2ª A CONVEDENTE:
Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
Manter registro atualizado no Casdatro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES se for o caso;
Submeter-se a valiações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde;
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto;
Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
Submeter-se ao Controle Nacional de auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a docimentação necessária, desde que solicitado;
Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA- Este termo de cooperação terá vigência até a conclusão de todas as cirurgias propostas no plano de trabalho a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA- Este termo de cooperação poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudical, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA- Em todo e qualquer bem, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira será obrigatoriamente destacada a participação do concedente e da convenente, mediante identificação , através de placa, faixas e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornais, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Após as assinaturas neste termo de cooperação, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação no Diario Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste termo de cooperação.

Porto velho-RO, 08 de maio de 2019.

LINA MARIA AMBIEL
Diretora da Casa de Saúde Santa Marcelina

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2ECC85A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a O presente Termo de referência tem por objetivo a aquisição de brinquedos do tipo Playground Infantil para atender escolas da rede municipal de ensino Infantil e brinquedos para a Creche municipal, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 100.086,35**.

Processo Administrativo n.º **319-06/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 22/05/2019.	08h30min do dia 07/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 07/06/2019.	09h00min do dia 07/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D48AABB5

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA DE INSTALAÇÃO **nº 145228** junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENCÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Av. Tancredo Neves esq. Com a Rua Ayrton Senna no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Itapuã Do Oeste/RO, 20 de maio de 2019

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA01EC11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÃ DO OESTE no uso da atribuição que lhe é conferida e considerando a necessidade de ajustes conforme redação da nova Lei Nº 13.824, faz-se necessário a retificação do Edital do Processo de escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

5. DOS EMPEDIMENTOS:

Onde lê se:

5.4 Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

Leia – se:

Conforme redação da nova Lei Nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitida recondução por novos processos de escolha.

PATRICIANE SANTOS BRITO
Presidente do CMDCA

Itapuã do Oeste, 20 de Maio de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C922ACFC

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O PIER - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO - EDITAL Nº 002/2019/GAB/PMIO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **CONVOCA** para assinatura do Termo de Compromisso, Anexo II do Edital 02/2019/GAB/PMIO, os candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018, Lei federal 11.788 de 25 de Setembro de 2018.

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO/LOTAÇÃO:

1.1. Os candidatos ao **PIER – Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado** que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Administração da Prefeitura, por meio da publicação no Portal da Prefeitura e Mural, a contar da publicação deste edital de convocação.

2.**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO**:
O convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado/classificado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos pessoais e comprovante de conta salário;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 16 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido e ter concluído 50% da Grade Curricular do curso;

h) Ter aptidão física e mental;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO COM O PIER:

3.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso/Contratação para o **PIER – Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado** o Candidato Classificado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

02 CÓPIAS DO RG
02 CÓPIAS DO CPF
01 CÓPIA DE TITULO DE ELEITOR
01 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA DA PÁGINA COM FOTO E VERSO)
01 CÓPIA DO PIS/PASEP (QUEM POSSUIR)
01 CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUEM POSSUIR)
01 CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E OU CASAMENTO
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE IDADE/CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO ATÉ OS 7 ANOS DE IDADE/DECLARAÇÃO ESCOLAR (MENOR DE 14 ANOS)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO CÍVIL E CRIMINAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL (HTTP://www.pf.gov.br)
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO
GRUPO SANGUINEO E FATOR RH
01 FOTO ¾
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS – SIGAP TCE/RO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RH
APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (SICOOB – AG 3321)

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO TERMO DE COMPROMISSO COM O PIER – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO:
4.1 Os candidatos selecionados desempenharão as atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

4.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Compromisso com **PIER – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO** prestarão serviços diários na unidade em que for lotado (a) terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, somando 20 horas semanais.

5. DOS CONVOCADOS:

Os Candidatos abaixo **Convocados** deverão se apresentar no período de **22/5/2019 a 04/06/2019** (exceto sábado, domingo e/ou feriados), no horário de 7h30minutos as 13h30minutos, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, munidos de todos os documentos acima mencionados para assinatura do Termo de Compromisso/Contrato do Processo Seletivo Simplificado para o Estágio Remunerado.

FICAM ASSIM CONVOCADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Nº/ Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
012	Isabela Ferreira Pessoa	72	Pedagogia	Classificada	1ª
008	Ozenilza Santos Gonçalves	71	Pedagogia	Classificada	2ª
001	Josiane da Silva Brasil	70	Pedagogia	Classificada	3ª
002	Rosiane Dotina Rodrigues	69	Pedagogia	Classificada	4ª
003	Patrícia Neves Carrelli	68	Pedagogia	Classificada	5ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Nº/Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
010	Késia Raiane R. Pimenta.	75	Psicologia	Classificada	1ª
007	Tatiana Pereira da Silva	67	Pedagogia	Classificada	2ª
005	Raissa Karipuna Pereira	66	Pedagogia	Classificada	3ª
004	Pâmela Cristina de S. Coelho	63	Pedagogia	Classificada	4ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº/Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
006	Luana Santana Fiúza	67	Direito	Classificada	1ª
017	Daniel Timóteo O. de Oliveira	63	Téc. Em Informática	Classificado	2º
011	Daniel Rodrigues da silva	62	Administração	Classificado	3º
015	Guilherme Henrique Lacerda Pereira	61	Agronomia	Classificado	4º
018	Ernane Silva dos Santos	60	Engenharia Civil	Classificado	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº/Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
019	Stéfhany Deziderio de Lima	65	Téc. Em Enfermagem	Classificada	2ª
016	Mariana Sales Salvador	60	Téc. Em Enfermagem	Classificada	3ª

Ressaltamos que a Convocação ora realizada teve como parâmetro a necessidade ora apresentada por cada Secretaria de origem de classificação do (a) Candidato (a).

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Maio de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C392612B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

EXCLUSIVA ME/EPP

Preferência para contratação de empresa LOCAL/REGIONAL
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento do material de consumo marmita (refeição) grande peso mínimo de 1 kl, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, para o almoço dos servidores desta unidade administrativa que estão executando os serviços de recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 42.720,00**.

Processo Administrativo n.º **045-03/2019**

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 22/05/2019.	08h30min do dia 10/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 10/06/2019.	09h00min do dia 10/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:96A043DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 071/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-2228/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos.**
Valor estimado de ***R$ 663.259,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais)***.

Data para cadastro de propostas:22/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 05/06/2019. Início da Sessão Pública: **05 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 21 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:88BF0E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 072/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-2600/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Pensil.**
Valor estimado de ***R$ 443.962,25 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais, Vinte e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas:22/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 05/06/2019. Início da Sessão Pública: **05 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 21 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EB976581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 030/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-2391/2019, **Pregão Eletrônico 60/PMJ/2019**, tendo o objetivo: a aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para todas impressoras, para atender as secretarias municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 13 de maio de 2019, nº 2456. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, visando alterações no termo de referência e consequentente no edital e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 21 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BA8BE151

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/PMJ/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico de Jaru, instituída pela portaria 0051/GP/2019, torna público que realizará processo de chamamento público de empresas e empreendedores, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas e empreendedores de Jaru, que trabalham no ramo da gastronomia, especificamente com comida de rua, para participarem do II Festival Gastronômico de Jaru, que acontecerá nos dias 05 e 06 de Julho de 2019, no Espaço da Feira Livre – ao lado da rodoviária dos Colonos, centro da cidade.

1.2 - Serão selecionados até 16 empreendedores / empresas.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições deverão ser realizadas de 22 a 31 de maio de 2019 (período de inscrição), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.
2.2 - No ato das inscrições deverão ser entregues toda documentação necessária para participar deste processo de chamamento público;
2.3 – O local para realizar a inscrição e entrega dos documentos será: Na prefeitura municipal de Jaru, localizada na rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru-RO;
2.4 - As inscrições e a checagem de toda documentação serão de responsabilidade da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico, conforme portaria 0051/GP/2019.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
3.1 - Poderão participar empresas e empreendedores que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;

3.2 - Poderão participar empreendedores autônomos e empresas de Jaru;

3.3 - As empresas e empreendedores deverão trabalhar no segmento de gastronomia – especificamente com culinária de rua (lanche, pastel, tapioca, açaí, bolo, doces, esfirra, entre outros);

3.4 - Não poderão participar empresas que representam franquias;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia pelo titular da empresa / empreendedor ou seu representante legal.

4.2 – A documentação para a participação deste credenciamento, será:

a) Cópia de documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Motorista);
b) Cópia do comprovante de residência do empreendedor e/ou empresa (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 90 dias);
c) Cópia do alvará de funcionamento e saúde;
d) Contrato Social ou certificado do MEI (para pessoa jurídica) e cadastro da prefeitura (pessoa física).
4.2.1 – Levando em consideração que, o evento tem o objetivo de fomentar a cultura gastronômica e o comércio local, garantindo oportunidade aos empreendedores do município, para as vagas remanescentes, a organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária.

5 - DOS CRITERIOS DE AVALIACAO

Tempo de mercado e experiência	5 (Cinco) pontos por ano completo;	Para esse critério, consideram-se: alvará da prefeitura, constituição da empresa, ou outras comprovações de experiências no ramo;
Cursos de qualificação profissional	5 (Cinco) pontos por cada	Para esse critério, consideram-se:

na área de gastronomia	oito horas de cursos presenciais e 3 (Três) pontos por cada oito horas de cursos online.	Diploma ou certificado, assinado, com a carga horária do curso e ementa. Para os cursos online, limita-se a 32 horas;
Ter participado da I edição do Festival Gastronômico	8 (oito) pontos.	-

5.1 - Em caso de empate, a Comissão Organizadora procederá com sorteio.

6 – DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico fará a análise de toda documentação e critérios necessários para a participação do evento;

6.2. - A escolha dos participantes se dará mediante pontuação dos critérios exigidos nesse edital;

6.3 - O resultado da pré-seleção será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do municipal de Jaru no dia 04 de junho de 2019;

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer empresa ou empreendedor que não concordar com o resultado da pré-seleção poderá protocolar recurso contrário a decisão, no dia 5 de junho de 2019;

7.2 - Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico, na Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru-RO, entre 07h3 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

7.3 - A Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico fará a análise de todos os recursos;

7.4 - O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom), e no portal oficial do município, no dia 10 de junho de 2019.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES SELECIONAODOS

8.1 Seguir todas as exigências que constam neste edital;

8.2 Participar de oficinas que antecederão o festival:

8.3 Participar dos dois dias de festival;

8.3 – Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação; bem como toda organização do seu estande;

8.4 - Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à comissão organizadora, o resultado do faturamento durante os dois dias de festival, bem como toda despesa para a participação;

8.5 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado.

8.6 – Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 A prefeitura garantirá tenda (5x5 metros), energia, água, cadeiras e mesas;
9.2 Promoverá atrações culturais e concurso gastronômico;
9.3 Garantirá as oficinas;
9.4 Será responsável por toda divulgação do evento;
9.5 Garantirá toda logística, referente ao local do evento;

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as tendas (estandes) terão numeração e serão sorteadas entre os selecionados;
10.2 Para garantir diversificação dos produtos, para a seleção, ainda serão observados os critérios de: Até três comércios de pastel, até dois de tapioca, até três de açaí, até três de bolos e doces, e ainda, lanches e outros;
10.2.1 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos;
10.3 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Comissão Organizadora;
10.4 A Comissão Organizadora cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
Portaria nº 0051/GP/2019
Comissão Organizadora

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2D035D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11657/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO,** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal **PAULO LUCIANO MÁXIMO DOS SANTOS,** cargo de servente de obras, matrícula n° 2457, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para a Secretaria Municipal Administração, Planejamento, e Fazenda - SEMAPLANF, com fundamento na Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, em seu art. 40.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:652E7301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11658/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEZIA MACEDO RODRIGUES SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA** por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal, **KEZIA MACEDO RODRIGUES SILVA,** cargo de: copeira/cozinheira, matrícula: 14654, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BEAB441F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 351/GP/2019 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ADMINISTRADOR DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA RICARDO DE MELO,** RG n° 471.183 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 918.886.709-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:491490B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 359/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **PAMELLA GOMES RIBEIRO,** portadora do RG n° 1067248 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 004.561.732-50, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8E5FBEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 360/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES**, portadora do RG n° 1076353 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 005.360.582-96, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:759D79A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 361/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEMDES-FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ELIENE REIS SILVA**, portadora do RG n° 681.525 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 663.451.112-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:55C5EFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 362/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEMDES-FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDIMAR DE OLIVEIRA MALHEIRO,** portador do RG: 302.718 SSP/RO e CPF sob nº 294.441.872-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1973F57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 363/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DA SEMDES-FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LEONILDA LEITE VIEIRA RAMOS**, portadora do RG n° 560.318 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 587.073.952-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4C53FBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 364/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM**, portadora do RG n° 0665863721 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n° 888.287.195-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F832E20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 365/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LARISSA OLIVEIRA SALES**, portadora do RG n° 1323889 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 014.715,902-40, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:68B07E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 366/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WANDERSON CANDIDO BRAZ,** portador do RG: 110049 MTPS/RO e CPF sob nº 924.956.992-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:22781AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 367/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDNA DAS NEVES SABARÁ**, portadora do RG n° 826181 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°767.025.532-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6DD7064C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 368/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADILSON LOPES DE CARVALHO,** portador do RG: 48882706 SSP/PR e CPF sob nº 959.133.609-82, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AA8F3499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 369/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUANA ALVES MARTINS**, portadora do RG: 1137592 SESDEC/RO e CPF sob nº 004.281.292-50, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7CB095E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 370/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUCICLEIA ABEL PONTES**, portadora do RG: 1000749 SSP/RO e CPF sob o nº 902.146.412-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A328E4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 375/GP/2019 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **DAIANE CAMPOS LAZZARIN,** RG: n° 24213896 SSP/RO e CPF sob n°: 054.619.231-94, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6567A706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 741/GP/2019 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - **NOMEAR – MARIA RICARDO DE MELO** para o cargo de **ASSESSOR DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 471.183 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 918.886.709-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:50CA9C09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 758/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES** para o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1076353 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 005.360.582-96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B3F11E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 759/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – PAMELLA GOMES RIBEIRO** para o cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1067248 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 004.561.732-50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9BEE7FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 760/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ELIENE REIS SILVA** para o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 681.525 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 663.451.112-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4D76E6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 761/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – EDIMAR DE OLIVEIRA MALHEIRO** para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR – FG - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 302.718 SSP/RO e CPF sob n°: 294.441.872-68.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A75B0AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 762/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LEONILDA LEITE VIEIRA RAMOS** para o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 560.318 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 587.073.952-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6A99AC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 763/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ADRIANA ALMEIDA DE MENEZES BONFIM** para o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 0665863721 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n° 888.287.195-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:74FBE95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 764/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LARISSA OLIVEIRA SALES** para o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1323889 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 014.715.902-40.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B51D0A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 765/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LUCICLEIA ABEL PONTES** para o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1000749 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 902.146.412-87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2EF74799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 766/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LUANA ALVES MARTINS** para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1137592 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 004.281.292-50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D8ACD41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 767/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ADILSON LOPES DE CARVALHO** para o cargo de **COORDENADOR DE ABORDAGEM SOCIAL E CASA DE PASSAGEM- SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 48882706 SSP/RO e CPF sob n°: 959.133.609-82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DC1A6B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 768/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – EDNA DA NEVES SABARÁ** para o cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 826181 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 767.025.532-34.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4FB5E099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 769/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – WANDERSON CANDIDO BRAZ** para o cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS- SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 110049 MTPS/RO e CPF sob n°: 924.956.992-00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3E33F695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/SEMAPLANF/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, da Lei nº 2.298 de 19/06/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 23
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 37
04.122.0002.2003.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA -6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 42
04.122.0002.2003.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 43
04.122.0002.2003.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 21 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna n° 339/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com material de consumo, tais como, toner, carimbos, material de expediente, entre outras, referente a ata de registro de preço n° 020/PMJ/2019, processo licitatório n° 1-568/2018, que vence no dia 31 de maio de 2019.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 23, da Lei Municipal Nº 2.298 de 19 de junho de 2018 – Lei diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

JARU, 21 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 12.000,00
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 6.000,00	-
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2003	3.3.90.39	01.00	R$ 1.000,00	-

JARU, 21 de maio de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:62CEB83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 078/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de aposentadoria especial requerido por Servidora

Pública Municipal, lotada na SEMUSA e segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Com base no processo administrativo 064/2017, de 05 de outubro de 2017, e parecer jurídico nº 108/2017, indeferir o pedido de aposentadoria especial com redução do tempo de contribuição e idade, requerido pela Servidora Pública Municipal JANES BELINI COLTRO, CPF 564.894.042-49, empossada em 14 de junho de 1994, como Agente Comunitário de Saúde, por não apresentar a documentação legal e necessária exigida por lei, que comprove o efetivo exercício do labor em área insalubre por 25 anos ininterruptos.
Art. 2º. Dê ciência ao interessado, do indeferimento do pedido apresentado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DD27051C

IMPREV
PORTARIA N.º 079/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **DAIANE GASPARINI LAGUNA,** portadora do **RG: 000.907.650 SESDC/RO, CPF: 930.916.132-91**, Professora Nível II / Pedagogia - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12/05/2019**, conforme processo **nº 064/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **3.505,71 (três mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **08/09/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **12/05/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0A684903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA 009/2019/CPL/CMMS/RO

JUSTIFICATIVA N.º 009/CPL/2.019. EM, 21 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO N.º 050/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN

CNPJ/CPF N.º 15.883.796/0001-45

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 293,82 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA -RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de taxas de licenciamento anual dos veículos da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 21/05/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EA497DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2470/2019

20 de Maio de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 112.125,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 120/SEMAFP/2019 de 20 de maio de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 112.125,00 (cento e doze mil e cento e vinte e cinco reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 49	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	112.125,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**112.125,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 112.125,00 (cento e doze mil e cento e vinte e cinco reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.40 - 50	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	112.125,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**112.125,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 112.125,00 (cento e doze mil e cento e vinte e cinco reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F2BAE289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2471/2019

20 de Maio de 2019

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos molde da lei 897/2018 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 897 de 03 de dezembro de 2018 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de R$ 62.072,80 (sessenta e dois mil setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
10.302.0006.2.084	*CV AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 307	Material de Consumo	62.072,80
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**62.072,80**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse dos convênios 188/PGE-2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SESAU, no valor de R$ 62.072,80 (sessenta e dois mil setenta e dois reais e oitenta centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBAF7014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2469/2019

20 De Maio de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 6.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 0055/GP/CMMS/RO/2019 de 16 de maio 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 07	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A7FA8F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 367/2019
Assunto: Dispensa de Licitação, Serviço.
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de Material de Consumo e tendo como empresas a serem contratadas:

1- REGINALDO PINTOR LTDA – ME, CNPJ Nº 03.244.485/0001-57, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

MTE DA SERRA-RO, 21 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7ADBDB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4645/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR POSSÍVEL DESAPARECIMENTO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, COM DANOS AO ERÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. Conforme Memorando nº 203/SEMSAU/2019.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apurar possível desaparecimento de bem móvel público, com danos ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra – Ro.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

LEONARDO AGUIAR MERLIN Cadastro nº 1763– PRESEIDENTE.
SÉRGIO ALVES BARROS Cadastro nº 2383– SECRETÁRIO.
RAY GOMES DA SILVA Cadastro nº 2431 – MEMBRO.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: LEONARDO AGUIAR MERLIN.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao SINDICADO fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF0B5704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4646/2019

EM 21 DE MAIO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4525/2019 DE DE 24 DE JANEIRO DE 2019 QUENOMEOU JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4525/2019 de 24 de Janeiro de 2019 que nomeou JOÃO FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4B6E08CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2472/2019

21 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 086/SEMOSP/2019 de 21 de maio 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.1.90.94 - 135	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.14 - 137	Diárias Civil	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.000,00 (mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E691B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 49/2019
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ sob o n°: 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1719/SRP/2018**, Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.472,84 (Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018-8

EMPENHO: 743

Mirante da Serra 20 de maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO: nº 50/2019
CELEBRAÇÃO: 20/05/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: S. A. L DE ANDRADE - ME
CNPJ: nº 0232.103.926/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1719/SRP/2018**, Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2017 Vol. 8

EMPENHO: 744

Mirante da Serra 20 de maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7EAACBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2019

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: S A L DE ANDRADE - ME
CNPJ: 023.103.926/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de origem 13/2018, com fornecimento de alimentos perecíveis.

DO PRAZO - O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 09/05/2019 e terá seu termino em 09/08/2019.

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017-23

Mirante da Serra – RO, 07 de maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2019

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de origem 13/2018, com fornecimento de alimentos perecíveis.

DO PRAZO - O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 09/05/2019 e terá seu termino em 09/08/2019.

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017-23

Mirante da Serra – RO, 07 de maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2A9F82AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2019

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de origem 17/2019, com fornecimento de alimentos categoria Secos & Molhados.

DO PRAZO - O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com inicio em 14/05/2019 e terá seu termino em 14/08/2019.

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017-34

Mirante da Serra – RO, 10 de maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D6272B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme Certame Licitatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164-1/SEMOSP/2018 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: 008/CPL/2019, CONTRATO Nº 026/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO DE 13.700,00 M (TREZE MIL E SETECENTOS METROS), USUFRUTUÁRIO CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO.

CONTRATADO:
EMPRESA: *S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME*
CNPJ: *20.114.497/0001-86*

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 20 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Contratada

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5C31C9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°004/2019
Processo Administrativo: 948-1/2018

A Comissão de Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, instituída através da Portaria n°. 952/2017, datada de 22 de agosto de 2017, vêm através do presente, COMUNICAR que a TOMADA supramencionada, esta suspensa conforme o **Oficio Nº007/2019-GCJEPPM e Processo nº1185/19-TCE-RO**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL – Contrato de Repasse nº 841284-2016-MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico – Financeira Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Elétrico – 1/1, Hidrossanitário – 1/2 e 2/2, Estrutural – 1/1, Incêndio – 1/2 e 2/2, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deste EDITAL.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Presidente da CPL, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro, 21 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2661E81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Negro – RO torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA 005/2019, para contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público, conforme especificação no Edital e seus anexos, que teve como vencedor o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO CNPJ: 11.465.170/0001-68**com o valor global de R$ 95.400,00(noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Monte Negro - RO, 21 de maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8A6806C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2019 PROCESSO Nº 372-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2019 PROCESSO Nº 372-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **060/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 372-1/2019,** que tem por objeto**: Contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Monte Negro, para o quadriênio 2020/2023,** no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** em favor do fornecedor: **L.P.ALFA CONSULTORIA EIRELI 21.755.115/0001-66,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 20 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:73C59B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1655/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1655/GAB/PMMN/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"*Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor "*NERI ZAVAGLIA*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***NERI ZAVAGLIA*****.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9B7AA5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1650

Decreto de nº 1.650/GAB/PMMN/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 911/GAB/PMMN/2019 de 13/05/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430023.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 282

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 5.248,58 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 5.248,58 (Cinco Mil Duzentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)
Ficha: 246

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6F1BB20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº15649

Decreto de nº 1.649/GAB/PMMN/2019 De 14 de Maio de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 910/GAB/PMMN/2019 de 13/05/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1056 - **CV. AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 233,43 (Duzentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1062 - **CV. AQUISIÇÃO DE LIVROS PAIC**
Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 653,67 (Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1060 - **CV. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições
R$ 12.569,97 (Doze Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais Noventa E Sete Centavos).
Ficha: ?
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 13.457,07 (Treze Mil Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Sete Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercicio Anterior Do Fundo Municipal Educação De Monte Negro Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:7F9C9DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1652

Decreto de nº 1652/GAB/PMMN/2019 De 16 de Maio de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA E Secretaria Municipal De Gest. Em Administração e Finanças - SEGAFIN.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	157	10.1220015.2040	3.3.90.39	26.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	415	10.3010017.2096	3.3.90.39	40.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	38	04.1220002.2006	3.3.90.30	4.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**70.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	155	10.1220015.2040	3.3.90.30	20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	156	10.1220015.2040	3.3.90.33	6.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	414	10.3010017.2096	3.3.90.30	40.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	45	04.1220002.2006	4.4.90.52	4.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:1A2B498B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMNBO/2018

Publicado em:**16/04/2019**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 013/PMNBO/2018, onde se lê:
(...)
CLAÚSULA TERCEIRA – Considerando a alteração com base no inciso XXI, do art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001 o referido contrato passa a ter o valor de R$ 598.281,42 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se:
(...)
CLAÚSULA TERCEIRA – Considerando a alteração com base no inciso XXI, do art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001 o referido contrato passa a ter o valor de R$ 557.620,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BC3612D4

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMNBO/2018

Publicado em:**17/04/2019**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 013/PMNBO/2018, onde se lê:

Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 013/NBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ANSELMO BIACHINI.
Decorrente da tomada de Preços 04/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.412.797/0001-22, sediada na Rua Jose do Patrocínio nº 2061, Município de Cacoal/RO, cujo valor se faz R$ 598.281,42 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) conforme reajusto definido no art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, nos termos do Artigo 57, § 1º II c/c 65, § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Leia-se:
Termo de **aditivo n° 03 do contrato nº 013/NBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – ANSELMO BIANCHINI.
Decorrente da tomada de Preços 04/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.412.797/0001-22, sediada na Rua Jose do Patrocínio nº 2061, Município de Cacoal/RO, cujo valor se faz R$ 557.620,61 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos) conforme reajuste definido no art. 37 da CF c/c arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, nos termos do Artigo 57, § 1º II c/c 65, § 1º da Lei 8.666/93, com vigência até 30 de

setembro de 2019, em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9A4CC7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2617/SEMOTRAN/2018
Objeto: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Elétrico**
Pregão Eletrônico: nº 001/PMNM/2019 SRP-001
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001/PMNM/2019 SRP-001 realizada no dia 21 de fevereiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n° **24.681.482/0001-50** com o valor total de **R$ 47.125,00** (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) e a empresa **VARÃO E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **63.746.713/0001-19** com o valor total de **R$ 275.725,00** (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3560422E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 857/SEMSA/2018
CHAMADA PUBLICA nº 001/CPL/2019
Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS (GRAICULTURA FAMILIAR)
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA** nº 00/CPL/2019, realizada no dia 26 de Abril de de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu abertura à sessão, cuja finalidade é julgar os documentos de Habilitação e Propostas, objetivando Contratação de Empresa para realizar **Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar, conforme Projeto Básico através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Apresentou-se dentro do dia e horário estabelecido a agricultora familiar **FABIANA MARIA DE BRITO** inscrita no CPF nº 002.439.422-06, a agricultora familiar **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO** inscrita no CPF nº 615.670.862-68, o agricultor familiar **ARNADELI VIVAN** inscrito no CPF nº 221.397.102-15, a agricultora familiar **MIRIAM MARIA JÚNIOR** inscrita no CPF nº 736.858.602-91, o agricultor familiar **HELISON CAMPOS BARBOSA** inscrito no CPF nº 801.124.202-49, o agricultor familiar **DANIEL DE JESUS CRUZ** inscrito no CPF nº 309.723.885-91, a agricultora familiar **JOSIMERE DE AVELLAR** inscrita no CPF nº 957.529.432-72, o agricultor familiar **LEANDRO BORGES SANTANA** inscrito no CPF nº 331.069.832-72, o agricultor familiar **EDIZIO DOS SANTOS SANTANA** inscrito no CPF nº 362.550.765-04, o agricultor familiar **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 013.592.138-48, a agricultora familiar **JONITA PEREIRA DE JESUS PARDINHO** inscrita no CPF nº 760.573.302-00, o agricultor familiar **JOÃO SIVONEI DE SOUZA** inscrito no CPF nº 860.390.162-72, e o agricultor familiar **QUINTINO FRANCISCO SANTANA** inscrito no CPF nº 341.171.802-15,

AGRICULTORES	VALORES
Fabiana Maria de Brito	19.989,76
Arnadeli Vivan	6.725,00
Miriam Maria Júnior	1.464,00
Helison Campos Barbosa	2.760,00
Daniel de Jesus Cruz	1.997,50
Josimere de Avellar	1.620,00
Leandro Borges Santana	24.743,45
Edizio dos Santos Santana	11.400,00
Domingos Pereira dos Santos	560,00
Jonita Pereira de Jesus Pardinho	11.340,00
João Sivonei de Souza	520,00
Quintino Francisco Santana	16.899,79

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de Abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C838AE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 014/2019
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **03/06/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS** (MARMITEX) pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 1391/SEMOTRAN/2018. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 21 de maio de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:52C3CFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1391/SEMOTRAN/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)
Pregão Presencial: nº 004/PMNM/2018 SRP-012
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/PMNM/2018 SRP-012 realizada no dia 30 de novembro de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **KATIELI AMORIM DOS SANTOS 70358189284**, com o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:00396E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2019
CONTATANTE: Poder Legislativo de Nova União
CONTATADA: P. R. Teixeira - ME
OBJETO: Contratação de Serviços de Pintura do Prédio do Poder Legislativo
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2019

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1900C60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/SEMAS/2018 referente à contratação de Assistente Social, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para comparecer na Secretaria Municipal e Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos conforme anexo I deste Edital de Convocação.
Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/SEMAS/2018 referente à contratação de Assistente Social:

Classificação	CANDIDATO	CPF
3.	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	015.765.222-02

Art. 2º - O candidato terá até 30 (trinta) dias para comunicação pessoal e entrega de documentações exigida, bem como os requisitos, caso não haja procura e nem se enquadre nos requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Maio de 2019.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº 215/2019

ANEXO I

Documentos necessários para contratação: Cópias Autenticadas

1- Carteira de trabalho e Previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, coloridas e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuintes CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de votação (cópia do comprovante da última Eleição);
9- Certidão Militar/ Carteira Reservista (para o Sexo masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para Cargo;
15- Certidão de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débitos Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (exigida);
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menos de 14 (quatorze) anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao Cargo;
24- Conta Corrente Individual – Banco do Brasil/ Preferencialmente;
25- Certidão Negativa Federal.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Maio de 2019.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº 215/2019

Publicado por:
Jean Carlo dos Santos Gomes
Código Identificador:E0ABC3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 004 /IPSNH/2019

PUBLICAÇÃO Nº 355/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 004 /IPSNH/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 - M. DA SILVA COPIADORA - CNPJ: 04.471.458/0001-80
VALOR **R$ 1.650,00**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do oeste - IPSNH em conformidade com Art.24, INCISO II da Lei 8666/93.É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 355/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 004 /IPSNH/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 - M. DA SILVA COPIADORA - CNPJ: 04.471.458/0001-80
VALOR **R$ 1.650,00**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do oeste - IPSNH em conformidade com Art.24, INCISO II da Lei 8666/93.É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH

PUBLICAÇÃO Nº 355/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 004 /IPSNH/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 - M. DA SILVA COPIADORA - CNPJ: 04.471.458/0001-80
VALOR **R$ 1.650,00**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do oeste - IPSNH em conformidade com Art.24, INCISO II da Lei 8666/93.É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B8F07E1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 009/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***JEAN CARLOS FERREIRA*** inscrita no CPF/MF sob o n°. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefício e Administrativo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, com transporte coletivo (Eucatur) com o objetivo de participar do curso sobre aposentadoria especial nos dias de 15/04/2019 – 16/04/2019.
Art. 2º Arbitrar-lhe 03 (Três) diárias no valor de R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R$-855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Abril de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:3F75D8FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 010/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***ANDRESSA RAASCH FELTZ***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 901.330.562-87, no cargo/função de Presidente, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, com transporte coletivo, com o objetivo de participar do curso sobre aposentadoria especial nos dias de 15/04/2019 – 16/04/2019.
Art. 2º Arbitrar-lhe 02 (Duas) diárias no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando R$-650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Abril de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4DC94DA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 011/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 024.696.712-99, no cargo/função de Diretora Financeira e Administrativo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Ji – Paraná/RO**, com o objetivo de participar do **"VI Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social"**, realizado pela Eficaz Consultoria e Assessoria nos dias 09 e 10 de Maio de 2019.

Art. 2º Arbitrar-lhe 02 (Duas) diárias no valor de R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R$-570,00 (Quinhentos e setenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:86A06726

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 012/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***ANDRESSA RAASCH FELTZ***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 901.330.562-87, no cargo/função de Presidente, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Ji – Paraná/RO**, com o objetivo de participar do **"VI Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social"**, realizado pela Eficaz Consultoria e Assessoria nos dias 09 e 10 de Maio de 2019.
Art. 2º Arbitrar-lhe 02 (Duas) diárias no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando R$-650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:63FE2B19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 013/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***WANDERSON MARQUES SPERTI***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 012.233.392-62, no cargo/função de Vice – Presidente do Comitê de Investimento, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Ji – Paraná/RO**, com o objetivo de participar do **"VI Curso de Capacitação Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social"**, realizado pela Eficaz Consultoria e Assessoria nos dias 09 e 10 de Maio de 2019.
Art. 2º Arbitrar-lhe 02 (Duas) diárias no valor de R$-210,00 (Duzentos e dez reais) cada, totalizando R$-420,00 (Quatrocentos e vinte reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Maio de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D96868CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 12461 DE 20 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12461 DE 20 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	LUCINEIA SILVA FREITAS	8ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0D370795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	8ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0563F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 12462 DE 20 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12462
DE 20 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

	ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB	Classificação
1	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	6ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:50DF38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ODONTÓLOGO - 40 HS – ATB	Classificação
1	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	6ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4978EB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/DP/CMPB-RO/2019

PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE SÉRGIO APARECIDO TOBIAS.
2) EMPRESA **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, REPRESENTANTE LEGAL: **EDENILSON BANDEIRA**.
OBJETO: Prestação de serviços por parte da CONTRATADA o fornecimento de serviços de monitoramento e vigilância, composto dos seguintes itens: 03(três) câmeras; 01(um) DVR; 01(um) HD de 01(um) tera; 02(dois) sensores de presença; 01(uma) central de alarme; 01(uma) bateria e cabeamento/acessórios e monitoramento.
PRAZO: 20/05/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 2.400,00. (dois mil e quatrocentos reais).
FISCAL DO CONTRATO: Fabiano Aparecido Vieira.

PIMENTA BUENO-RO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E48E2616

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 038/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°038/2019,** referente ao Processo Administrativo **2207/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 21 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56A6DCCA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2019

Licitação a ser realizada em 06/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 45.512,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e doze reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9DAF90D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 139/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme NAD nº. 213/2019 junto a Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 56/2019.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E1B1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 384/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato n.º 013/2017 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Ines Santos Oliveira
II - Sancler Alves Veiga
III - Cleydiomar Gabriel Dantas
IV - Flavia Cristina Coradi Ferro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 800/2017 de 18 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF851A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 385/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 149/GS/SEMAD/2019,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Administração Geral, em virtude de viagens dentro e fora do Estado de Rondônia, para dirimir questões da administração municipal,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 66, Bairro Apediá, nesta cidade, para assinar os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Administração, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria, nessas suas ausências ou impedimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF17197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 386/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 054/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial responsável pelas ações necessárias à aquisição de terreno para implantação do aterro sanitário, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Marcia Soares de Figueiredo;
II - Cleber Adriano da Silva;
III - Alcimar Pereira dos Santos;
IV - Claudiog-Omir Favaleça;
V - Tatiane Ribeiro dos Santos; e
VI - Maurélio Martins Miranda

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:474F6013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 383/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o processo administrativo n° 1.298/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a servidora GISLAINE DEMARCHI, brasileira, divorciada, admitida em 02.07.2004, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 509.849 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.213.622-72, residente e domiciliada na Av. Brasil n.º 1.589, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 1.298/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D4FB85B

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 003/CPAD/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 02/04/2019, Edição 2429, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº 6672/2018 contra a servidora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO, nos termos do art. 88, da Lei Municipal nº 1.385/2007, verifico que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 241 a 258, para julgar improcedente os fatos descritos na denúncia e determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do art. 110, §1oda Lei Municipal n. 1.385/2007.

DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias;

b) À Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

c) A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração Geral;
d) Ao Ministério Publico do Estado de Rondônia

Intime-se, publique-se e arquive-se.

Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A34300EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 21 de maio de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
SETOR 01	
1003	RAINIR ANTONIO FRACARI JUNIOR
1015	DENISE APARECIDA SESTITO DA SILVA
1022	IZABEL PEREIRA DO NASCIMENTO
1034	UBIRAJARA DE SOUZA SOARES E OUTROS
1058	MARLENITA MEDEIROS ALMEIDA
1073	MAURO BUENO DA SILVA
1077	DANIELI ALENCAR STRE
1101	LORECI FATIMA FURINI
1103	CELSON GONÇALVES LOURA

1126	JOSE ROBERTO CAVALCANTE DE FARIAS
1150	CLAUDIA BONATTO ANACLETO
1157	MONICA PIRES SILVA
1176	EDSON RAIMUNDO PEREIRA
1197	NICACIA VIDAL GUIMARAES
1200	MANOEL TEIXEIRA DE ARAUJO
1225	GERALDO LEANDRO
1252	MOISES PEREIRA DE LIMA
1256	WANDER ALCANTARA DE OLIVEIRA
1261	HELENA MARIA ROSSI
1280	MARCONI EDSON FAUSTINO DOS SANTOS
1284	GOAL ITALIA GUIMARAES
1304	CARINA BARBOZA DE PAULA
1315	CICERO JOSE SEVERINO
1341	ALEXSANDRO LAGACIO VIEIRA
1346	ERMILINA XAVIER PRATES
1358	LINDALVA DE OLIVEIRA CAMPI
1359	NUBIA BAUTZ
10499	ADEILDO RODRIGUES DA CRUZ
10640	REJIANE PEREIRA LIMA ROCHA
10671	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DE RONDONIA
10827	MARIA FRANCISCA DA CRUZ
11049	TANIA MARA CONCEICAO KOJO RATTIS
11056	TERESINHA FONTOURA
119	ELIZANE ODISIO DOS SANTOS DA SILVA
12	JAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA
12375	RAPHAEL TOMIO COLAÇO
13	ENI FARIA DOS SANTOS
13431	ELIENE LITTIG BRUSCKE
13562	TANIA CRISTINA DE SOUZA KLINGELFUS
13571	RELOTICA RELOJOARIA E OTICA LTDA
175	PAULO GEOVANE ALVES DE SOUZA
194	CRISTIANO FUZARI MARTINS
207	JOSE JESUS DE SOUZA
222	MARCIO EUGENIO NICHIO
223	MARIA DE LURDES MAFRA GOMES
24	FRANCISCO LOPES DE CAMARGO
270	NEUSA MARIA CASAGRANDE
272	VALDELIZA COSMO RODRIGUES
280	ANDREA ESCOBAR CAMELO
284	ROGELIO AITE DE SOUZA
29	MIGUEL BUGANEM
290	VALCINEA TIAGO DA SILVA SOUZA
294	DALNEI CANTELLI
3740	ROSA GOMES DE OLIVEIRA
208	JOSE JESUS DE SOUZA
3745	MARIA DE LURDES FRANCES
3753	JOSE CARLOS GUIMARAES GOVEIA
3758	ANTONIO JOSE DA SILVA
3763	ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO E OUTROS
3771	VALDEREIDE ALVES DE ARAUJO
3778	ROZELI MARIA BELMIRO DE SOUZA
3779	LAIDES MARIA SANTANA
3780	IARA MARIA CARLOS DOS SANTOS
3782	SANDRA SIMINHUK
3785	IVANETE HOLANDA BRAUN
3805	EMESON CHAVES MACEDO
3815	JOANA MARIA DE ALENCAR ALBUQUERQUE
3823	SILVIO ANTONIO RODRIGUES
3838	CLEVERSON SOTT
3839	DEIR DOS REIS RIBEIRO
3841	GRACIMAR ERMITA
3860	SOLANGE REGINA DO NASCIMENTO CUSTODIO
3862	RONEI FRANCISCO DA ROCHA
3866	MILTON PETRY
305	RILDO PAULO DE FARIAS
309	LINDEVALDO OLIVEIRA PEREIRA
31	ENI FARIA DOS SANTOS
367	JOÃO EVANGELISTA BONFIM
386	LUCINEI BERTAN E OUTRO
399	LAUDELINA PEREIRA ALMEIDA MATT
4204	APARECIDA MONTINI DUARTE
4522	HOTEL KANAAN LTDA-ME
4532	DAVI ALVES BUENO
4584	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO
4587	ELIZA PEREIRA BRITO CATUNE
4607	AUDENIR NEVES DA SILVA
4609	SEBASTIAO APARECIDO GONCALVES
413	LUIZ CARLOS MIYABARA
423	SERGIO LENKE
429	EURICO ANTONIO DE SOUZA
47	VALFREDES NUNES
483	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA
486	OZIEL RODRIGUES DOS SANTOS
49	ROGERIO DA SILVA RIBEIRO
50	FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
513	LEVI RODRIGUES DA SILVA
516	CARMELITA NUNES
522	SIDINEI FARIAS
53	CELIA APARECIDA NEUMANN
554	VILSON DA SILVA
569	ELIAS PAULO DOS SANTOS
572	ELI POMPEO FARINHA
612	AURINTINO GOMES DA ROCHA
625	MARIA DE LOUDES DO NASCIMENTO
631	JOSEFINA FRANCISCA DE JESUS
637	ELIENE ALVES FERREIRA
651	EDSON JOSE FERRARI FIENI
657	EDSON PUPO DE JESUS
658	THAYANE BISPO VIEIRA
660	MARIA FRANCISCA DA CRUZ
663	ELIANA HERBST
666	GLEDSON ALEGRIA DOS SANTOS
67	LIDIA PROESCHOLDT LEMKE
7	GERALDINA MOURA TELES
773	FRANCISCO EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA
776	HILDA VITORINO DA SILVA
788	MARIA DE FATIMA RAMOS
790	ISMAEL CAMILO GARCIA
799	GERALDO FRANCISCO RODRIGUES
8	FLYSPORTWEAR INDUSTRIA DE CONFECCAO EIRELI
881	MILTON BALBINO FERREIRA
884	IVONE ROTHERMEL CASAGRANDE
889	ADALBERTO PEREIRA FABIANO
9033	SEBASTIÃO CLEBSON DE SÁ
9150	SERGIO LEITE ROCHA
9917	MAICON MIYABARA
9985	JOSE VIEIRA SOUZA
92	EUNICE CARLOS SOARES
922	GEANE NASCIMENTO DE SOUZA
926	JOSE DE PAULA GONZAGA
944	ARCENDINA FONTES MACHADO DAS NEVES
969	JOSE CARLOS SANCHES
972	FERNANDO COSTA PEIXOTO E OUTRO
985	VALDIR SECCHI
TOTAL 134	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63E091D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMAD/2019 DE, 21 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2996/2019.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 **(duas e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo do valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o servidor Hederson Mota, CPF: 612.737242-91, ocupante do cargo de Diretor da Central de Compras, tendo em vista que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações, com reunião marcada para o dia 23/05/2019 às 09h, DER para tratar de assuntos relacionados a convênios que estão em andamento em nosso Município. Na oportunidade o mesmo também irá protocolar documentos do nosso Município junto a SEAGRI e SEDAN.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, sendo camionete S10 Placa OHT 4524, pertencente a SEMAD, com saída prevista para as 10h no dia 22/05/2019, e retorno dia 24/05/19 após o término dos compromissos.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5512655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 07/2019 DE, 21 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2945/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 **(cinco) diárias,** no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, que irá se deslocar até Brasília – DF no período de 27 a 31/05/2019 para resolver assuntos inerentes a esta secretaria junto aos Ministérios.

SCHEILLA FREITAS
CPF: 682.357.986 - 20
05 (cinco) diárias no valor de R$ 2.250,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será aéreo com saída prevista no dia 26/05/2019 aproximadamente as 14:25 horas e retorno no dia 02/06/2019 previsto para as 06:30 horas após o término dos compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 21 de Maio de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:325E140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
NORMATIVA 03/2019

Considerando a Lei 9394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei 1380/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Pimenta Bueno - RO);

Considerando a Lei 11738/2008;

RESOLVE: Normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Pimenta Bueno - RO, lotados em unidades escolares municipais.

Art. 1º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentada comprovação junto à Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III- 03 (três) horas semanais destinadas às demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

Art. 2º-Na composição da jornada do professor com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 17 (dezessete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 05 (cinco) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentada comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora semanal dentro do âmbito escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III - 03 (três) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica, ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

Art. 3º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentada comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do Cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III - 04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica, ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

Art. 4º- Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR);

II - 08 (oito) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentado comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 02 (duas) horas semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do Cronograma interno de acompanhamento com o

Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral.

III - 05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

Parágrafo ùnico - Aos professores lotados em unidades escolares na zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, deverão complementar carga horária destinada às atividades com educandos em unidades escolares da zona urbana, na impossibilidade de complementação total ou parcial deverá ser cumprido carga horária em atividades na própria unidade escolar da zona rural, após horário destinado aos alunos.

Art. 5º- Considerando o Parágrafo I dos Artigos 3º e 4º, fica determinado que os professores 30 e 40 horas, quando contemplados com aula de Educação Física, os mesmos terão que completar sua carga horária de sala de aula com reforço escolar e/ou conforme necessidade da Instituição de Ensino.

Art. 6º- Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, o não cumprimento acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão escolar na folha de freqüência, não podendo o professor assinar a mesma, haja vista que equivale a falta, definindo assim como não cumprida à referida carga horária de planejamento estabelecida, gerando prejuízos financeiros proporcionais no honorário mensal.

Art. 7º- De acordo com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, em seu Parágrafo III, fica assegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuadas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor;

Art. 8º-Em consonância ao Artigo 7º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horas excedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação.

Art. 9º-De acordo com o Parágrafo III, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins.

Art. 10º- Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandos poderá ser prejudicada;

Art. 11º -No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMEC e Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada.

Art. 12º -Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como para organização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências.

Art. 13º -Na folha de freqüência mensal do servidor, deverá vir devidamente assinado pelo mesmo, os horários em que este estiver no âmbito escolar, demais horas deverão vir apontadas nas observações pelos gestores, perfazendo o total semanal da carga horária efetivamente realizada pelo servidor.

Art. 14º. Esta Normativa entra em vigor após sua publicação revogando-se a Normativa 002/2019 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SecretáriaMunicipal
Portaria 701/GP/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8F09F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 013/2019 DE, 21 DE MAIO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3012/2019**.**

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias para os dias 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31/05/2019, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), ao servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo irá com destino a Linha 50 - Setor Abacaxi, onde serão realizados os serviços de recuperação dos pontos critico, abertura e saída d'agua entre outros.

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA
CPF.438.349.909-06
08 (oito) diárias no valor R$-600,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Maio de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:931FF3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 581/2016

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 581/2016

"Termo Aditivo do Contrato nº 581/16 SEMUSA, celebrado
Entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Senhora POLIANA FERNANDES PERIRA que entre si fazem";

Aos Vinte dias do mês de junho de 2019, **O Município de Pimenteiras do Oeste- RO,** inscrito no, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sede com endereço administrativa na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Olvindo Luiz Dondé**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 503.243.309-87, residenteAvenida Bolívia - CENTRO no

Município de Pimenteiras –RO, doravante denominado CONTRATANTE e de Outro Lado, a Senhora POLIANA FERNANDES PERIRA, brasileira, portadora do CPF: 009.639.202-94 RG: 1136690 SSP/RO, residente na cidade de CABIXI /RO, doravante denominada CONTRATADA fica justo e certado TERMO ADITIVO, sendo regido pelo estabelecido nas seguinte clausulas;
Cláusula Primeira: Fica estipulado a cláusula 5ª do Contrato nº 581/16, prorrogado-se contrato, acrescenta o prazo em 06(SEIS) meses para a conclusão e o termino do contrato, para o exercício de 2019, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seu **início no dia 23/06/2019 termino no dia 23/12/2019**. **Com prestação de Serviços, até 20 consultas/meses, no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais) cada Consulta.**
Parágrafo Único: fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços será executada conforme o contrato original.
Clausula segunda: Objeto da presente contratação de profissional para a prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA, no intuito de serem atendidas as necessidades Da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE).
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com instrumento de Contrato e da Legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
.
E por estarem certos e assim justados as partes, as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas para que o mesmo seja publicado e que surta seus efeitos.

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

POLIANA FERNANDES PEREIRA
Fonoaudióloga

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO

Origem: SEMUSA

Destino: GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 581/2016

Interessada: POLIANA FERNANDES PEREIRA

Senhor Prefeito Municipal

Vislumbra o Presente já qualificado, qual trata da contratação de profissional FONOAUDIOLOGA, venho ao presente solicitar, os modelos já existentes, o aditivo do contrato da servidora em questão, pelo período de 06 (SEIS) meses, conforme legislação em vigor, principalmente a Lei 8.666/93 Art.57, inciso II, o presente contrato compreendera de 23/06/2019 a 23/12/2019.

Atenciosamente,

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2019.

De Acordo

Plubique-se:

Em:

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A60E3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 049/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº049/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°247/2019

I. G. DE COUTO - ME
CNPJ: 11.892.086/0001-20
TOTAL: R$: 7.987,50

TOTAL GERAL R$: 7.987,50

Pimenteiras do Oeste, 21 de maio de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:125E984E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.589/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 2.589/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Estabelece a obrigatoriedade de colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos da interrupção, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - É obrigatória a colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos da interrupção.
Parágrafo único – Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Em todas as obras públicas paralisadas deverá ser afixada placa com, no mínimo, os seguintes dados:
I - motivo da paralisação da obra;
II - data do início e término previsto da obra;
III - nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ;
IV - nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;
V - número do contrato administrativo ou processo licitatório;
VI - finalidade da obra;
VII - o valor da execução da obra;
VIII - indicar, no caso de convênio, quem são os convenentes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições;

IX - endereço eletrônico apontando o local em que se encontram os dados e informações da licitação.
§ 1º - A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.
§ 2º - A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
Art. 3º - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Porto Velho e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.
Parágrafo único - Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no sítio eletrônico do portal da transparência o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de maio de 2019

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D47D95A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 012/CMPV-2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 012/CMPV-2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

"Regulamenta a concessão da Comenda instituída pela Resolução nº 536/CMPV-2010, de 15 de abril de 2010 ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° **-** A "COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO", instituída pela Resolução nº 536/CMPV-2010, de 15 de abril de 2010, será concedida aos servidores do Legislativo Municipal por ATO da Presidência pelos relevantes serviços prestados no desempenho de suas funções à Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2° **-** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49331CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2019

DECRETO Nº 395/CMPV-2019 de 20 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**: MARILDA BEZERRA CAVALCANTE**, no cargo de Membro da Comissão de Recebimento de Material**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 15 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C17C77E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2019

DECRETO Nº 394/CMPV-2019 de 20 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **FABIO MARTINS DA SILVA SENA**, no cargo de Membro da Comissão de Recebimento de Material**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 15 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3B368E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 035/CMPV-2019

PORTARIA Nº 035/CMPV-2019 Porto velho, 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. LOTAR os servidores a disposição desta Casa de Leis, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Compete ao Setor em que o servidor está lotado a responsabilidade pelo registro diário da frequência bem como encaminhamento mensal da frequência ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
Anexo Único

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Cesiane Camargo Maia Ribeiro	Especialista em Educação	Gab. Ver. Aleks Palitot
Sabrina Marques de Souza	Professor NI	Gab. Ver. Tiãozinho
Antônio Marcus Menezes Nunes	Técnico Em Multimeios	Gab. Maurício Carvalho
João Alves Lacerda	Arquiteto	Assessoria Técnica
Ambrózio Reis de Oliveira	Técnico de Controle Interno	Assessoria Técnica
Maria Aparecida da Silva Prestes	Assistente Administrativo	Assessoria Técnica
José Cezar Gemelli	Motorista	Gab. da Presidência
Sérgio Luiz Pacífico	Auditor de Controle Interno	Depto. de Contabilidade
Wilson Dias de Souza	Professor NI	Gab. Ver. Jr. Cavalcante
José Eduardo Mendes Araújo	Agente Municipal de Trânsito	Gab. Ver. Jr. Cavalcante
Daiane Modesto de Brito	Assistente Administrativo	Dpto. de Rec. Humanos
Andre Luiz Ferreira da Silva	Biomédico	Comissão de Licitação

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3364051

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/CMPV-2019

PORTARIA Nº 034/CMPV-2019 Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Excluir o **GOZO** de **FÉRIAS do servidor Alfredo Luiz Neto relacionado na Portaria nº 032/CMPV-2019 de 13 de maio de 2019, na qual concedia férias ao mesmo para o período de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao exercício de 2018/2019.**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FCBF694

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 01.00095-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 004/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS: HP, LASERJET, LEXMARK E BROTHER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A Partir do dia 21 de maio de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:
A Partir do dia 05 de junho de 2019 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 05 de junho de 2019, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 05 de junho de 2019, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 05 de junho de 2019, às 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço:
Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão.
CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 16 de Maio de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4481FA09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 381/CMPV-2019

DECRETO Nº 381/CMPV-2019 de 16 maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O cargo de **BRUNO MACHADO ALENCAR**, de Assessor Parlamentar Comunitário APC 02, para Assessor Parlamentar APC 01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B12D24D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 72/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA,** Mat. 176, para fiscalizar o Processo

Administrativo **nº 02.41.00030/2019**, com efeitos a partir de 09/05/2019, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00030/2019	Processo Administrativo para prestação de serviços de Plotagem de veículos e Máquinas.	Contrato nº 005/2019/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4FF24AA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 024 SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria n°.024/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 21 de maio de 2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001.- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 120 (cento e vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5D5A0FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 09/PROGER/IPAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2018/IPAM	
PROCESSO	2018.39.900162PA
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA**, **CNPJ:** 00.881.775/0001-13
DO OBJETO:	• **O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 09.05.2019, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 008/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.**
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- Elemento de despesa específico - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C – Projeto Atividade 2.121- Administração da Unidade.
VALOR NOTA DE EMPENHO	- **Nota de Empenho n. 001219/2019** de 06.05.2019**,** no importe de **R$** 246.500,07 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA:	09.05.2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: **Ivan Furtado de Oliveira** - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: **Daniel Chaves Rezek Ferreira** – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 09 de Maio de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A0BAB5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 424 – A/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010.conforme consta no processo n° 2018.07.03047P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ETELVINO SEBASTIÃO MATOS DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 242.506.942-91, RG: 169.484 SSP/RO, nascido em 07/08/1965, cota 100%, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **CHRISTINA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA MATOS,** cargo: Especialista em Educação, Nível I, Referência 04, cadastro: 103466, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 26/05/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a",e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018**.**

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FEF7BF95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 19/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 19/2019/IPAM	
PROCESSO:	2019.47.100794PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA CNPJ: 05.004.618/0001-43
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos nas áreas análises laboratoriais.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente – IPAM
	CONTRATADO: Rogerio Ferraz Baquette – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:42858B8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 19

Termo de ratificação n°.	19/2019
Processo - nº.	2019.47.100794PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços nas áreas análises clínicas.
Termo de Credenciamento nº.	19/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA**
CNPJ:	05.004.618/0001-43
Dotação Orçamentária:	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de Maio 2019.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BAD7607

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 169/2019

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COTEC/COORDENADORIA TÉCNICA				
1243-2AT	Ariely Kamila Gama Martim	2018/2019	01/04 a 15/04/2019	07/11 a 21/11/2019
GEAD/GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
2018/2019	Dione Rodrigues Lima	2018/2019	13/06 a 02/07/2019	14/01 a 01/02/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C68E6212

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 170/2019

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA** do quadro de servidores deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Serviço Social em substituição a titular **IRANETE MORAES DA SILVA**, cadastro nº. 10138AT, a partir de 20/05 a 29/05/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1AED26A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 171/2019

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 68/GEAD/IPAM, de 20 de maio de 2019.

Resolve,

Designar os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, Oficial Previdenciário e **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA- Suplente**, cadastro nº. 12890AT, Assessora ll, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2046/2017
EMPRESA	M&A
CNPJ	05.543.356/0001-95
Nº. CONTRATO	07/2018
OBJETO	PRESTAÇÃO DE PASSAGENS
VIGÊNCIA	30/04/2019 A 30/04/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B06454F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 133/PGM/2019

EXTRATO Nº 133/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00183.2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL E INTERNACIONAL) PARA ATENDER À CONTRATANTE .

O valor estimado desta contratação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o consumo total da quantidade, desde que não ultrapasse o prazo dos 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 04.01.031220072.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 01.00.

A PGM só poderá emitir ordem de serviço após a consignação dos recursos através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A2ECEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 135/PGM/2019

EXTRATO Nº 135/PGM/2019
PROCESSO: 07.04724-13/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2015

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, um galpão com cobertura metálica de aproximadamente 1.100 m², com aproximadamente 08 (oito) salas, 05 (cinco) banheiros, 02 (duas) amplas salas, com piso revestido de cerâmica, janelas em vidro temperado, paredes rebocadas e pintadas, segundo piso com forro revestido de PVC, poço artesiano com reservatório para aproximadamente 8.000 litros, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 12 (doze) meses e o reajuste do valor do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o acordo firmado entre Locador e Locatário, o valor mensal do aluguel passará de R$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais) para R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais), passando o valor anual da locação para R$ 261.380,00 (duzentos e sessenta um mil, trezentos e oitenta reais).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados no Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2089/2019, de 30.04.2019, no valor de R$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas do exercício de 2019;

As despesas remanescentes serão consignadas pela SEMAD mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação;

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDCBB5BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.877 ,DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01394-003/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municípal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** cadastro nº. 753, ½ (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 23.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Mutum, com o objetivo de participar de Audiência Pública no Distrito de Nova Mutum para coleta de sugestões junto a comunidade, visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA/2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67465D7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.306/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação dos Servidores a baixo relacionados do Cargo em Comissão da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos) a partir de 06 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.220/I, de 06 de Maio de 2019.

MARCELÂNDIO DA SILVA VIEIRA	Encarregado de Campo	CC-6
FRANCISCO GLEIBER CHAVES DE LIMA	Encarregado de Campo	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA1913C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.307/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos) a partir de 21 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38017C14

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.308/I DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos).

VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	06.05.19
ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO MACHADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	06.05.19
JONES LOPES SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	21.05.19
KAREN GOMES TUESTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	21.05.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04244760

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.309/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENATO RODRIGUES DOS REIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social , CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86437A17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.310/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 21 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613C8BEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.311/I DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 21 de Maio de 2019.

ROSINEIDE DE SÁ NORMANDO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11
MÁRCIO RODRIGUES XAVIER	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B280A331

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.312/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 21 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05C98F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.313/I DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA,** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA SUL, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 21 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EAD72F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 13 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, Assistente de Controle Interno, em substituição ao titular **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA,** no Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município – CGM, no período de 20.05.2019 a 22.05.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C01BE636

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.314/I DE 21 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.101/I, de 01 de Abril de 2019, que nomeou o servidor **JOANA DARC FERREIRA DE MORAES SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Escola tipologia "D" EMEF vale do jamari, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09 de abril de 2019.

Onde se lê: Secretária de Escola tipologia "D" EMEF vale do jamari

Leia-se: **Secretária de Escola tipologia "C".**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F5065FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 019/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M05 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
10º	Elias de Souza Feitosa Neto	28/12/1988
11º	Claudia Lima Ribeiro	08/09/1967

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98807F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01821-000/2019, resolve:

Nº 122 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 019/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M05 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
10º	Elias de Souza Feitosa Neto	28/12/1988
11º	Claudia Lima Ribeiro	08/09/1967

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699BCD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 020/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII,

alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S06 – FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
2º	Ana Carolina Araujo Kuhn	02/03/1978
3º	Maiara Malta Goncalves	06/05/1988
4º	Deise Nunes Furlan	16/01/1985
5º	Catia Cilene Marques Das Nevis	22/12/1982
6º	Felipe Santiago Sampaio	17/02/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7981304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.02069-000/2018, resolve:

Nº 123 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 020/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S06 – FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
2º	Ana Carolina Araujo Kuhn	02/03/1978
3º	Maiara Malta Goncalves	06/05/1988
4º	Deise Nunes Furlan	16/01/1985
5º	Catia Cilene Marques Das Nevis	22/12/1982
6º	Felipe Santiago Sampaio	17/02/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA3192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 021/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO S17: – PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS "1 AO 5 ANO" LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO- 40h.

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
19º	Francilene Nogueira Rodrigues Cristan	09/03/1972
20º	Antonio Andre Marcolino Da Silva	12/01/1989
21º	Marilda Da Silba Barbosa Oliveira	04/10/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C630DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00794-000/2019, resolve:

Nº 124 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 021/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO S17: – PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS"1 AO 5 ANO" LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO- 40h.

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
19º	Francilene Nogueira Rodrigues Cristan	09/03/1972
20º	Antonio Andre Marcolino Da Silva	12/01/1989
21º	Marilda Da Silba Barbosa Oliveira	04/10/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353E86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 022/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M03 INSPETOR ESCOLAR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
1º	Ana Carolina Araujo Kuhn	02/03/1978
2º	Patricia Do Nascimento Oliveira	03/11/1982
3º	Gesiel Francisco De Souza	25/02/1974
4º	Ana Paula De Souza	15/11/1992
5º	Felipe Diego Do Nascimento Souza	25/04/1993
6º	Rebeca Cristina Vieira Oliveira	09/01/1994
7º	Cesar Rolim Araujo	19/09/1977
8º	Maria Elielda Patricio Lima	28/04/1987
9º	Pedro Lourenço Sobrinho Neto	08/03/1985
10º	Marinelia Silva Das Chagas	12/12/1984
11º	Lucas Rodrigues Dias	08/12/1994
12º	Lucas Rodrigues De Lima	24/08/1995
13º	Wilson Rogerio Tarquinio Dos Santos	23/10/1976
14º	Renan Enes Ramalho	16/05/1992
15º	Maria Tatiane Araújo Da Silva	13/09/1982
16º	Ronildo Cristiano Da Silva	18/11/1978
17º	Thays Guimaraes De Souza	03/05/1996
18º	Hebert De Souza Dias	01/04/1985
19º	Maíra Fé Maia Soares	26/03/1985
20º	Sendy Nara Cândido Da Silva Souza	11/08/1996

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D87C4EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00630-000/2019, resolve:

Nº 125 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 022/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M03 INSPETOR ESCOLAR - LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
1º	Ana Carolina Araujo Kuhn	02/03/1978
2º	Patricia Do Nascimento Oliveira	03/11/1982
3º	Gesiel Francisco De Souza	25/02/1974
4º	Ana Paula De Souza	15/11/1992
5º	Felipe Diego Do Nascimento Souza	25/04/1993
6º	Rebeca Cristina Vieira Oliveira	09/01/1994
7º	Cesar Rolim Araujo	19/09/1977
8º	Maria Elielda Patricio Lima	28/04/1987
9º	Pedro Lourenço Sobrinho Neto	08/03/1985
10º	Marinelia Silva Das Chagas	12/12/1984
11º	Lucas Rodrigues Dias	08/12/1994
12º	Lucas Rodrigues De Lima	24/08/1995
13º	Wilson Rogerio Tarquinio Dos Santos	23/10/1976
14º	Renan Enes Ramalho	16/05/1992
15º	Maria Tatiane Araújo Da Silva	13/09/1982
16º	Ronildo Cristiano Da Silva	18/11/1978
17º	Thays Guimaraes De Souza	03/05/1996
18º	Hebert De Souza Dias	01/04/1985
19º	Maíra Fé Maia Soares	26/03/1985
20º	Sendy Nara Cândido Da Silva Souza	11/08/1996

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A62C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 023/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S01 – ARQUITETO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
07º	Gisele Rocha Mercês	01/11/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38F7C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII,

alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01423-000/2019, resolve:

Nº 126 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 023/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S01 – ARQUITETO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
07º	Gisele Rocha Mercês	01/11/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC988A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 024/SEMAD/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS– LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
8º	Ícaro De Amorim Santana	03/12/1991
9º	Valnei Teotonio Neves Junior	10/12/1980
10º	Guilherme Matheus Silva	30/03/1968

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88484A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0570- CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 0986/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 14/03/2019, Ofício nº 1844/2019/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 06/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
119348	Leida Mendes Vieira	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56870760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00460-000/2019, resolve:

Nº 127 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 024/SEMAD/2019, de 21 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS– LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
8º	Ícaro De Amorim Santana	03/12/1991
9º	Valnei Teotonio Neves Junior	10/12/1980
10º	Guilherme Matheus Silva	30/03/1968

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020F1FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0571 - DESIGNAR a servidora **REGILANE GOMES NINA,** Cadastro nº 310748**,** ocupante do cargo efetivo de Assessor Nível I, para exercer no período de **02/05/2019 a 31/05/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Cadastro e Ocupação Fundiária Urbana**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR**, em substituição a titular **BRUNA DA SILVA MELO TEIXEIRA**, Cadastro nº 13342, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1467/DA/GAB/SEMUR, de 25/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7193E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0572 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 34702, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de 01/05/2019** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/04/2019, constantes nas fls 15, do processo nº 07.00830.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C546CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0573 - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MOREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 87587**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Tráfego, para exercer no período de **15/04/2019 a 11/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Engenharia de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN**, em substituição a titular **MARIA BERNADETE GREGORIO**, Cadastro nº 307612, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 075/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 22/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577C68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0574 - DESIGNAR a servidora **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL,** Cadastro nº 17196**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, para exercer no período de **29/04/2019 a 28/05/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Arrecadação**,** da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição ao titular **ORLANDO MELO DE CARVALHO**, Cadastro nº 249806, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 092/DRHU/DAD/GAB/SEMFAZ, de 26/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61C0B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0575 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **EDUARDO DA COSTA ALEMÃO MORAES,** Cadastro nº 119851, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **08/05/2019 a 27/05/2019,** conforme requerimento de 10/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6F22680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0576 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE**, Cadastros nº 66218/115023, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0281 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2415, de 13/03/2019, no período de **01/04/2019 a 29/06/2019,** conforme Ofício nº 1122/2019-DGP/GAB/SEMED, de 19/03/2019 e Requerimento de 19/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A93C1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0577 – EXONERAR, a pedido, a servidora **EDMARA ALVES GAMBATI SIMÕES,** cadastro nº 248733, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **29/04/2019,** conforme processo nº 07.01488.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D37B377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0578 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ILDAIR RODRIGUES DE CASTRO,** Cadastro nº 10330, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **01/06/2019** considerando o Parecer da Junta Médica de 01/04/2019, constantes nas fls 23, do processo nº 07.00180.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7658CCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0579 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LOURDES APARECIDA BORGES DE CASTRO,** Cadastro nº 218231, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **01/06/2019** considerando o Parecer da Junta Médica de 01/04/2019, constantes nas fls 23, do processo nº 07.00015.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00434DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0580 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **AUZENIR PEREIRA GUTIERRES,** Cadastro nº 178708, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Português, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/06/2019** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/05/2019, constantes nas fls 44, do processo nº 07.0255.000/2018.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B0935A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0581 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **20/05/2019,** concedida ao servidor **JADER REGO RIBEIRO,** Cadastro nº 178691, ocupante do cargo de Professor NI, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1023 de 05/10/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2315 de 17/10/2018, conforme processo nº 07.01599.000/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/05/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:779F18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0582- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **PÂMELA RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 273607, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clínico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **20/05/2019 a 18/05/2022,** conforme Processo nº 07.01600-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D95D7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0583- DISPENSAR o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **12/04/2019,** conforme Ofício nº 732/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 12/04/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo
01	275421	Elza Maria Moreira Campos	Assistente Social
02	247975	Marlene Costa de Souza	Assistente Social

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:154B5112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXILIO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0584- DISPENSAR o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **07/05/2019,** conforme Ofício nº 893/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/05/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo
1	426503	Miriam do Nascimento Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0942FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0585 – RETIFICAR a Portaria nº 0308 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DORALICE RAMOS DA SILVA**, Cadastro nº 118530, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 14/03/2019.

Onde se lê: Cadastro nº 118530.

Leia-se: Cadastro nº 35833.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:709583C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0586 – RETIFICAR a Portaria nº 554 de 13/05/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2458 de 15/05/2019, a qual concedeu a cedência a servidora **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA**, Cadastro nº 140286, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0675/2019/ASTEC/SGG, de 24/04/2019, Ofício nº 1063/2019/GOV – RED, de 01/03/2019.

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho

Leia-se: sem ônus para o Município de Porto Velho

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74841F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0587– RETIFICAR a Portaria nº 0504 de 06/05/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2454 de 09/05/2019 a qual concedeu a cedência a servidora **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**, Cadastro nº 118796, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0567/2019/ASTEC/SGG, de 03/04/2019, Ofício nº 516/2019/GOV-RED, de 01/02/2019.

Onde se lê: no período de **03/02/2019** a **31/12/2020**

Leia-se: no período de **01/02/2019** a **31/12/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B041FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0588– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **FANNY ROBERTO DA SILVA**, Cadastro nº 183170, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia/TER/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2019** a **29/06/2020,** conforme Ofício nº 591/2019- PRES/ASSPRES, de 24/04/2019

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia/TER/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB72E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0589 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **RICARDO DUARTE MOTA,** Cadastro nº 273102, ocupante do cargo de Médico/Clínico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **14/05/2019 a 02/06/2019,** conforme requerimento de 14/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:06F6B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0590 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26/05/2018**, do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, ocupado por **CHRISTINA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA MATOS**, Cadastro nº 103466, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2018 4 00114 153 0059448 87, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/05/2018, conforme Ofício nº 1486/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 10/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E1E63C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0591 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08/04/2019**, do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **ELIAS GRANGEIRO LIMA**, Cadastro nº 80474, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2019 4 00063 169 0018731 41, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 08/04/2019, conforme requerimento de 03/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E9CB6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0592 - DEMITIR a servidora **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS,** Cadastro nº 69030, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **25/04/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2445, de 25/04/2019, exarado no Processo nº 04.0095/CD/2018 e Processo nº 07.00158.000/2015.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E7875977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 83/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº. 83/GAB/SEMASF
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00132- 000/2019.**
RESOLVE: Retificar a Portaria 79/GAB/SEMASF de 08 de maio de 2019.
Onde se Lê:
Arbitrar e Conceder: 02 diária e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vilhena-RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de participar da capacitação do Busca Ativa – Selo UNICEF, no período de 15 a 17 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº.028/2019/GAB/SEMASF de 02/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	307985	Chefe de Unidade/Articulafor do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	312124	Coordenadora do Centro Integrado da Criança e do Adolescente/Mobilizadora do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 75,02	R$ 311,83
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Motorista	02 e ½	R$ 80,74	R$ 311,83
Total					**R$ 935,49**

Leia-se

Arbitrar e Conceder: 02 diária e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vilhena-RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de participar da capacitação do Busca Ativa – Selo UNICEF, no período de 15 a 17 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. Nº.028/2019/GAB/SEMASF de 02/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	307985	Chefe de Unidade/Articulafor do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	312124	Coordenadora do Centro Integrado da Criança e do Adolescente/Mobilizadora do Selo UNICEF	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Motorista	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
Total					**R$ 935,49**

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E223EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 047/2019/GAB/SEMFAZ, DE 20 DE MAIO DE 2019

Disciplina as atribuições dos cargos sem função organizacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 43 do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda,
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir as atribuições dos cargos comissionados de gestão estratégica, típicos de assessoramento e de suporte aos setores administrativos, daqueles próprios dos cargos efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as atribuições dos cargos sem função organizacional, vinculados aos órgãos da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme definidos no Parágrafo Único do Art. 43 do Anexo I do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018.
Parágrafo Único. Consideram-se cargos sem função organizacional, àqueles que não possuem características gerenciais, de chefia ou de direção, e atendem preceitos legais para a execução de atividades de gestão estratégica, típicas de assessoramento e de suporte aos setores administrativos.
Art. 2º Aos cargos sem função organizacional, considerando as peculiaridades de suas atividades, compete a execução de atividades de gestão estratégica, típicas de assessoramento e de suporte aos setores administrativos, competindo ainda ao (a):
I – Gestor de Acompanhamento do FUMDAF:
a) acompanhar o ingresso de Receitas no FUMDAF;
b) elaborar plano de aplicação anual do FUMDAF;
c) elaborar calendário e secretariar as reuniões do Comitê Gestor do Fundo;
d) controlar e analisar o orçamento destinado ao FUMDAF;
e) zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do FUMDAF;
II – Gestor de Acompanhamento das Políticas Tributárias:
a) gerenciar as Políticas Tributárias implantadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
b) acompanhar mensalmente a arrecadação própria do Município, c) c) elaborando demonstrativo de aumento ou inflexão com análise do desempenho;
d) realizar periodicamente estudos sobre o comportamento da receita apontando prováveis causas;
e) realizar estudo com a finalidade de propor aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, buscando melhorar sua eficiência;
f) propor alteração na legislação com o intuito de corrigir distorções, agilizar procedimentos ou de incremento a arrecadação;
g) elaborar, juntamente com os Departamentos, Plano de Trabalho com foco na arrecadação de tributos municipais;
h) acompanhar a implementação do Plano de Trabalho, com o fim de monitorar o cumprimento de metas pelos Departamentos, nos prazos estabelecidos;
i) realizar estudo de impacto das propostas de alteração da Legislação Tributária;
j) analisar proposta de concessão de benefícios fiscais, assim como elaborar os documentos legais necessários a sua implementação, quando for o caso;
realizar estudos, relatórios e demonstrativos para auxiliar a elaboração do orçamento anual, diretrizes orçamentárias e Planos Plurianuais;
III – Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP:
a) propor ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade e ao Diretor de Contabilidade, procedimentos de implantação de novas rotinas, acompanhamento e zelo quanto à aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
b) auxiliar o Secretário Municipal da Fazenda nas proposituras quanto à elaboração de atos normativos, visando à melhoria do controle interno, bem como orientar a classificação contábil de documentos em conformidade com o PCASP;
c) estabelecer a padronização e realizar o controle dos fatos que sejam relacionados ao PCASP;
d) orientar, quando necessário, as demais Unidades Gestoras em relação aos procedimentos contábeis e patrimoniais quanto à aplicação do PCASP;
e) desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;
VI – Assessor Técnico e Assessor dos diversos níveis:
a) realizar estudos, pesquisas, levantamentos e análises relativas às competências e atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, com o fito de subsidiar a tomada de decisões em nível de deliberação superior, bem como a elaboração do planejamento institucional estratégico;
b) elaborar pareceres técnicos, justificativas e outros documentos de ordem técnica na instrução e manifestação processual.

c) controlar os atos administrativos, adequando-os a forma e padrões a eles estabelecidos;
d) coleta de informações, comunicação e relações públicas, entre outras atribuições típicas de assessoramento técnico, organizacional e de apoio institucional;
V – Assessor Tributário:
a) assessorar diretamente o setor o qual estiver lotado a fim de promover o aprimoramento das atividades inerentes à sua área de responsabilidade;
b) instruir processos administrativos tributários mediante emissão de manifestação do setor com anuência do responsável pelo setor de lotação;
c) elaborar despachos fundamentados em processos administrativos tributários, devidamente assinados, com juntada de documentação, com a devida anuência do responsável pelo setor de lotação;
d) realizar atendimento e esclarecimentos ao público em geral, presencialmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, quanto a legislação fazendária em vigor;
e) orientar os contribuintes sobre os procedimentos a serem adotados por estes em relação à demanda solicitada;
f) propor modificação das rotinas de trabalho visando a celeridade no atendimento ao cidadão;
g) elaborar relatórios inerentes às atividades desempenhadas pelo setor;
h) acompanhar as atividades da administração fazendária;
i) desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;
VI – Assessor Financeiro e Contábil:
a) assessorar o Departamento de Contabilidade e Departamento de Gestão Financeira nas atribuições das áreas contábil e financeira, auxiliando e monitorando as atividades destes; especialmente em relação aos controles das contas bancárias, fluxo de caixa e investimentos;
b) desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;
VII – Secretária:
a) auxiliar no registro de entrada e saída de documentos;
b) elaborar e emitir documentos de comunicação interna e externa;
c) arquivar documentos
d) recepcionar pessoas e direciona-las de acordo com a respectiva necessidade de atendimento;
e) desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 3º As competências e atribuições dos cargos sem função organizacional terão sua atuação vinculada aos órgãos das quais são subordinados, não podendo ser exercidas fora dos limites a eles atribuídos.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, os cargos típicos de assessoramento, considerada a complexidade de sua atuação, poderão ser exercidos temporariamente em outros setores da Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de promover suporte técnico as atividades a esta inerentes e, atender ainda, o interesse da Administração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16DBBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 033/2019/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento com a finalidade de objetivar as despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689 de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648 de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492 de 03 de outubro de 2017;

Considerando por fim o Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 5.000,00** *(cinco mil reais)* a servidora **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA** – Matrícula nº 695661, lotada na *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR*, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 valor **R$ 3.000,00** *(Três mil reais)*
3.3.90.39 valor **R$ 2.000,00** *(Dois mil reais)*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de **90** *(noventa)* dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de **20** *(vinte)* dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A9F6A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 106/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMUNHÃO BATISTA BIBLICA ESTADUAL, com endereço à RUA AMAZONAS, Nº 9358 – BAIRRO SOCIALISTA, PORTO VELHO – RO. CPF**: 637.613.24/0001-62 **Inscrição Imobiliária:** 01.33.541.0060.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO Nº 002310**, lavrada em 15.05.2019 e**INTIMAR**para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **20/05/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B49E25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 107/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMUNHÃO BATISTA BIBLICA ESTADUAL, com endereço à RUA AMAZONAS, Nº 9358 – BAIRRO SOCIALISTA, PORTO VELHO – RO. CPF**: 637.613.24/0001-62 **Inscrição Imobiliária:** 01.33.541.0060.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000038**, lavrado em 15.05.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **20/05/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D9429A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 108/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMUNHÃO BATISTA BIBLICA ESTADUAL, com endereço à RUA AMAZONAS, Nº 9358 – BAIRRO SOCIALISTA, PORTO VELHO – RO. CPF**: 637.613.24/0001-62 **Inscrição Imobiliária:** 01.33.541.0060.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001516**, lavrado em 15.05.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/05/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25D0835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 160 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 21 de Maio de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO,** Assistente Administrativo, Matrícula nº **63230**, para responder interinamente pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA,** Matrícula **322800,** que estará de férias no período de 21/05/2019 a 05/06/2019, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:705501B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 18/CFMS/GAB/SEMUSA

Portaria nº 18/CFMS/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2019

"Nomeia servidores para análise Processual de prestação de contas de suprimento de fundo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de execução e controle nas prestações de contas de suprimento de fundo concedidos aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme disposto no § 10, Artigo 21 do Decreto 14.707 de 22.08.17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para efetuar o acompanhamento e análise dos processos de Suprimento de Fundo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

NOME	CADASTRO	CARGO
Alcina Ferreira Siqueira	188525	**Auxiliar de Serviços Sociais**
Diêime Cristina Moraes Pereira	271312	**Assistente Administrativo**

Art. 2º – A comissão compete analisar os processos de suprimento de fundo concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas nos artigos 20 a 25, do Decreto 14.707 de 23.08.2017.

Art. 3º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E30404E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 19/CFMS/GAB/SEMUSA

Portaria nº 19/CFMS/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2019

"Nomeia servidores para análise Processual de prestação de contas de diárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de execução e controle nas prestações de contas de diárias concedidas aos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, conforme disposto no § 9, Artigo 14 do Decreto 14.365 de 22.12.2016

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	84690	Administradora
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo

Art. 2º – A comissão compete analisar os processos de diárias concedidas aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas no artigo 14 do Decreto 14.365 de 22.12.2016.

Art. 3º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86519BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/CFMS/GAB/SEMUSA

Portaria nº 20/CFMS/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 14.365 de 22.12.2016 (*"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho.");*

CONSIDERANDO o Decreto 14.707 de 22.08.17 *("Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências");*

RESOLVE:

Artigo 1º – Cessar os Termos das Portarias nºs 294/DA/GAB/SEMUSA de 11.12.2017, publicada no DOM 5.595 de 13.12.2017 e Portaria nº 60/GAB/SEMUSA de 12.03.2018, publicada no DOM nº 5.656 de 16.03.2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2056C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 21/GAB/SEMUSA

Portaria nº 21/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2019

"*Nomeia servidores para compor Comissão de Controle Processual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017*"Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal".*

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA de 18.08.2017, publicada no DOM nº 5519 de 21.08.2017.

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
Alcina Ferreira Siqueira	188525	Auxiliar de Serviços Sociais
Diêime Cristina Moraes Pereira	271312	Assistente Administrativo
Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	84690	Administradora
Fernanda Cristina Crispim Nunes	284927	Assistente Administrativo

Art. 3º – Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:079E9346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 125/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 125/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00131-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) LANA ASSIS DE ASTRE, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na CAPS II "3 MARIAS", no cargo de Gerente, cadastro nº 296336, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Materiais de Consumo: R$ 1.000,00 (MilReais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B1B0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 139/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 139/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00164-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) MARIA ANTONIA RITO ALVES, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizado na UBS VILA PRINCESA, no cargo de Gerente Posto de Saúde, cadastro nº310136, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

33.90.30 – Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2250B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº125/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº125/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi do Distrito de Jaci Paraná nº. **0005**, outorgada ao Sr.(a) **Francinei Rabelo de Freitas** Sob RG **928946SESDEC/RO,** CPF **012.290.702-73,** Residente **à Rua Via 08, Quadra 06 nº 210, Bairro Parque dos Buritis** Autorizado(a) desde do ano de 2015**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27D6EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº126/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº126/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal do Distrito de Jaci Paraná nº **0005** habilitando ao Sr.(a) **Mara Lúcia Gonçalves Correia de Paula,** sob RG **372294SESDEC/RO**, CPF. **409.536.022-49,** residente à **Av. Goias nº 1227, Distrito de Jaci Paraná** com vistas ao processo nº. **14.00723.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D9C40FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº163/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº163/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0623**,** outorgada ao Sr.(a) **DANYELLE COELHO SCHREIBER,** portador do RG 1066789 SESDEC/RO, CPF Nº 005.725.122-36, residente e domiciliada a Rua Emílio Feitosa - Nº3359 – Bairro: Cidade do Lobo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D99F2735

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº164/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 164/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0623 ao Sr.(a) **TARCIZO GOMES DA SILVA,** portador do RG 852.136 SSP/RO, CPF nº 408.640.902-00, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro Igarapé**,** vinculado ao **Processo 14.0775-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDFBA153

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº168/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº168/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0148**,** outorgada ao Sr.(a) **CÁRMEN DA SILVA ROGÉRIO BATISTEL,** portador do RG 1018218 SESDEC/RO, CPF Nº 530.215.172-34, residente e domiciliado A RD BR 364 - Nº1228 – Zona Rural – Condomínio Girassol – Bairro Novo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA5AAC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº168/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 169/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0148 ao Sr.(a) **MAURICIO RUI BARBOSA DA SILVA,** portador do RG **268078 SSP/RO, CPF nº 289.721.042-72,** residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro Igarapé**,** vinculado ao **Processo 14.0003635/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEE26400

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº161/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº161/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0717**,** outorgada ao Sr.(a) **ELIANDRO RODRIGUES PALHARI,** portador do RG 915990 SSP/RO, CPF Nº 878.941.812-34, residente e domiciliado na Rua Wanda Esteves nº 2785 – Flodoaldo Pontes Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD23AAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº162/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 162/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0717 ao Sr.(a) **THAIANE CUSTODIO AGUIAR DOS SANTOS,** portador do RG **1262054 SSP/RO, CPF nº 025.134.132-10,** residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro Igarapé**,** vinculado ao **Processo 14.00916-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E949CFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº159/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº159/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0532**,** outorgada ao Sr.(a) **DOMINGOS NUNES PEREIRA,**

portador do RG 915990 SSP/RO, CPF Nº 422.221.252-00, residente e domiciliado na Rua Tangerina nº 6226 – Cohab Floresta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8B42AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº160/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 160/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0532 ao Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA,** portador do RG **1325968 SSP/RO, CPF nº 235.463.282-72,** residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro Igarapé**,** vinculado ao **Processo 14.00831-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90FF2890

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº155/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº155/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0286**,** outorgada ao Sr.(a) **ROSICLEY DA SILVA CUNHA SANTOS,** portador do RG **282938 SSP/RO**, CPF Nº **285.979.312-72**, residente e domiciliado na **Rua João Pedro da Rocha, nº2685 – Bairro Embratel.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8606B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº154/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 154/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0286 ao Sr.(a) **BELARMINO MARTINS DE ARAÚJO,** portador do RG **186.088 SSP/RO, CPF nº 138.888.892-00,** residente e domiciliado na Av. Jatuarana, nº 5695, Condomínio Rio Verde, Bloco 7B Apto 201 – Bairro Floresta**,** vinculado ao **Processo 14.01237-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AC7326D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº154/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 154/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00831-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA,** portador do **RG. 1325968 SSP/RO, CPF nº 235.463.282-72,** residente e domiciliado na Rua Nova York, nº 5029, – Bairro Cohab, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0532** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0532** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/03/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA
Autorizado
R.G. 1325968 SSP/RO,
CPF nº 235.463.282-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EFB376A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2019 SML -ERRATA

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409 de 04/03/2019** e **considerando pedido de esclarecimentos, no qual houve alterações no Edital, especificamente no lote 1.** Considerando o Parecer Jurídico **n. 201/SPACC/PGM/2019**, fls. **121 a 128** dos autos, torna pública a **ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 08.00520/2018** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA CABINE SIMPLES, ZERO KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO (A),** visando atender a Unidade de saúde da família de Abunã, CNES nº 2806541, localizada no distrito de Abunã e Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia, CNES nº 2802961, localizada no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites:www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Novo número da licitação**: **767660**
CONVÊNIO Nº 380/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho.
Valor Estimado para Aquisição: **VALOR ESTIMADO: R$ 204.984,00 (duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981614AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2019 SML -ERRATA

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2409 de

04/03/2019, considerando pedido de esclarecimentos e impugnação no qual houve alterações no Edital, torna pública a **REPUBLICAÇÃO - ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n.16.01460/2018, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÕES PIPA, OFICINA E BASCULANTES) PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO E LISO...,** visando atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/06/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **767807 - VALOR ESTIMADO: R$ 2.750.387,25 (dois milhões setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C53FA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

DESOMÁRIO FERREIRA DE AMORIM, CPF: 674.597.147-04, pecuarista, residente e domiciliado na BR 429, Km 25, LOTES 08-A e 07-B, GLEBA 18, SETOR LEITÃO município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 29 de abril de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada na BR 429, Km 25, LOTES 08-A e 07-B, GLEBA 18, SETOR LEITÃO município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6756C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 313.088.802-00, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 32-A, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, 5ª LINHA, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 20 de Maio de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 32-A, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, 5ª LINHA, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:36ACB657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

PEDRO FILIPPE FISCHER KRAUZE, CPF: 003.745.642-30, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 01-D, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, BR 429 km 17, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 15 de Maio de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE E CORTE em sua propriedade localizada no LOTE 01-D, GLEBA 10, SETOR LEITÃO, BR 429 km 17, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6725D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

VALDIR SILVA DE SANTANA, CPF: **630.565.692-49**, pecuarista, residente e domiciliado na 1ª LINHA, LOTE 01, GLEBA 04, SETOR LEITÃO município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 22 de Abril de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE em sua propriedade localizada na 1ª LINHA, LOTE 01, GLEBA 04, SETOR LEITÃO município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CA78D95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE POSSE Nº 001/2019 - MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

TERMO DE POSSE Nº 001/2019
MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020
Termo de posse Nº 001/2019 da mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia para o 2º biênio de 2019/2020.

Às nove horas do dia dois de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se no Plenário Ângelo Miguel Ferreira, na sede da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, sito a Avenida Jorge Teixeira S/N, nos termos da LOM -Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, para a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cuja gestão terá início no dia 1º de janeiro de 2019, e término em 31 de dezembro de 2020, ficando constituída dos seguintes Vereadores: **Presidente - Cristóvão Lourenço - SD**, **Vice-Presidente - Jonatan Carlos Louback - SD**, **1º Secretário - Marcio José Batista da Silva - PRB** e **2º Secretário – Fabio Leandro Pinheiro - PMDB**, para constar, foi lavrado o presente termo que, após a leitura, vai assinado pelo Presidente, o Vice- Presidente e os Secretários que ora tomaram posse.

Presidente:

Vice - Presidente:

1º Secretario:

2º Secretario:

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7C20ABD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 054/CMPR/2018
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.854.208/0001-00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais para Elétrico e Eletrônico - conforme termo de referência.

IITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
01	**LÂMPADA** – Eletrônica Fluorescente – Compacta Espiral 25w. 127v. 27, BRANCA. 1 Ano de garantia	100	R$ 17,03
02	**LÂMPADA** Compacta Espiral, 60w, 127v, BRANCA. 1 ano de Garantia	30	R$ 35,87
03	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA** 30 led bivolt	30	R$ 33,82
04	**RELE FOTOELETRICO –** BIVOLT	10	R$ 25,47
05	**BASE** para rele fotoelétrico – plástico	10	R$ 17,12
06	**BOCAL PLAFON.** 100w. 250v.	30	R$ 5,69
07	**CABO ELÉTRICO** Flexível de 2,5 mm (METRO)	200	R$ 1,51
08	**CABO ELÉTRICO** Flexível de 6mm (METRO)	200	R$ 3,68
09	**DISJUNTOR 25** Bipolar	10	R$ 47,36
110	**GLOBO** Plástico, leitoso – PVC – BRANCO 15x30	30	R$ 22,04
111	**FILTRO DE LINHA** para computador 110/220v, com 05 tomadas, 03 pinos e protetor contra surtos de tensão	10	R$ 27,46
112	**INTERRUPTOR** simples vertical – 10a. 220v. Com Placa na cor BRANCA	10	R$ 6,31
413	**INTERROPTOR** duplo simples x radial com caixa externa	10	R$ 6,31
114	**TOMADA** simples sistema x 10a Radial com caixa externa	10	R$ 6,31
115	**TOMADA** rede computador Rj 45- Sistema x Caixa Sobrepor Externo	10	R$ 18,02
116	**FITA ISOLANTE** 19mm x 5m	10	R$ 3,17
Valor Total		**R$**	**7.237,95**

Valor Global: LOTE 02 R$ 7.237,95 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 339030-26

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/05/2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7BE33A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

Processo Administrativo n° 009/2019
Objeto:Aquisição de Gasolina Comum.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria deste Poder Legislativo, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante, "CARONA", que consiste o registro de preçopara aquisição de 2.000 litros de gasolina comum, cujo valor total a ser contratado por esta Casa de Leis é de R$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), objeto do Pregão Eletrônico nº006/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO,tendo como vencedora a empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME, CNPJ Nº 05.883.425/0001-00, com sede na Rua Cacau, n°3401, Centro, Rio Crespo - RO.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rio Crespo - RO, 21 de maio de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2CBC9421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **016/2019** do Processo Administrativo de nº 98/2019, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS,** com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
R. FERREIRA LEITE - ME: CNPJ Nº 15.448.355/0001-15

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	11	Manutenção de bebedouro industrial - Manutenção corretiva e preventiva que envolva limpeza/higienização, reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios).	SERV	360,00	3.960,00
02	18	Refil de filtro com tripla filtragem por processo de celulose e carvão ativado celulose do bebedouro da marca Frisbel de 100 Litros.	UND	48,00	864,00
03	10	Elemento filtrante carvão ativado.	UND	77,00	770,00
04	10	Elemento filtrante polipropileno.	UND	53,00	530,00
05	10	Elemento filtrante carbono block.	UND	79,00	790,00
06	02	Velas para filtro-encaixe elemento polipropileno 5 EPP20" - caixa com 12 unidades.	UND	73,00	146,00
07	20	Elemento filtrante flex interno para bebedouro Libell.	UND	72,00	1.440,00
08	13	Elemento filtrante CB20" 5U para bebedouro Nardini.	UND	26,00	338,00
TOTAL				**R$ 8.838,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 8.838,00 (Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 21 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FB9543B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 002/2019 do Processo Administrativo de Nº 79/2019, que tem por OBJETIVO: **Realizar ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira - Construção de sala de aula para Atendimento Educacional Especializado**, conforme Projeto Básico anexo deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45, com o valor Global de **71.117,76** (Setenta e Um Mil e Cento e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:358AF86A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 23-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE OBSTETRIA E NEO NATAL** valor estimado **R$ 46.118,26 (Quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **06 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4427-2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0E1B677F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Menor Preço" Eletrônica, tipo "item, concernente a **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO E CAIXA PERFURO CORTANTE**, valor estimado R$102.891,67 **(Cento e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **07 de Julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2196/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Março de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:32A9BBBD

ROLIM PREVI
COMUNICADO - PORTAL TRANSPARÊNCIA

COMUNICAMOS A TODOS OS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, QUE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SE ENCONTRA INSTÁVEL DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS DO SERVIDOR DE REDE, SOLICITAMOS QUE O SEGURADO/ E OU TODA ENTIDADE QUE NÃO CONSEGUIR ACESSO AOS DADOS REQUERIDOS ATRAVÉS DO PORTAL, DIRIJA-SE ATÉ O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA QUE SERÁ PRONTAMENTE ATENDIDO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br.
COMUNICAMOS AINDA, QUE A AQUISIÇÃO DE UM NOVO SERVIDOR DE REDE TRAMITA NESTA AUTARQUIA, PARA MAIOR FACILIDADE E COMODIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO A NOSSOS SEGURADOS E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
AGRADECEMOS A COMPREENSÃO!

Atenciosamente,

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:95A8CC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 35/19	Portaria Nº 42 /19	Empenho Nº86 /19	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/05/2019	Término	23/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia (FETRAGRO), Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), e Secretaria de Saúde do Estado.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 20 de maio 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:69FAEFE1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 35 /19	Portaria Nº 43 /19	Empenho Nº87/19	
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/05/2019	Término	23/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo de tratar de diversos assuntos de interesse do município junto ao DER, FETAGRO, SEAGRI, e Secretaria de Saúde do Estado.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO20 maio de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F34FAE88

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 35 /19	Portaria Nº 44/19	Empenho Nº 88 /19	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial		Placa	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/05/2019	Término	23/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto da Assembléia Legislativa gabinetes dos parlamentares Edson Martins e Cássia Muleta, reiterar pedidos de liberação de emendas para o município e tratar de demais assuntos junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 20 de maio de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3B7C8F8F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº35 /19	Portaria Nº 45/19	Empenho Nº 89/19	
Beneficiário		**CPF**	
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/05/2019	Término	23/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Adelino Folador tratar de assuntos de interesse do município e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 20 de maio de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:144E34AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 35/19	Portaria Nº 46/2019	Empenho Nº 90 /19	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	21/05/2019	Término	23/05/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 20 de maio 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9C2D1DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2019

LEI Nº 949/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, 43, §1º, Inciso II d da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R$ 90.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Man. Limp. de Ruas, Avenidas e Iluminação Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 86 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1137 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 157 – Valor: R$ 150.0000,00.

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Móveis – SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 159 – Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 198 – Valor: R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, código 81 - 17.40.00.00.00 – Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 140.000,00 e código 82 - 24.30.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 360.000,00..
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:747E38D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027

DECRETO Nº 027/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, 43, §1º, Inciso II d da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 949/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R$ 90.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2010 – Man. Limp. de Ruas, Avenidas e Iluminação Publica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 86 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1137 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 157 – Valor: R$ 150.0000,00.

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Móveis – SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 159 – Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1025 – Construção, Reforma e Ampliação
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 198 – Valor: R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, código 81 - 17.40.00.00.00 – Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 140.000,00 e código 82 - 24.30.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Valor R$ 360.000,00..
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2884720E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 005

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 005 PROCESSO 034/2019
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP."
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018
Contratado: NILTON GONÇALVES DA SILVA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em uma instalação de sistema de segurança eletrônica sendo cerca elétrica composta por 70 (setenta) hastes, 01 (uma) central de choque, 01 (uma) serene, 01 (uma) central de alarme, 10 (dez) sensores, 1000 (mil) metros de arame, 100 (cem) metros de fio, 01 9uma) barra de cobre, 01 (uma) bateria a ser estalados na casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar;

PASSA-SE A LER:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2019
Contratado: INVIOLÁVELMONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em uma instalação de sistema de segurança eletrônica sendo cerca elétrica a ser estalados na casa de acolhimento Maria de Fatima Barros de Aguiar;.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3107CCDD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO 173/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
ONDE SE LÊ: Perfazendo um valor total mensal de R$ 56.505,33 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos)
PASSA-SE A LER: perfazendo o valor total de R$ 96.866,28 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A3DB11B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	701/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DataHomologação:	07/05/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ASESP E PARCEIROS ENVOLVIDOS, QUE ESTARÃO REALIZANDO CONSULTAS E EXAMES CLINICOS OFTALMOLÓGICOS E AVALIAÇÕES OPTOMÉTRICA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PARTIR DO DIA 06/05/19 A 26/05/19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA PROCOPIO FREIRE
CNPJ/CPF: 13.369.323/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 2.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:903E977F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 150/017
CONTRATO N. 02/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias iniciando-se no dia 27 de maio a 27 de agosto de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:46B67F97

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 041/2018
CONTRATO N. 02/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de maio de 2019 e finalizando dia 18 de maio de 2020, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.
Do Valor: O valor global a ser pago é um montante de R$ 12.971,52 (doze mil novecentos e setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos), sendo que serão empenhados oito meses, iniciando em 18 de maio até 18 de dezembro em razão do exercício. O valor mensal de R$ 1.080,96 (Um mil e oitenta reais e noventa e seis centavos). As conseqüências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.

Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentária 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 07 de maio de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:218A06E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 072 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão de do beneficio de Auxilio Doença em favor de: LIANE AGATA KOLLN KLEIN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 13 de maio de 2019 A 13/08/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 43.1 + F 43.9 + F 33.1+ M 75 + M 51 + M 81+ M 65.9 , a servidora , LIANE AGATA KOLLN KLEIN efetiva na função de **Professora** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 376/ IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AA7304B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANCETE DETALHADO ABRIL/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
RELÁTORIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 30 DE ABRIL/2019.

BANCO BRASIL C/C 10444-2	R$ **0,00**.
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	R$ **3.290.622,85.**
BB. PREVID RF IRF-M1 – 10444-2	**R$ 1.673.716,09.**
BB RF FLUXO – 10444-2	**R$ 109.212,26.**
BB PREVID IMA-B TP 10.444-2	**R$ 1.274.132,31.**
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	R$ **0,00.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	**R$ 69.072,01.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	**R$ 350.138,44**
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	**R$ 444.767,48.**
CAIXA BRASIL IRF-M-1 TP RF	R$ **3.149.382,95.**
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	R$ **1.727.961,45.**
CONTA CORRENTE 11521-5	R$ **0,00.**
BB. PREVID RF IRF-M1 – 11521-5	**R$ 1.668.466,08.**
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	**R$ 587.393,58.**
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	**R$ 118.850,87.**
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	**R$ 1.111.047,73.**
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	**R$ 2.026.787,58.**
CONTA CORRENTE 10447-7	R$ **1.095,61.**
CONTA CORRENTE 10445-0	R$ **28.405,05.**
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇAO	**R$ 10,00.**
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	**R$ 46.556,83.**
RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES–REF.MÊS 30/04/2019 R$:	**136.002,18.**
RECEITAS de ABRIL/2019.....R$:	**391.032,67.**
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.... R$:...	**5.000,00.**
DESPESAS de ABRIL/2019.....R$:...	**123.907,94.**
PERDA NAS APLICAÇÃO.....R$:	**0,00.**
TOTAL LÍQUIDO.....R$:	**272.124,73.**
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES..... R$:	**17.677.619,17.**
(Dezessete milhões e seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos).	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....R$:	**87.473,18**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....R$:	**151.360,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....R$:	**16.196,88**
SALDO MÊS ANTERIOR.....R$:	**17.405.494,44.**
SALDO MÊS ATUAL.....R$:	**17.677.619,17.**

Despesas Relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE ABRIL/2019		
DESCRIÇÃO:	**VALOR R$:**	**QUANT. SERVIDORES**
DESPESAS COM TELEFONE	**R$ 84,06**	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AO MÊS DE ABRIL/2019.	**R$ 895,00**	**01**
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS DE ABRIL/2019.	**R$ 1.939,20**	**01**
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	**R$ 4.050,00**	**01**
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE ABRIL/2019.	**R$ 1.462,26**	**01**
DESPESAS COM DIÁRIAS	**R$ 1.560,00**	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	**R$ 1.600,00**	**08**
DESPESAS COM PERÍCIAS MÉDICAS	**R$ 1.750,00**	
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES REF. AO MÊS DE ABRIL/2019.	**R$4.396,49**	**03**
DESPESA AUXILIO DOENÇA REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	**R$ 43.427,23**	**28**
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	**R$ 1.855,33**	**02**
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	**R$ 5.586,79**	**05**
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	**R$ 54.267,44**	**26**
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	**R$ 0,00**	
TARIFAS BANCÁRIAS	**R$ 389,42**	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE ABRIL/2019 (INSS)	**R$644,72**	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM ABRIL/2019	**R$ 123.907,94**	

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:41AB4093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Art. 1º A Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeada através da Portaria n° 121/GAB/PMS/2019.

Art. 2º A Comissão Eleitoral deliberará por maioria de votos, em reunião pública, com a presença mínima de dois de seus membros além do presidente.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral as atribuições que lhe forem conferidas pela Portaria nº121 e resolução do Conanda n° 170.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I- Coordenar as reuniões da Comissão, dirigir seus trabalhos, propor e encaminhar as questões pertinentes a condução das reuniões apurar os votos e proclamar os resultados;
II- Participar das discussão, votar somente em casos de empate;
III- Assinar todas as decisões da Comissão;
IV- Convocar as reuniões da Comissão;
V- Exercer os atos necessários a manutenção da ordem nas reuniões da Comissão;
VI- Receber e decidir sobre matéria de urgência, convocando de imediato a comissão para análise;
VII- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão e suas próprias decisões;
VIII- Assinar as atas das reuniões, em conjunto com todos os membros presentes na reunião;
IX- Representar a comissão em atos que se fizer necessário, podendo delegar essas atribuições a qualquer um dos membros;
X- Prestar as informações requisitadas por qualquer cidadão e pelos órgãos de controle e fiscalização das ações do CMDCA;
XI- Desempenhar outras atribuições que a comissão eleitoral designar.

Art. 5º Ao presidente da Comissão Especial é facultado decidir monocraticamente as questões relativas a condução das reuniões da comissão, dando oportunidade a todos os presentes e quando necessário estabelecer o número de inscrições para uso da palavra.

Art. 6º Das decisões da Comissão caberá pedido de reconsideração, acrescentando novos elementos não detalhados anteriormente e, do seu indeferimento, caberá recurso para plenário do CMDCA.
Art. 7º Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o presidente, excercendo o exposto no Art. 4º na sua ausência e no seu impedimento;
II- Manter na devida ordem, a documentação da Comissão Eleitoral e exercer a fiscalização de seus serviços;
III- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Comissão.
Art. 8º Toda documento será protocolado na Comissão Especial Eleitoral, receberá um número de série que servirá como controle e identificação da solicitação;
§1° Será dado imediato conhecimento da decisão da comissão, aos interessados, mesmo antes da publicação da ata da reunião.
Art. 9º Qualquer dos membros da Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos interessados, vista do documento.
Art. 10 A Comissão Especial Eleitoral responderá as consultas feitas pelos candidatos, em prazo que não prejudique a participação do candidato no processo de escolha.
Art. 11 Ao que for decidido pela Comissão Especial Eleitoral , o presidente dará imediato cumprimento, lavrando -se a portaria nesta oportunidade.
§ 1º É permitida a alteração do edital, desde que não prejudique o andamento do processo, e nem os candidatos.
Art. 12 Admitir-se representação do interessado, quando for para garantir ampla defesa.
Art. 13 Os atos da Comissão Especial Eleitoral quando possível serão publicados no Diário Oficial dos Municípios /Arom e nas redes sociais criada pela própria comissão.
Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regimento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial.
Art. 15 Em qualquer momento poderá ser alterado este regimento com anuência de seus membros.
Art. 16 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-Ro 06 de maio de 2019

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro da Comissão

VALDIRENE O. CAITANO DA ROCHA
Membro da Comissão

MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
Membro da Comissão

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Vice Presidente da Comissão

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:765F7DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°027/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°027/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 096/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA), CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 04/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A78D28B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 083/2019 PROCESSO N°. 466/SEMTRAS/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TIU COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: N° 09.315.316/0001-47
OBJETO: Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÕES DE 12 (DOZE) RECARGAS DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMATRAS,** conforme Notas de Empenhos nº. 132/2019 e nº. 133/2019
VALOR R$= **1.056,00**(um mil e cinquenta e seis reais)
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços ora contratados será de **08 (oito) meses** a partir da data de assinatura do presente Contrato, ficando a cargo da empresa, efetuar a entrega quando necessário, quando solicitado, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art.57, II, da lei Federal nº. 8.6666/93, ser prorrogado através de Termo aditivo.

SERINGUEIRAS 14 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
TIU COMERCIO DE GÁS LTDA. – ME -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7AC163A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 080/2019 PROCESSO N°. 209/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: N° 34.721.449/0001-60

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, **PARA FORNECIMENTO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O ÔNIBUS 15.190, ANO 2010, MOTORES MWM SERIE 12, BATERIA DE 170 AMPERES PARA OS ÔNIBUS PLACA OHP 2438, OHP 2478, OHP 2488, NDJ 6555, NDF 1877, OBF 1887, NBM 0487 E MANGUEIRAS INTERCOOLER PARA O ÔNIBUS VW 15.90, ANO 2012, MOTOR MAN,** PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.785/2019.
VALOR R$= **R$:11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais**)
PRAZO: deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido, após emissão da nota de empenho e assinatura do termo contratual, devendo ser solicitado pelo setor competente. Ficando a Administração Municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório**.**

SERINGUEIRAS 14 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS - LTDA -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AC173CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 081/2019 PROCESSO N°. 209/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP
CNPJ: N° 02.674.575/0001-15
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O ÔNIBUS 15.190, ANO 2010, MOTORES MWM SERIE 12, BATERIA DE 170 AMPERES PARA OS ÔNIBUS PLACA OHP 2438, OHP 2478, OHP 2488, NDJ 6555, NDF 1877, OBF 1887, NBM 0487 E MANGUEIRAS INTERCOOLER PARA O ÔNIBUS VW 15.90, ANO 2012, MOTOR MAN, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.785/2019.
VALOR R$= R$:11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 06 (seis) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação

SERINGUEIRAS 13 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
SCHIAVI & GOMESLTDA EPP -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:01883591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 3/CPL/2019, PROCESSO Nº 1044/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 3/CPL/2019, Processo Nrº 1044/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA EM TENSAO NOMINAL PRIMARIA DE 13.8KV E SECUNDARIA DE 220/127V, 01 POSTO DE TRANSFORMAÇAO DE 45KVA COM MURETA DE MEDIÇAO E QUADRO DE DISTRIBUIÇAO NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAZ, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.,** em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 01.663.698/0001-98,** no valor total de **R$ 47.015,45.**

Seringueiras, 21 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D077A162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER – HPP. DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO., que foiADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Total Adjudicado R$ 1.839,20

Fornecedor: I F DE SOUZA - 27.295.341/0001-98
Total Adjudicado R$ 4.242,40

Fornecedor: M.L BEZERRA ME - 17.552.444/0001-32
Total Adjudicado R$ 4.172,17

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46
Total Adjudicado R$ 4.822,80

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 15.076,57
Total Orçado R$ 18.967,50
Economia (%) 20,51%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 21 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4845042E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CABO TRÍPLEX, POSTE PARA PADRÃO, DISJUNTOR, ENTRE OUTROS)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21
Total Adjudicado R$ 1.408,08

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12
Total Adjudicado R$ 2.024,01

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 3.432,09
Total Orçado R$ 3.820,58
Economia (%) 10,17%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 21 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AAF8F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 043/CPL/2019
Edital Nº 046/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 254/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **aquisição de material permanente (caixa de som).** Estimado no valor de **R$ 1.300,50 (um mil e trezentos reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-254/2019.** Data para recebimento de proposta: **22/05/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **03/06/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **03/06/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **03/06/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:228E82BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação através do DECRETO N° 1984/GP/PMT/2019 do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 20 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
006	ROSALINA FERREIRA	7,5	5º COLOCADO

ZELADORA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
107	SUELI DA SILVA GOVEIA	9,0	2º COLOCADO
015	ROSALINA FERREIRA	7,0	3º COLOCADO
331	DIANA CORREIA	6,5	4º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C20BAC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como Objetivo: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas – SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 024/2019, Recurso: Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 03/06/2019 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$(113.779,92).O edital está disponível pelo site www.camaradeurupa.ro.br,sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 21 de Maio de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 030/2019

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 21/05/2019 à 31/05/2019	De: 21/05/2019 à 31/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:4FA6C4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 027/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E MANACÁ DA SERRA. PROCESSO Nº. 308/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/06/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:774CE3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 028-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 028/2019**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.** Proc. **415/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/06/2019** às **09h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de Maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EB5F34BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/IMPRES/2018 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E A EMPRESA. ANDERSON DA S. R. COELHO-EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

De um lado o **IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 05.972.519/0001-55, estabelecido com sua sede Administrativa, na Av. Vereador Acyr José Damasceno, 3604, Município de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente o

Sr. CLEBERSON SILVIO DE CASTRO, brasileiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 742.760 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 778.559.902-59 e de outro lado, **ANDERSON DA S.R. COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF N 09.507.901/001-20, sede na Av. Campinas, n° 4281, Bairro – Jardim Paulista município de Ariquemes/RO, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo **Sr. ANDERSON SILVA RAMOS COELHO**, portador do CPF 007.181.981-90 e RG 15731626-SSP/MT, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica ***PRORROGADO*** a Carta Contrato nº: 001/IMPRES/2018 no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem liquidados da seguinte forma e condições:

a) a serem liquidados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria previdenciária.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato nº: 001/IMPRES/2018; pelo periódo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Vale do Anari dos exercicio de 2019, conforme a seguir:

PROJETO ATIVIDADE: 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direitos, na presença das testemunhas.

Vale do Anari/RO, 27 de maio de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
IMPRES

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ESSESSORIA-EIRELI
CNPJ: 09.517.901/0001-201

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/IMPES/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/IMPRES/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/IMPRES/2018

PARTES: **IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. P. MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI.**

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPRES.**

INTERVENIETE: **SUPERINTENDENTE DO IMPRES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09.122.0017.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

VALOR MENSAL: **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço será efetuado em uma única parcela mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

Vale do Anari / RO, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:22C5D0FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /CPL/2019 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

De Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
PROCESSO Nº 1-144/CGSRP/2019
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR fornecido em cilindros de 1m³, 3m³, 7m³ e 10m³, em um total estimado de 1.333m³, especificações detalhadas no Anexo I, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU,** o qual deverá ter sua

entrega conforme clausula 6 do Termo de Referência, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 22.167,79 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**22/05/2019**	**Até às 08:50 hs do dia**	**03/06/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**03/06/2019**	**Até às 10:50 hs do dia**	**03/06/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**03/06/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Maio de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3414AE4C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/SRP/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 154/2018 e Ata de Registro de Preços 001/SRP/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 152/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
Justificativa: A aquisição é necessária haja visto tratar-se de despesa contínua, essencial e indispensável para o funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, localizado na Avenida Rondônia, SN, setor 04, neste município. Outro fator que nos leva a esta solicitação, é que são realizados atendimentos básicos e internações de baixa complexidade, que em conseqüência disso, faz-se necessário oferecer alimentação tanto para os internos, quanto para os profissionais que lá laboram. Dessa forma, justificamos a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, por haver a necessidade de mantermos de forma contínua o fornecimento de alimentação no hospital supracitado.
As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária
11- Secretaria Municipal de Saúde
51-Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.1004/2034
elemento de Despesa: 33903099
Valor: R$ 14.974,28 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Ficha: 554
Valor: R$ 3.334,16 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Ficha: 558
Valor: R$ 397,08 (trezentos e noventa e sete reais e oito centavos).

. Vale do Paraíso, 21 de maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice- Prefeito- Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2B370252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49

TERMO ADITIVO Nº 49/2019 – CONTRATO Nº 24/2017.
CELEBRAÇÃO: 02/05/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 24/2017.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: SEMPLAD; Programações: 04.122.1003.2005.0000; Elemento de Despesas: 33.90.36.99; nos termos das notas de empenho nº 963/2019; Processo Administrativo nº 1 -208/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2017.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FA97978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTA.

PROCESSO Nº 4-63/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN)
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual dos veículos pertencentes e esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme placas – NCP6534 SAVEIRO e placa – NEF8468 SPIN.
VALOR ESTIMATIVO: 360,11 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.243.1007.2043/SAVEIRO.
14.421.1007.2049/SPIN
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FICHA: 524, 401.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Vale do Paraíso/ RO, 21 de MAIO de 2019.

GELIEL DOS SANTOS NERES
Portaria: 5323
Secretário Substituto

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D31B1960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.272 DE 20 DE MAIO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O MONTANTE DE R$ 120.000,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE D

LEI Nº 2.272 de 20 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O MONTANTE DE R$ 120.000,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 177.993,72 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos seguintes Créditos Orçamentários:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (+)	**120.000,00**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
Projeto/Atividade: **2415-CRIANÇA FELIZ**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL**	10.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	20.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	80.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA**	10.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE	120.000,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conformes disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ANULAÇÃO (-)	**-120.000,00**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2902-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA**	-120.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 177.993,72 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS nos seguintes Créditos Orçamentários abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (+)	**177.993,72**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.14.00-DIÁRIAS – CIVIL**	15.593,72
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	10.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	10.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA**	10.000,00
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	10.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE	55.593,72
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
Projeto/Atividade: **2412-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**	80.000,00
Elemento de Despesa: **3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	5.000,00
Elemento de Despesa: **3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	2.400,00

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**	20.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA**	15.000,00
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE	122.400,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conformes disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ANULAÇÃO (-)	**-177.993,72**
Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA: **0010-QUEM AMA CUIDA**	
PROJETO/ATIVIDADE: **2902-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA**	-177.993,72
Fonte de Recursos: **1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS**	

Art. 3º Para dar cobertura ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS no Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar ambos por Anulação Parcial de Dotação conforme processo Administrativo 1-1711/2019 do dia 11 de fevereiro de 2019 e suas justificativas, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5C058CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 3150/SEMED/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para os **Jogos Interescolares do Município de Ariquemes – JIEMA,** nas categorias Infantil e Juvenil, nos naipes masculino e feminino, que serão realizados nos anos de **2.019 e 2.020,** para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO**
CNPJ: **13.993.026/0001-20** TEL/FAX: (69) 3535-5210 E-MAIL: **greicevaldo@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Perimental Leste, nº. 1518 Bairro: Parque das Gemas – CEP: 76.875-846 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **876.784.972-53** RG sob o nº. **1080008 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	30	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo**, apenas na categoria**Juvenil**, sexo**Masculino**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal 2 - Árbitros Assistente (Bandeirinha) 1 - Mesário **OBS:** · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. · Os jogos terão o tempo de 70 (setenta) minutos corridos, divididos em 02 tempos	serviço	199,96	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20

			de 35 (trinta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Ariquemes.			
2	156	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade deFutsal**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Anotador 1 - Cronometrista · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. · **Tempo de Atuação da Arbitragem:** · **Categoria Infantil:**Para as Fases Classificatórias, os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de **12 (doze) minutos** corridos com intervalo de **5 (cinco) minutos**. O 1º tempo será dividido em dois períodos de 06 (seis) minutos. · **Para as FasesOitavas de Finais, Quartas de Finais, Semifinais e Finais,**Os jogos terão 02 (dois) tempos de **12 (doze) minutos** com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de **05 (cinco) minutos** entre ambos. · **Categoria Juvenil:**Os jogos da**Fase Classificatória**serão de 30 minutos corridos, divididos em dois tempos de **15 minutos**, com intervalo de **5 minutos** entre ambos. · *Nas Fases**Oitavas de Finais, Quartas de Finais**,**Semifinais e Finais**, quer seja no naipe masculino ou feminino, os jogos terão 02 (dois) tempos de **15 minutos**, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo e com intervalo de **05 (cinco)** minutos entre ambos.* · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	99,93	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
3	60	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Fiscais de Linha * · Durante a realização das **Fases Municipais Coletivas**, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas**, Semifinais e Finais**. · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. **OBS:**Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03 (três) sets. · A partir das semi-finais os jogos serão disputados em uma melhor de 05 (cinco) sets. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	85,98	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
4	64	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Secretário de Mesa 1 - Cronometrista · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. · **Tempo de Atuação da Arbitragem:** · **Categoria Infantil:** Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com**10 (dez)**minutos de intervalo,**divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto.** · **Categoria Juvenil:**A competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	85,98	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
5	20	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol**, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal 1 - Árbitro Assistente 1 - Mesário 1 - Cronometrista/Operador 24 segundos · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. · **Tempo de Atuação da Arbitragem:** · Categoria Infantil– Para as Fases Classificatórias, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, divididos em 4 (quatro) quartos de 6 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. · **Na Categoria Infantil – Para as Fases, Semifinal e Final,**o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. · **Categoria Juvenil:Para as Fases Classificatórias,**o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de 8 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 5 minutos. · **Para as Fases, Semi-Final e Final**O tempo de jogo será de**40 (quarenta)**minutos com cronômetro travado somente nas faltas e lances livres, e divididos em 4 (quatro) quartos de**10 (dez)**minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos e entre o 3º e 4º quartos haverá um intervalo de 1 (um) minuto e entre o 2º e o 3º quartos, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	94,50	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
6	160	Jogos	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia,**compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 - Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 - Apontador 2 - Assistentes de Linha* · *Durante a realização das **Fases Municipais Coletivas**, categorias Infantil (12 a 14*	serviço	74,93	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20

			*anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas, **Semifinais e Finais**.* · As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. · **Na Categoria Infantil**, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de**14 (quatorze)**pontos e em caso de empate, um terceiro set de**11 (onze)**pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. · **Na Categoria Juvenil**, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de**18 (dezoito)**pontos e em caso de empate, um terceiro set de**15 (quinze)**pontos será disputado. Os sets só terminarão com uma diferença mínima de 2 pontos entre as equipes. Haverá a troca de lado a cada 8 (oito) pontos disputados. Se houver necessidade de um terceiro set, a troca será realizada a cada 5 pontos disputados. Cada dupla terá direito a 1 tempo de 30 segundos por set, sem tempo técnico durante a partida. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.			
7	08	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton,**compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: **FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Principal 2 - Fiscais de Linha 1 - Árbitro de Serviço · Todas as partidas serão disputadas na melhor de 03 (três) sets de**18 (dezoito)**pontos. · As partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	998,75	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
8	08	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo**, compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa:** **Ø Menos de 10 Inscritos = 05 árbitros;** **Ø Até 25 Inscritos = 10 árbitros;** **Ø De 26 a 50 Inscritos = 14 árbitros;** **Ø De 51 a 90 Inscritos = 16 árbitros;** **Ø Mais de 90 Inscritos = 20 árbitros** · As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes, tendo como previsão o quantitativo de períodos. ***Obs.: * A empresa deverá realizar os serviços de escalonamento e marcação da pista em um dos períodos previstos, incluindo o material necessário para o mesmo.***	serviço	998,75	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
09	04	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação**, compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa:** **Ø Até 15 inscritos = 06 árbitros;** **Ø Acima de 15 inscritos = 09 árbitros;** · **Equipe de Arbitragem:**Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. · As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. ****A empresa será responsável pela preparação do local para a competição, devendo fazê-lo em um dos períodos designados para a realização dos serviços.*** · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	1.497,50	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
10	08	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez,**compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 **-** Árbitro Geral 2 **-** Árbitros de Mesa 1 **-** Mesário · As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · **Etapas Municipal Infantil e Juvenil:**01(um) Árbitro Geral e 03(três) Árbitros para acompanhamento dos jogos nas mesas, em cada período ou rodada das competições. · A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) minutos do início de cada período no local de competição. · SISTEMA DE DISPUTA: · (Emparceiramento feito no programa Swiss manager)**a listagem inicial dos jogadores para o torneio será com base no rating da edição do joer anterior (2018).**O tempo de jogo será de 01 (uma) hora nocaute para cada jogador em relógio analógico ou digital e tempo de tolerância de 20 (vinte) minutos para efetivação de W.O. · Os jogadores deverão anotar em algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível. · **Match de 03 partidas para 02 participantes. A terceira partida só acontecerá se houver necessidade de desempate);** · **Sistema Round-Robin e turno e returno, no caso de 03 ou 04 participantes;** · **Sistema Round-Robin em turno único, no caso de 05 ou 06 participantes;** · **Sistema suíço em 04 rodadas, no caso de 07 a 12 participantes;** · **Sistema suíço em 05 rodadas, no caso de 13 a 32 participantes.** · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	375,00	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
11	04	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo,**compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 - Árbitro Geral 2 - Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 **-** Anotador · ***O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta*** · As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · **Tempo de Luta:** · **Categoria Infantil:**	serviço	747,50	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20

			· Tempo de luta de 03 (três) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 1 (um) minuto e meio cada. · **Categoria Juvenil** · Tempo de luta de 4 (quatro) minutos, divididos em 2 (dois) rounds (assaltos) de 2 minutos cada. · Haverá um intervalo de 01 (um) minuto entre os rounds de todas as categorias. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.			
12	04	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô**, compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)) **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 **-** Árbitro Geral 2 **-** Árbitros Lateral 1 - Cronometrista 1 **-** Anotador **** O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.*** · As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	747,50	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
13	06	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo**, compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: *** FASE MUNICIPAL** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 **-** Árbitro Geral 2 **-** Comissários de Chegada 1 **-** Starter (Árbitro de Partida) 1 **-** Secretário · A arbitragem do evento realizará as demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de acordo com os critérios da UCI. · As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento em Ariquemes.	serviço	748,33	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
14	08	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa**, compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme abaixo: *** FASE MUNICIPAL DO JIEMA** (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 **–** Árbitro 1 - Anotador de Súmula/ Controlador de Placar · **Sistema de Disputa:** · **Individual:**Conforme quantidade de participantes. · **Duplas:**Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. · As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	798,75	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
15	04	Períodos (4 horas)	**Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê,**compreendendo o envio de equipe com**quantitativo mínimo exigido**de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme abaixo: ***FASE MUNICIPAL**. (Fase Municipal do JOER (JIEMA)). **EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR:** 1 **-** Árbitro Geral 2 **-** Árbitros Lateral 1 **-** Cronometrista **1 -** Anotador **** O quantitativo acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta.*** · As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. · Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no município de Ariquemes.	serviço	799,75	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20
R$ Valor Total: **91.160,00**						

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DOS LOCAIS/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECURSOS HUMANOS

4.1 Local

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DOS JOGOS INTERESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2019 e 2020.

FASES MUNICIPAIS		
Fase municipal modalidades individual e coletiva	20 a 31 de maio de 2019 18 a 30 de maio de 2020	Ariquemes

Obs.: A data dos jogos referente a 2020, poderá ser alterada pela CCO e o Plano de Trabalho para 2020, será executado e anexado no processo, após a análise dos resultados obtidos no JIEMA/2019.

4.1.1 Dos Prazos De Execução

4.1.1.2 Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos Jogos Interescolares do município de Ariquemes 2019 e 2.020.

4.1.1.3 O prazo informado está definido em caráter previsional, podendo haver alterações caso aSecretaria Municipal de Ariquemes - SEMEDidentifique esta necessidade..

4.2 DasCondições De Execução

4.2.1 Durante a realização dos Jogos Interescolares do município de Ariquemes 2019/2020, as condições de execução dos serviços contratados deverão rigorosamente seguir as descrições contidas no Termo de Referência e as orientações complementares que se fizerem necessárias oriundas da Coordenação do evento;

4.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;

4.2.3 Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado.

4.2.4 Para execução dos serviços de arbitragem esportiva, durante a realização dasEtapas Municipais das Modalidades Coletivas, dos Jogos Interescolares do município de Ariquemes, nas modalidades correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol e vôlei de Praia, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) disponibilizar diariamente, conforme programação do evento, 02 (duas) equipes de arbitragem para atuar simultaneamente em locais de competição diferentes;

4.2.5 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

4.2.6 Os serviços deverão ser executados, em conformidade com a Nota de Empenho;

4.2.7 A CONTRATADA deve possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, mantendo pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado;

4.2.8 A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros, dos jogos (s) necessário (s) para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

4.2.9 A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade.

4.2.10 Os coordenadores de modalidades e secretário do JIEMA, deverão estar a disposição da Comissão Cental Organizadora (C.C.O.), 10 dias antes da realização do evento;

4.2.11 A Comissão Disciplinar, deverá estar a disposição da Comissão Cental Organizadora (C.C.O.) durante todo o evento, cumprindo suas atribuições conforme o regulamento do evento.

4.2.12 No caso de modalidades coletivas de contato, a equipe de arbitragem deverá portar 02 (dois) uniformes de cores diferentes para caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material de uso pessoal necessário à sua função/modalidade. Esta orientação não se aplica ao Classificador funcional;

4.2.13 Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata; e,

4.2.14 Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da**CONTRATADA**.

4.3 Do Regime De Execução

4.3.1 O objeto do Termo de Referência será executado indiretamente, em regime de empreitada por preço unitário, por modalidade conforme **item 3** do termo de referencia.

4.4 DosRecursos Humanos E Materiais

4.4.1 Os Recursos humanos devem ser executados em conformidade com o **item 3** do termo de referencia, observando a descrição de cada modalidade.

4.4.2 O material de uso pessoal de cada membro da equipe de arbitragem para cada modalidade, o mesmo deverá porta: apito, cartões, uniformes, caneta, cronometro. Os demais materiais a organização oferecerá.

4.5 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.5.1 O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com osArt. **73, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.5.2 O servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/, após a verificação, detalhada de todos os relatórios operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão **"Termo de Aceite Definitivo".**

4.5.3 A tratativa inicial entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

45.5.4 A contratante (Secretaria Municipal de Educação) nomeará, através de uma portaria, uma comissão composta por servidores da SEMED, que serão encarregados da certificação e recebimentos dos serviços contratados.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.
7.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
7.13 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.14 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.16 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.17 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.18 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.19 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.20 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.21 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.22.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16, Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 – Ariquemes – RO, Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**
Programação:
12.361.0006.3001. – Manut. das Ativ. da SEMED Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 01.01.75 Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha: 148.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, fornecendo toda a equipe técnica e materiais de uso pessoal necessários.

15.1.2 Arbitrar de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiaria e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omisso, aplicar as regras oficiais correspondente;

15.1.3 Fornecer todo pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, **substituindo aquele que segundo critérios da SEMED, não apresentar comportamento conveniente as atividades, bem como as condições técnicas exigida;**

15.1.4 Executar os serviços a que se refere o Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade os ajustamentos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

15.1.5 Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas, técnicos e aos representantes da SEMED, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

15.1.6 A Contratada deverá efetuar o preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento dos**Jogos Interescolares do Município de Ariquemes**, em letra legível e sem rasuras;

15.1.7 Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo,**20 (vinte) minutos**do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados;

15.1.8 Realizar os serviços, transportar e apresentar os recursos físicos e humanos necessários à realização do evento proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;

15.1.9 A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios de uso pessoal conforme **item7.5,** do Termo de Referênciaque se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem do(s) item(ns) vencido(s) e contratado(s), visando atender as necessidades da CONTRATANTE com maior rapidez;

15.1.10 Para o evento, a CONTRATADA, deverá apresentar para coordenação em cinco (05) dias corridos antes do início dos jogos cópia do RG, CPF de todos os participantes das equipes de Arbitragem na (s) modalidade (s) em que cada um for prestar serviços;

15.1.11 Manter a máxima integração entre a**CONTRATADA**e a**CONTRATANTE**, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções ou paralisações nas execuções dos serviços;

15.1.12 Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução**no prazo máximo de 02 (duas) hora**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.13 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

15.1.14 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto da contratação;

15.1.15 A CONTRATADA deve preparar uma ESCALA DE ARBITRAGEM, de modo a proporcionar alternância na atuação entre os árbitros;

15.1.16 Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com pagamento de serviço de pessoal;

15.1.17 Dispor de todos os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

15.1.18 As despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, de seu local de origem até a sede do evento e posterior retorno, serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.1.20 Indenizar terceiros e/ou a SEMED, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.21 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço objeto da contratação;

15.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMED no concernente ao objeto do termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
15.1.23 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;
15.1.24 Suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitada;
15.1.25 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.26 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.27 Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pela**SEMED**,referentes ao prazo de execução dos serviços a serem prestados descritos no (s) lote (s), do Termo de Referência;
15.1.28 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.29 O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA;
15.1.30 O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
15.1.31 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
16.1.2 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
16.1.3 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
16.1.4 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no**item 10** e seus subitens, do Termo de Referência;
16.1.6 Repassar o Cronograma das atividades previstas para o evento, contendo datas e horários de jogos e locais;
16.1.7 Subsidiar as ações exigidas das CONTRATADAS, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas ações, sempre que cabível;
16.1.8 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
16.1.9 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os contratados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
16.1.10 Avisar previamente a data e horário de jogos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 02 (duas) horas de antecedência à data, local e horário previstos para as disputas; e,
16.1.11 Disponibilizar a CONTRATADA, uma cópia do regulamento geral do evento, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes em sua execução**no prazo máximo de 02 (duas) hora**, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços/materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos serviços/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os serviços/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DO TERMO DE CONTRATO
20.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
20.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
20.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
20.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
20.4 Condições para assinatura do contrato
20.4.1 Prazo da contratação/Vigência
20.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
20.4.2 Da transferência do contrato
20.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
20.4.3 Da assinatura do contrato
20.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
20.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
20.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
20.4.4 Rescisão do contrato
20.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
20.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
20.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
20.4.5 Do reajuste do contrato
20.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
20.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1 A contratada não poderá subcontratar o objeto do Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEMED.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-2926 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 023/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3150/SEMED/2019**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Associação Regional de Árbitros de Ariquemes e Região
CNPJ: 13.993.026/0001-20
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:BD6D0A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9266/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 20 DE MAIO DE 2019.

“Conceder e baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei , memorando 197/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	% (porcentagem)	DATA P/ CONCEDER
	ANA CLAUDIA PEREIRA	512-1	PROF. 40 HORAS	2%	07/05/2019
	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	5%	01/04/2019
	KÁSSIA LUCIEME BORGES JULIÃO	4040-2	PROF. 40 HORAS	1%	08/05/2019
	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA	955-1	PROF. 40 HORAS	1%	07/05/2019
	MARCIA MARINO FUZA	1636-1	PROF. 40 HORAS	5%	01/04/2019
	MARGARETH MARIA RODRIGUES	1650-1	PROF. 40 HORAS	5%	01/04/2019
	VALERIA NUNES DE SOUZA	3516-1	PROF. 20 HORAS	1%	01/04/2019

Artigo 2º. Baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	% (porcentagem)	DATA P/ BAIXAR
	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROF. 20 HORAS	1%	14/05/2019
	LAUCIONE DE LAET DIAS	1684-1	PROF. 40 HORAS	2%	14/05/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:63C039EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9267/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 20 DE MAIO DE 2019.

"Conceder e baixar horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 198/DRH/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40 HORAS	01:00	01/04/2019
•	CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	4067-1	PROF. 40 HORAS	09:00	02/05/2019
•	EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES	1207-1	PROF. 40 HORAS	14:00	16/04/2019
•	IDEFONSO SEZINI	1355-1	PROF. 20 HORAS	14:00	07/05/2019 Á 16/05/2019
•	JOEL CAETANO DA SILVA	113-1	PROF. 20 HORAS	07:00	18/03/2019
•	JOEL CAETANO DA SILVA	113-1	PROF. 20 HORAS	03:00	06/05/2019
•	LUCIANA DE SOUZA	1622-1	PROF. 40 HORAS	08:00	15/04/2019 Á 13/05/2019
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	07:00	18/03/2019
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	04:00	06/05/2019
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	10:00	06/05/2019
•	ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER	1752-1	PROF. 40 HORAS	14:00	26/04/2019
•	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	2056-1	PROF. 20 HORAS	07:00	03/05/2019
•	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	2056-1	PROF. 20 HORAS	16:00	10/05/2019
•	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA	17-1	PROF. 40 HORAS	12:00	15/04/2019 Á 13/05/2019
•	VANDERLENE PAIZANTE DE SOUZA	2015-1	PROF. 20 HORAS	07:00	29/03/2019 Á 30/04/2019
•	ZAIRA FERRAZ CARDOSO	2017-1	PROF. 20 HORAS	14:00	07/05/2019 Á 16/05/2019

Artigo 2º. Baixar horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	I VON ETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	07:00	30/04/2019
•	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA	3790-1	PROF. 20 HORAS	04:00	13/02/2019
•	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO	3502-1	PROF. 20 HORAS	04:00	26/03/2019
•	PRISCILA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	3686-1	PROF. 20 HORAS	07:00	06/05/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6E70739A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0311/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3875	CELIA REGINA CAMPOS	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	17/05/19 a 17/05/20	SEMED
2989	MAURA ZEFERINA GOMES ALVES	ZELADORA	AGENTE DE PORTARIA	17/05/19 a 17/11/19	SEMAD

5122	MOISES PEREIRA DA SILVA	GARI	ZELADOR	17/05/19 a 17/05/20	SEMED
3712	MARIA AYLA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	17/05/19 a 17/05/20	SEMUSA
3764	MARIA JOICE TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR OPER.DE SERV. GERAIS	17/05/19 a 17/05/20	SEMUSA
192	MAGNO PEREIRA	ELETRICISTA PARA AUTOS	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	17/05/19 a 17/05/20	SEMPLAN
4505	MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR OPER.DE SERV. GERAIS	06/05/19 a 06/11/19	SEMUSA
2212	JANETE TANIA DE SOUZA	PROF. MAGISTERIO 40 HORAS	MEDIADORA	17/05/19 a 17/05/20	SEMED
3004	ROSANA DE JESUS SANTOS	PROF. LETRAS 40 HORAS	SECRETÁRIA ESCOLAR	17/05/19 a 17/11/19	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 06de maiode 2019**.**

Cacoal - RO, 20de maio de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:30874438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	225/2019
b) Licitação Nrº :	33/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/05/2019
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMORANDO N° 180/SEMUSA/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA DE COBRE MASTER III 2.3 PLACA QTJ 0410		1,00	R$ 10,49	R$ 10,49
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTOR MASTER III 2.3 PLACA QTJ 0410		1,00	R$ 100,51	R$ 100,51
3	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO MASTER III 2.3 PLACA QTJ 0410		1,00	R$ 68,00	R$ 68,00
4	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA MOTOR MASTER III 2.3 PLACA QTJ 0410		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
5	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
1	SERVIÇO DE REVISAO DE GARANTIA MASTER III 2.3 PLACA QTJ 0410		1,20	R$ 150,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 859,00

Castanheiras, 21 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:230A8DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2019 - A. PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 19/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, estabelecida na DIOGO ZULIANI, n° 249, bairro JARDIM ALVORADA, no Município de MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 04.352.905/0001-81, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO PAZINATO, Identidade RG nº xxxxxx-0 SSP/PR, CPF nº xxxxxx-20 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e

condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Tapete ou tatame de EVA Tatames Em E.V.A 1mX1m, 20Mm De Espessura Com Encaixe - Cor azul royal	Und	40	HAITI TATAMES	100X100X1CM	51,39	2.055,60

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	DVD Player Com entrada USB	Und	05	MONDIAL	D15	468,90	2.344,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: A. PAZINATO MARINGA - ME**,** CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Representante Legal: ANTONIO PAZINATO, portador da Cédula de Identidade nº. 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF nº. 440.681.749-20, Telefone: (44) 3267-3040, Endereço: DIOGO ZULIANI, nº 249, Bairro JARDIM ALVORADA, CEP 87.033-030, cidade MARINGÁ-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 03 de abril de 2019, homologado em 08 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 309/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **19/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EC690087

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2019 - G. H. PROCHNOW MOURAO - M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **18/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº19/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa G. H. PROCHNOW MOURAO - ME, estabelecida na AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, n° 1188, bairro CENTRO, no Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.057.891/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO, Identidade RG nº XXXX SSP/MT, CPF nº XXXXX-20 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	Televisão entre 40 Polegadas SmartTV, LED, HD, HDMI, USB, Conversor Digital	Und	05	AOC	Smart 43" LE43S5970S	1.834,00	9.170,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	Console Xbox 360 4GB + Kinect Sensor + Controle Sem Fio Conexões: HDMI,USB,Ethernet RJ45(LAN) Digital (Ótica) Obs: Se possível já com Game Kinect	Und	05	Microsoft	Xbox 360 Standard Edition	1.737,95	8.689,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME**,** CNPJ: 22.057.891/0001-55.
Representante Legal: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO, portador da Cédula de Identidade nº. 12623040 SSP/MT e do CPF nº. 808.999.272-20, Telefone: (69) 3471-2664, Endereço: AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, nº 1188, Bairro centro, CEP 76.916-000, cidade PRESIDENTE MÉDICI-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 03 de abril de 2019, homologado em 08 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 309/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **19/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:606E3168

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2019 - LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº019/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS, estabelecida na RUA 12, n° CHACARA 311, LOTE 01, LOJA 04, bairro VICENTE PIRES, no Município de BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 14.140.262/0001-66, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor NIVALDA MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA, Identidade RG nº XXXXX SSP/DF, CPF nº XXXXXXX-94 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gaiola de Habilidades Completa, nas seguintes especificações: 01 Gaiola de Estrutura metálica 2m x 2m; 01 Colete Paraquedas; 01 Trilho de Marcha; 01 Kit Interno de Equipamentos da Gaiola Composto por: 01 Jg Pesos (06 un); 01 Jg Roldanas (02 un); 01 Par de Pegaduras; 10 Un Cordas estilo rapel; 12 Un Bungees (02 de 1,20m, 08 de 1,0m e 02 de 0,50cm); 01 Par Botas em Couro para treino de fortalecimento; 01 Par Pedia Tornozeleiras; 01 Par de Suporte para Cotovelos; 24 Un Ganchos metálicos em S; 12 Un Mosquetões; 11 Faixas de Suspensão; 01 Cinto de Seis Pontos.	Und	05	PEDIASUIT	PEDIASUIT	12.000,00	60.000,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Tala/Imobilizador em Lona Obs: da marca PediaSuit ou similar – 30 CM	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	474,00	4.740,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	Tala/Imobilizador em Lona Obs: da marca PediaSuit ou similar – 50 CM	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	540,00	5.400,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente – Tamanho XP	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho P	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho M	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
07	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho G	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho XG	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	Macacão PediaSuit (de 11,25Kg a 20,25Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho XP	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	Macacão PediaSuit (de 20,25Kg a 29,25 Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho P	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	Macacão PediaSuit (de 29,25Kg a 45,0Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho M	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	Macacão PediaSuit (de 45,0Kg e 76,5Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho G	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	Macacão PediaSuit (de 76,5Kg a 112,5Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	8.110,00	81.100,00

	tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho XG						

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	Fita para adaptar nos sapatos – 2M	Und	15	PEDIASUIT	PEDIASUIT	292,00	4.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS**,** CNPJ: 14.140.262/0001-66.
Representante Legal: NIVALDA MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 2365657 SSP/DF e do CPF nº. 006.802.951-94, Telefone: (61) 3435-3995, Endereço: RUA 12, nº CHACARA 311, LOTE 01, LOJA 04, Bairro VICENTE PIRES, CEP 72.007-720, cidade BRASÍLIA-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 03 de abril de 2019, homologado em 08 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e

b.2) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 309/2019;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **19/2019** e ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS,
CNPJ: 14.140.262/0001-66

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:9B66E22E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **18/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº19/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME, estabelecida na SILVA JARDIM, n° 1077, bairro REBOUÇAS, no Município de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 24.473.719/0001-08, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, Identidade RG nº XXX-7 SESP/PR, CPF nº 0XXXX-62 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	Esteira Elétrica Ergométrica Velocidade máxima até 16km/h com display/ Tamanho da Lona: 135 cm x 47 cm (CxL)/ Suporta até 120 kg Obs: Da marca Movement ou similar	Und	10	Athletic	Extreme	4.999,00	49.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**,** CNPJ: 24.473.719/0001-08.
Representante Legal: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 9799900-7 SESP/PR e do CPF nº. 054.732.249-62, Telefone: (41) 3223-2324, Endereço: SILVA JARDIM, n° 1077, bairro REBOUÇAS, CEP 80.230-000, cidade CURITIBA/PR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 03 de abril de 2019, homologado em 08 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 309/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **19/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
CNPJ: 24.473.719/0001-08

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:173156E6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2019 - MBR FERNANDES EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº19/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MBR FERNANDES EPP, estabelecida na AV. MARECHAL RONDON, n° 2601, bairro PRINCESA ISABEL, no Município de CACOAL/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 16.845.253/0001-04, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, Identidade RG nº xxxx SSP/RO, CPF nº xxxxxx-15 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	Cama Elástica Jump profissional- Até 36 molas, suporta até 120kg	Und	05	carci	carci	309,99	1.549,95

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	Escada de Madeira de Canto em L Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	Und	05	fisiomedica	fisiomedica	1.750,00	8.750,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	Maca em Madeira Maca ou Divã em madeira, utilizado principalmente para realização de técnica de massoterapia, crânio-sacrais, mobilização de membros superiores e inferiores, acupuntura e outras técnicas que necessitem de divãs com altura elevada.	Und	05	fisiomedica	fisiomedica	1.039,99	5.199,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MBR FERNANDES EPP**,** CNPJ: 16.845.253/0001-04.
Representante Legal: **Representante:** MALAQUIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 000892790 SSP/RO e do CPF nº. 956.675.632-15, Telefone: (69) 3443-5059, Endereço: AV. MARECHAL RONDON, nº 2601, Bairro PRINCESA ISABEL, CEP 76.963-854, cidade CACOAL-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 03 de abril de 2019, homologado em 08 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 309/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **19/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 15 de maio de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:775C5444

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 309/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender fisioterapia e reabilitação do Município de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital. Processo nº 309/2019

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:

Empresa: A. PAZINATO MARINGA – ME
DIOGO ZULIANI, n° 249, bairro JARDIM ALVORADA
Município de MARINGÁ/PR
CNPJ sob o n° 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Tapete ou tatame de EVA Tatames Em E.V.A 1mX1m, 20Mm De Espessura Com Encaixe - Cor azul royal	Und	40	HAITI TATAMES	100X100X1CM	51,39	2.055,60

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	DVD Player Com entrada USB	Und	05	MONDIAL	D15	468,90	2.344,50

Empresa: G. H. PROCHNOW MOURAO – ME
AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, n° 1188, bairro CENTRO
Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO
CNPJ sob o n° 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	Televisão entre 40 Polegadas SmartTV, LED, HD, HDMI, USB, Conversor Digital	Und	05	AOC	Smart 43" LE43S5970S	1.834,00	9.170,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	Console Xbox 360 4GB + Kinect Sensor + Controle Sem Fio Conexões: HDMI,USB,Ethernet RJ45(LAN) Digital (Ótica) Obs: Se possível já com Game Kinect	Und	05	Microsoft	Xbox 360 Standard Edition	1.737,95	8.689,75

Empresa: LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOSRUA 12, n° CHACARA 311, LOTE 01, LOJA 04, bairro VICENTE PIRES
Município de BRASÍLIA/DF
CNPJ sob o n° 14.140.262/0001-66

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Gaiola de Habilidades Completa, nas seguintes especificações: 01 Gaiola de Estrutura metálica 2m x 2m; 01 Colete Paraquedas; 01 Trilho de Marcha; 01 Kit Interno de Equipamentos da Gaiola Composto por: 01 Jg Pesos (06 un); 01 Jg Roldanas (02 un); 01 Par de Pegaduras; 10 Un Cordas estilo rapel; 12 Un Bungees (02 de 1,20m, 08 de 1,0m e 02 de 0,50cm); 01 Par Botas em Couro para treino de fortalecimento; 01 Par Pedia	Und	05	PEDIASUIT	PEDIASUIT	12.000,00	60.000,00

	Tornozeleiras; 01 Par de Suporte para Cotovelos; 24 Un Ganchos metálicos em S; 12 Un Mosquetões; 11 Faixas de Suspensão; 01 Cinto de Seis Pontos.						

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Tala/Imobilizador em Lona Obs: da marca PediaSuit ou similar – 30 CM	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	474,00	4.740,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	Tala/Imobilizador em Lona Obs: da marca PediaSuit ou similar – 50 CM	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	540,00	5.400,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente – Tamanho XP	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho P	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho M	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
07	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho G	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	Cinto de Couro Confeccionado em couro especial forrado internamente com tecido de proteção neoprene, fivela em metal resistente - Tamanho XG	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	422,00	4.220,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	Macacão PediaSuit (de 11,25Kg a 20,25Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho XP	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	Macacão PediaSuit (de 20,25Kg a 29,25 Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho P	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	Macacão PediaSuit (de 29,25Kg a 45,0Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho M	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	Macacão PediaSuit (de 45,0Kg e 76,5Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho G	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	7.980,00	79.800,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	Macacão PediaSuit (de 76,5Kg a 112,5Kg) nas seguintes especificações: Macacão Fisioterapêutico composto de: 01 chapéu confeccionado por material impermeável, com tela transparente para correção postural; 01 veste composta por short e colete, confeccionada em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de joelheiras confeccionado em lona impermeável respirável para correção postural; 01 par de adaptador de sapatos; 38 ligas de resistência e 26 ganchos de metal 001 e 4 loops 002 - Tamanho XG	Und	10	PEDIASUIT	PEDIASUIT	8.110,00	81.100,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	Fita para adaptar nos sapatos – 2M	Und	15	PEDIASUIT	PEDIASUIT	292,00	4.380,00

Empresa: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME
AV. SILVA JARDIM, n° 1077, bairro REBOUÇAS
Município de CURITIBA/PR
CNPJ sob o n° 24.473.719/0001-08

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	Esteira Elétrica Ergométrica Velocidade máxima até 16km/h com display/ Tamanho da Lona: 135 cm x 47 cm (CxL)/ Suporta até 120 kg Obs: Da marca Movement ou similar	Und	10	Athletic	Extreme	4.999,00	49.990,00

Empresa: MBR FERNANDES EPP
AV. MARECHAL RONDON, n° 2601, bairro PRINCESA ISABEL
Município de CACOAL/RO

CNPJ sob o n° 16.845.253/0001-0

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	Cama Elástica Jump profissional- Até 36 molas, suporta até 120kg	Und	05	carci	carci	309,99	1.549,95

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	Escada de Madeira de Canto em L Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	Und	05	fisiomedica	fisiomedica	1.750,00	8.750,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	Maca em Madeira Maca ou Divã em madeira, utilizado principalmente para realização de técnica de massoterapia, crânio-sacrais, mobilização de membros superiores e inferiores, acupuntura e outras técnicas que necessitem de divãs com altura elevada.	Und	05	fisiomedica	fisiomedica	1.039,99	5.199,95

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 0019/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C2AB45A2

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GER. E RH. CONTRATO Nº 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GER. E RH.
CONTRATO Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por **Flavio Araujo Teixeira,** Secretário Municipal de Planejamento residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTOE RECURSOS HUMANOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº. 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (zona S), Município de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a) **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do Rg nº xxxx e CPF nº 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (SRP) nº 008/CIMCERO/2018**, **Ata de Registro de Preço nº 08/2018,** regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 5.450/2005; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 708/2019** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS a serem executados nas dependências dos municípios membros do **CIMCERO**, sob regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme a descrição detalhada dos serviços, unidades e quantidades de postos de trabalhos registrados e definidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste CONTRATO, observados as condições do Anexos I – Termo de Referência do Edital de Licitação originário bem como Nota de Empenho nº 480/2019.
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (POSTOS DE TRABALHOS)	UND	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Período Estimado	TOTAL GERAL (R$)
11	Jardineiro ou similar (código Brasileiro de Ocupação nº 6220).	UND	01	4.199,00	08 (oito) meses	33.592,00

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo nº: 708/2019/SEMPLAD/COLORADO DO OESTE;
Ata de Registro de Preços – ARP 008/CIMCERO/2018;
Termo de Referência/Órgão Contratante;
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018 (originário da Licitação);
Planilha Orçamentária de Custos da Detentora da ARP, nos termos da IN/MPOG Nº 05/2017(originário da Licitação);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Inciso VIII "b" do art. 6º da Lei Federal 8.666/93, obtido através do Sistema de Registro de Preços/SRP, do Tipo "Menor Preço, por postos de trabalhos, conforme IN/MPOG Nº 05/2017, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 33.592,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais) de acordo com **Nota de Empenho nº 480/2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, a conta dos recursos consignados discriminado na Nota de independente de descrição expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias**, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a certificação das medições mensais (assinadas Por Comissão designada da Contratante) e da Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o disposto no art. 73, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Primeiro - A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no1.751, de 02/10/2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE quando do PAGAMENTO, observar-se-á também quanto ao cumprimento pela CONTRATADA, no que tange as exigências constantes do **item 9 e subitens** do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas (IN 05 MPOG/2017):

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
115 VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Quarto - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Além dos constantes no Termo de Referência da CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, os prazos para execução de quaisquer serviços obedecerão ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Parágrafo Único - O não atendimento dos prazos fixados implica na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Para fins de execução deste CONTRATO, além das determinações constantes do Termo de Referência da CONTRATANTE, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante na estrita observância ao. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, observância também a **IN/MPOG Nº 05/2017.**

Parágrafo Primeiro - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão remunerados por unidade de postos de trabalhos, conforme a planilha orçamentária de custos a ser aprovada quando da solicitação da demanda.
Parágrafo Terceiro - O recebimento, provisório ou definitivo da prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE**,** parte integrante deste CONTRATO, são também obrigações da **CONTRATADA**:
a) fazer minucioso exame das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, seus quantitativos de custos por postos de trabalhos, dentre outros, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização do Município CONTRATANTE todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, não podendo alegar desconhecimento posterior;
b) após exame minucioso das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, dentre outros, assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a prestação dos serviços;
c) comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do CONTRATO, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos por postos de trabalhos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste CONTRATO, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
e) prestar os serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, na estrita observância ao disposto no Art. 17, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
f) atender as exigências da prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no concernente às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
g) responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e, ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da prestação dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
h) permitir e facilitar a inspeção da CONTRATANTE, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a prestação dos serviços;
i) assumir toda a responsabilidade civil sobre a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO;
j) consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n. º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE são também obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** das Atividades de Gestão e Fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 39 da IN/MPOG Nº 05/2017, objeto deste CONTRATO, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
b) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO nos termos do art. 65, caput, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e 54 e Parágrafos da IN/MPOG Nº 05/2017;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
d). A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será perdurará pelo corrente ano de 2019, período de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro - Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, de quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos e limites permitidos em lei e com prévia autorização do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.
Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO, observados as condições desta cláusula, será permitida à subcontratação para partes dos serviços (postos de trabalhos), desde que não ultrapasse o limite de 30% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), conforme prevê o Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.
Parágrafo Terceiro - Em havendo a subcontratação parcial dos serviços nos limites permitidos neste CONTRATO permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA	TB Serv. Transp. Limp.Ger.Rec.Humanos S.A
Secretaria de Planejamento de Colorado do Oeste	***NESTERSON DA SILVA GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:91555ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO 1° BIMESTRE/2019- ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2019 **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.205.031,89	23.205.031,89	5.027.656,50	21,67	5.027.656,50	21,67	18.177.375,39
RECEITAS CORRENTES	23.205.031,89	23.205.031,89	4.522.816,50	19,49	4.522.816,50	19,49	18.682.215,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.179.909,82	1.179.909,82	57.828,62	4,90	57.828,62	4,90	1.122.081,20
Impostos	1.012.438,38	1.012.438,38	57.641,85	5,69	57.641,85	5,69	954.796,53
Taxas	167.471,44	167.471,44	186,77	0,11	186,77	0,11	167.284,67
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.000.907,25	1.000.907,25	86.027,45	8,59	86.027,45	8,59	914.879,80
Contribuições Sociais	926.598,39	926.598,39	80.439,31	8,68	80.439,31	8,68	846.159,08
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	74.308,86	74.308,86	5.588,14	7,52	5.588,14	7,52	68.720,72
RECEITA PATRIMONIAL	789.037,59	789.037,59	339.773,11	43,06	339.773,11	43,06	449.264,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	789.037,59	789.037,59	339.773,11	43,06	339.773,11	43,06	449.264,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	31.840,00	31.840,00	12.976,30	40,75	12.976,30	40,75	18.863,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	31.840,00	31.840,00	12.976,30	40,75	12.976,30	40,75	18.863,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.174.837,21	20.174.837,21	4.023.370,44	19,94	4.023.370,44	19,94	16.151.466,77
Transferências da União e de suas Entidades	7.453.671,44	7.453.671,44	1.352.843,89	18,15	1.352.843,89	18,15	6.100.827,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.850.276,22	7.850.276,22	1.132.281,91	14,42	1.132.281,91	14,42	6.717.994,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	500.000,00	-	500.000,00	-	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.870.889,55	4.870.889,55	1.038.244,64	21,32	1.038.244,64	21,32	3.832.644,91
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.500,02	28.500,02	2.840,58	9,97	2.840,58	9,97	25.659,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	28.500,02	28.500,02	2.840,58	9,97	2.840,58	9,97	25.659,44
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	504.840,00	-	504.840,00	-	504.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	504.840,00	-	504.840,00	-	504.840,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	504.840,00	-	504.840,00	-	504.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.038,07	1.259.038,07	120.487,19	9,57	120.487,19	9,57	1.138.550,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.464.069,96	24.464.069,96	5.148.143,69	21,04	5.148.143,69	21,04	19.315.926,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.464.069,96	24.464.069,96	5.148.143,69	21,04	5.148.143,69	21,04	19.315.926,27
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	24.464.069,96	24.464.069,96	5.148.143,69	21,04	5.148.143,69	21,04	19.315.926,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.813.747,95			1.813.747,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.813.747,95			1.813.747,95		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.491.519,96	25.305.267,91	6.166.445,55	6.166.445,55	19.138.822,36	3.035.359,34	3.035.359,34	22.269.908,57	1.978.980,66	-
DESPESAS CORRENTES	20.646.836,73	22.282.239,31	4.996.064,41	4.996.064,41	17.286.174,90	2.824.170,48	2.824.170,48	19.458.068,83	1.805.499,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.259.977,39	13.474.665,54	2.230.510,03	2.230.510,03	11.244.155,51	2.230.510,03	2.230.510,03	11.244.155,51	1.307.375,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.386.859,34	8.807.573,77	2.765.554,38	2.765.554,38	6.042.019,39	593.660,45	593.660,45	8.213.913,32	498.123,80	
DESPESAS DE CAPITAL	1.649.834,81	1.828.180,18	1.170.381,14	1.170.381,14	657.799,04	211.188,86	211.188,86	1.616.991,32	173.480,96	-
INVESTIMENTOS	89.834,81	269.743,27	39.445,40	39.445,40	230.297,87	39.445,40	39.445,40	230.297,87	39.445,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	1.558.436,91	1.130.935,74	1.130.935,74	427.501,17	171.743,46	171.743,46	1.386.693,45	134.035,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.194.848,42	1.194.848,42			1.194.848,42			1.194.848,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.276,71	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	24.464.069,96	26.277.817,91	6.287.005,76	6.287.005,76	19.990.812,15	3.155.919,55	3.155.919,55	23.121.898,36	2.099.257,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.464.069,96	26.277.817,91	6.287.005,76	6.287.005,76	19.990.812,15	3.155.919,55	3.155.919,55	23.121.898,36	2.099.257,37	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			1.992.224,14		3.048.886,32	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.464.069,96	26.277.817,91	6.287.005,76	6.287.005,76		3.155.919,55	5.148.143,69		5.148.143,69	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	24.464.069,96									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	24.464.069,96									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.038,07	1.259.038,07	120.487,19	9,57	120.487,19	9,57	1.138.550,88
RECEITAS CORRENTES	1.259.038,07	1.259.038,07	120.487,19	9,57	120.487,19	9,57	1.138.550,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.259.038,07	1.259.038,07	120.487,19	9,57	120.487,19	9,57	1.138.550,88
Contribuições Sociais	1.259.038,07	1.259.038,07	120.487,19	9,57	120.487,19	9,57	1.138.550,88
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-

RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		DESPESAS PAGAS (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.276,71	-
DESPESAS CORRENTES	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.276,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.560,21	120.560,21	851.989,79	120.276,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOs					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CAFEF7DC

GABINETE
RREO 1° BIMESTRE/2019- ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.491.519,96	25.305.267,91	6.166.445,55	6.166.445,55	98,08	19.138.822,36	3.035.359,34	3.035.359,34	96,18	22.269.908,57	-
LEGISLATIVA	989.797,81	989.797,81	168.186,23	168.186,23	2,68	821.611,58	168.186,23	168.186,23	5,33	821.611,58	-

Ação Legislativa	989.797,81	989.797,81	168.186,23	168.186,23	2,68	821.611,58	168.186,23	168.186,23	5,33	821.611,58	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.062.276,16	4.062.276,16	911.847,24	911.847,24	14,50	3.150.428,92	570.700,58	570.700,58	18,08	3.491.575,58	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	4.001.276,16	4.001.276,16	880.007,24	880.007,24	14,00	3.121.268,92	565.367,07	565.367,07	17,91	3.435.909,09	
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	31.840,00	31.840,00	0,51	29.160,00	5.333,51	5.333,51	0,17	55.666,49	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.123,98	1.033.258,06	185.300,82	185.300,82	2,95	847.957,24	106.936,86	106.936,86	3,39	926.321,20	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.400,00	25.001,79	-	-	-	25.001,79	-	-	-	25.001,79	
Assistência Comunitária	254.723,98	337.256,27	58.792,60	58.792,60	0,94	278.463,67	5.064,56	5.064,56	0,16	332.191,71	
Administração Geral	671.000,00	671.000,00	126.508,22	126.508,22	2,01	544.491,78	101.872,30	101.872,30	3,23	569.127,70	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.783.000,00	1.783.000,00	266.788,04	266.788,04	4,24	1.516.211,96	217.263,04	217.263,04	6,88	1.565.736,96	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.480.000,00	1.480.000,00	193.239,31	193.239,31	3,07	1.286.760,69	193.239,31	193.239,31	6,12	1.286.760,69	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	303.000,00	303.000,00	73.548,73	73.548,73	1,17	229.451,27	24.023,73	24.023,73	0,76	278.976,27	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.180.876,45	4.218.758,76	1.330.774,18	1.330.774,18	21,17	2.887.984,58	738.821,11	738.821,11	23,41	3.479.937,65	-
Atenção Básica	3.363.856,17	3.401.738,48	968.824,28	968.824,28	15,41	2.432.914,20	705.964,34	705.964,34	22,37	2.695.774,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.020,28	627.020,28	318.261,88	318.261,88	5,06	308.758,40	13.146,61	13.146,61	0,42	613.873,67	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	185.000,00	43.688,02	43.688,02	0,69	141.311,98	19.710,16	19.710,16	0,62	165.289,84	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.207.597,14	7.749.812,11	1.423.393,11	1.423.393,11	22,64	6.326.419,00	987.580,90	987.580,90	31,29	6.762.231,21	-
Ensino Fundamental	5.318.740,11	5.687.280,61	1.084.091,63	1.084.091,63	17,24	4.603.188,98	779.790,96	779.790,96	24,71	4.907.489,65	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	390.000,00	420.036,33	64.184,67	64.184,67	1,02	355.851,66	64.184,67	64.184,67	2,03	355.851,66	
Educação de Jovens e Adultos	-	64.500,78	14.744,33	14.744,33	0,23	49.756,45	12.205,63	12.205,63	0,39	52.295,15	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.498.857,03	1.577.994,39	260.372,48	260.372,48	4,14	1.317.621,91	131.399,64	131.399,64	4,16	1.446.594,75	
CULTURA	8.000,00	8.000,00	500,00	500,00	0,01	7.500,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	500,00	500,00	0,01	7.500,00	-	-	-	8.000,00	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	235.204,32	235.204,32	142.320,00	142.320,00	2,26	92.884,32	17.790,00	17.790,00	0,56	217.414,32	-
Infra-Estrutura Urbana	132.204,32	132.204,32	42.320,00	42.320,00	0,67	89.884,32	17.790,00	17.790,00	0,56	114.414,32	
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	100.000,00	100.000,00	1,59	3.000,00	-	-	-	103.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	60.558,72	60.558,72	0,96	29.441,28	10.093,12	10.093,12	0,32	79.906,88	-
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Controle Ambiental	61.000,00	61.000,00	60.558,72	60.558,72	0,96	441,28	10.093,12	10.093,12	0,32	50.906,88	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	220.000,00	306.564,20	47.533,00	47.533,00	0,76	259.031,20	19.184,06	19.184,06	0,61	287.380,14	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	109.000,00	195.564,20	30.003,00	30.003,00	0,48	165.561,20	16.422,71	16.422,71	0,52	179.141,49	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	17.530,00	17.530,00	0,28	15.470,00	2.761,35	2.761,35	0,09	30.238,65	
Demais Subfunções	78.000,00	78.000,00	-	-	-	78.000,00	-	-	-	78.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	839.795,68	1.903.748,07	307.073,89	307.073,89	4,88	1.596.674,18	10.427,50	10.427,50	0,33	1.893.320,57	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	839.795,68	1.903.748,07	307.073,89	307.073,89	4,88	1.596.674,18	10.427,50	10.427,50	0,33	1.893.320,57	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-

Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	1.322.170,32	1.322.170,32	21,03	397.829,68	188.375,94	188.375,94	5,97	1.531.624,06	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	682.170,32	682.170,32	10,85	337.829,68	82.978,04	82.978,04	2,63	937.021,96	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	640.000,00	640.000,00	10,18	60.000,00	105.397,90	105.397,90	3,34	594.602,10	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.194.848,42	1.194.848,42				1.194.848,42				1.194.848,42	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	1,92	851.989,79	120.560,21	120.560,21	3,82	851.989,79	-
TOTAL (III) = (I + II)	24.464.069,96	26.277.817,91	6.287.005,76	6.287.005,76	100,00	19.990.812,15	3.155.919,55	3.155.919,55	100,00	23.121.898,36	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	972.550,00	972.550,00	120.560,21	120.560,21	1,92	851.989,79	120.560,21	120.560,21	3,82	851.989,79	-
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.601,99	3.601,99	0,06	16.398,01	3.601,99	3.601,99	0,11	16.398,01	-
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.601,99	3.601,99	0,06	16.398,01	3.601,99	3.601,99	0,11	16.398,01	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	27.989,59	27.989,59	0,45	212.010,41	27.989,59	27.989,59	0,89	212.010,41	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	27.989,59	27.989,59	0,45	212.010,41	27.989,59	27.989,59	0,89	212.010,41	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.050,00	50.050,00	3.236,39	3.236,39	0,05	46.813,61	3.236,39	3.236,39	0,10	46.813,61	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	50.050,00	50.050,00	3.236,39	3.236,39	0,05	46.813,61	3.236,39	3.236,39	0,10	46.813,61	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	221.000,00	221.000,00	29.480,09	29.480,09	0,47	191.519,91	29.480,09	29.480,09	0,93	191.519,91	-
Atenção Básica	221.000,00	221.000,00	29.480,09	29.480,09	0,47	191.519,91	29.480,09	29.480,09	0,93	191.519,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	438.000,00	438.000,00	56.252,15	56.252,15	0,89	381.747,85	56.252,15	56.252,15	1,78	381.747,85	-
Ensino Fundamental	408.000,00	408.000,00	51.152,92	51.152,92	0,81	356.847,08	51.152,92	51.152,92	1,62	356.847,08	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	5.099,23	5.099,23	0,08	24.900,77	5.099,23	5.099,23	0,16	24.900,77	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1BC40435

GABINETE
RREO 1° BIMESTRE/2019- ANEXO VIII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.012.438,38	1.012.438,38	57.641,85	5,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.179,39	270.179,39	735,06	0,27
1.1.1- IPTU	159.372,12	159.372,12	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.807,27	110.807,27	735,06	0,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	241.171,93	241.171,93	14.485,83	6,01
1.2.1- ITBI	241.171,93	241.171,93	14.485,83	6,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.087,06	251.087,06	42.420,96	16,89
1.3.1- ISS	243.617,20	243.617,20	31.186,13	12,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.469,86	7.469,86	11.234,83	150,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.318.491,34	13.318.491,34	2.659.679,12	19,97
2.1- Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	1.271.535,05	21,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.917.584,20	5.917.584,20	1.271.535,05	21,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.712.224,37	6.712.224,37	1.274.290,41	18,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.801,74	10.801,74	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.608,54	24.608,54	5.523,61	22,45
2.5- Cota-Parte ITR	2.335,00	2.335,00	538,33	23,05
2.6- Cota-Parte IPVA	650.937,49	650.937,49	107.791,72	16,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.330.929,72	14.330.929,72	2.717.320,97	18,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.269,28	25.269,28	4.901,36	19,40
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	449.337,17	449.337,17	79.278,31	17,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	166.726,91	166.726,91	52.399,36	31,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	900,00	900,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.865,21	103.865,21	11.116,72	10,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	154.991,82	154.991,82	15.762,23	10,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.853,23	22.853,23	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.654.606,45	1.654.606,45	84.179,67	5,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.658.776,56	2.658.776,56	530.833,56	19,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.183.516,84	1.183.516,84	254.306,96	21,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.342.444,87	1.342.444,87	254.858,03	18,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.160,35	2.160,35	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	467,00	467,00	110,18	23,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.187,50	130.187,50	21.558,39	16,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.879.474,90	4.922.975,61	1.039.708,38	21,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.870.889,55	4.870.889,55	1.038.244,64	21,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.585,35	52.086,06	1.463,74	2,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.212.112,99	2.212.112,99	507.411,08	22,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.391.474,90	3.552.101,74	535.281,21	15,07	535.281,21	15,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	312.000,00	307.000,00	47.537,81	15,48	47.537,81	15,48	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.079.474,90	3.245.101,74	487.743,40	15,03	487.743,40	15,03	
14- OUTRAS DESPESAS	1.488.000,00	1.493.000,00	206.930,08	13,86	206.930,08	13,86	0,00
14.1- Com Educação Infantil	108.000,00	108.000,00	21.746,09	20,14	21.746,09	20,14	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.380.000,00	1.385.000,00	185.183,99	13,37	185.183,99	13,37	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.879.474,90	5.045.101,74	742.211,29	14,71	742.211,29	14,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	742.211,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.395,90
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	415.000,00	69.283,90	16,69	69.283,90	16,69	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	420.000,00	415.000,00	69.283,90	16,69	69.283,90	16,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	415.000,00	69.283,90	16,69	69.283,90	16,69	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.537.159,97	5.707.786,81	1.066.967,20	18,69	830.943,88	14,56	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.459.474,90	4.630.101,74	672.927,39	14,53	672.927,39	14,53	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.077.685,07	1.077.685,07	394.039,81	36,56	158.016,49	14,66	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS	50.000,00	50.000,00	21.225,02	42,45	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.007.159,97	6.172.786,81	1.157.476,12	18,75	900.227,78	14,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	507.411,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	

31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.463,74
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	370.454,23
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	879.329,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	20.898,73
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.726,91	232.596,47	68.277,35	29,35	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.471.710,26	1.782.428,83	253.891,79	14,24	143.605,27	8,06	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.638.437,17	2.015.025,30	322.169,14	15,99	143.605,27	7,13	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.645.597,14	8.187.812,11	1.479.645,26	18,07	1.043.833,05	12,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.637,11	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	88.667,79	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.969,32	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	189.128,19	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038.244,64	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	454.612,21	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	395.849,24	
48.2 Restos a Pagar	58.762,97	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.463,74	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	774.224,36	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	774.224,36	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. tres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B1D4A698

GABINETE
RREO 1° BIMESTRE/2019- ANEXO XII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.012.438,38	1.012.438,38	57.641,85	5,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.372,12	159.372,12	-	-
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	241.171,93	241.171,93	14.485,83	6,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.617,20	243.617,20	31.186,13	12,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	-	-
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.207,80	3.207,80	5,74	0,18
Dívida Ativa dos Impostos	91.677,79	91.677,79	167,57	0,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.391,54	23.391,54	11.796,58	50,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.318.491,34	13.318.491,34	2.659.679,12	19,97
Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	1.271.535,05	21,49
Cota-Parte ITR	2.335,00	2.335,00	538,33	23,05
Cota-Parte IPVA	650.937,49	650.937,49	107.791,72	16,56
Cota-Parte ICMS	6.712.224,37	6.712.224,37	1.274.290,41	18,98
Cota-Parte IPI-Exportação	24.608,54	24.608,54	5.523,61	22,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.801,74	10.801,74	-	-

Desoneração ICMS (LC 87/96)				10.801,74	10.801,74	-	-
Outras							-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II				14.330.929,72	14.330.929,72	2.717.320,97	18,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				982.629,89	982.629,89	130.825,60	13,31
Provenientes da União				966.051,90	966.051,90	115.197,68	11,92
Provenientes dos Estados				16.577,99	16.577,99	15.627,92	94,27
Provenientes de Outros Municípios							-
Outras Receitas do SUS							-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE							-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE							-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				982.629,89	982.629,89	130.825,60	13,31
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.314.452,14	4.314.452,14	1.312.043,45	30,41	720.090,38	16,69	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.761.179,60	2.761.179,60	576.977,20	20,90	576.977,20	20,90	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.553.272,54	1.553.272,54	735.066,25	47,32	143.113,18	9,21	
DESPESAS DE CAPITAL	87.424,31	125.306,62	48.210,82	38,47	48.210,82	38,47	-
Investimentos	47.424,31	86.869,71	39.445,40	45,41	39.445,40	45,41	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	40.000,00	38.436,91	8.765,42	22,80	8.765,42	22,80	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.401.876,45	4.439.758,76	1.360.254,27	30,64	768.301,20	17,31	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.851.184,18	1.889.066,49	655.445,73	48,19	176.255,71	22,94	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.851.184,18	1.889.066,49	655.445,73	48,19	176.255,71	22,94	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.851.184,18	1.889.066,49	655.445,73	48,19	176.255,71	22,94	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.550.692,27	2.550.692,27	704.808,54	- 17,55	592.045,49	- 5,64	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							21,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO6 CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							184.447,34
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>							
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>							
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>							
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>							
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>							
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total			-	-	-	-	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
					Saldo Inicial		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -					-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total (VIII)					-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>					-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							

Total (IX)					-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.584.856,17	3.622.738,48	998.304,37	73,39	735.444,43	95,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.020,28	627.020,28	318.261,88	23,40	13.146,61	1,71	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	185.000,00	43.688,02	3,21	19.710,16	2,57	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.401.876,45	4.439.758,76	1.360.254,27	100,00	768.301,20	100,00	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B4888355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA EPP**, representada (s) pelo (s) **Sr. Vinicius Roberto Viana Duenhas**, com sede na **Av: Guaporé, nº 1277 -Lagoa/ Porto Velho / RO, Tel: (69) 3219-8300** CNPJ: **22.825.574/0001-31, Email: SUP.VENDAS@HORTIGRAN.COM.BR**, agência:**102-3,** conta corrente **74946-1** banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 947/2018 e homologada à fl. **498**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição tipo **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2019, para Registro de Preços nº 01/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição dos produtos, nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início da entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL**);
6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ** efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) Produtos (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item
6.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elementos de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

12.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital
Regional Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Atividades do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. DE Saúde
Projeto/Atividade: 0118 Manutenção das Atividades do Hepatites Virais – SAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do IADL**.**
Projeto Atividade: 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS (CREAS)**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEAC FNAS (ABRIGAMENTO)**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS (CRAS)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

12.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0009 0042 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/Merenda Escolar**
Projeto Atividade: 12 361 0009 0137 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/MAIS EDUCAÇÃO**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2019 com SRP 01/2019 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor
Hortigran Distribuidora Imp. E Exp. LTDA EPP
VINICIUS ROBERTO DUENHAS
Responsável

Certifico que este ato foi Este Ato Publicado no Diário Afixado no quadro de editais desta Oficial dos Municípios do Estado de Prefeitura no dia ____/____/____, Rondônia- AROM nº..... Página Ali permanecerá por _____ dia, Nº..... dia..... A fim de Caracteriza a Publicação Do mesmo.

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 947/2018 – CHEFIA DE GABINETE
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
No dia 13 do mês de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 13 de maio de 2020.

OS ITENS 02, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62 e 67 foram vencidos pela empresa **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Iogurte de polpa de fruta , sabores variados, cartela 6x1 natural de 1ª qualidade	cartela	270	TOYA	R$4,38	R$1.182,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.182,60						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Polpa de fruta de 1ª qualidade in natura sabores variados sobretudo da época	kg	1.037	IT POLPAS	R$ 10,98	R$11.386,26
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.386,26						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Pão massa fina (pão de leite) de 50 g de 1ª qualidade em embalagem transparente	UND	28.500	FARINAS	R$ 0,33	R$9.405,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.405,00						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pão de Forma - Tipo tradicional - peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,leite em pó, sal, reforçado, água, fermento biológico, conservador, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores: produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 08 dias na data da entrega: pacote 500 grama.	Pct	500	FARINAS	R$ 4,98	R$2.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.490,00						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi de primeira qualidade in natura	UND	901	INNATURA	R$ 2,98	R$2.684,98
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.684,98						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Banana maçã de 1ª qualidade in natura	kg	675	INNATURA	R$ 4,53	3.057,75
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.057,75						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Banana prata de 1ª qualidade in natura	kg	1.230	INNATURA	R$ 4,73	5.817,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.817,90						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Banana comprida de 1ª qualidade in natura	kg	1.550	INNATURA	R$ 2,48	3.844,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.844,00						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Laranja de 1ª qualidade in natura	kg	1.340	INNATURA	R$ 2,48	3.323,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.323,20						

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Limão de 1ª qualidade in natura	kg	530	INNATURA	R$ 4,56	2.416,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.416,80						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Melancia de primeira qualidade in natura	kg	1.144	INNATURA	R$ 3,46	R$3.958,24
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.958,24						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Maçã nacional vermelha in natura de 1ª qualidade, em embalagem transparente	Kg	1.474	INNATURA	R$ 5,97	R$8.799,78
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.799,78						

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Mamão de 1ª qualidade in natura	kg	1.250	INNATURA	R$ 3,91	R$4.887,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.887,50						

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Uva de 1ª qualidade in natura	kg	421	INNATURA	R$ 12,97	R$5.460,37
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.460,37						

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Melão 1ª qualidade in natura	kg	567	INNATURA	R$ 3,94	R$2.233,98
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.233,98						

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Maracujá tipo: extra, características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	250	INNATURA	R$ 6,37	R$1.592,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.592,50						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pêra, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	380	INNATURA	R$ 9,23	R$3.507,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.507,40						

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abobrinha verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários	Kg	900	INNATURA	R$ 2,86	R$2.574,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.574,00						

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acelga in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padroes sanitarios	kg	600	INNATURA	R$ 4,97	R$2.982,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$2.982,00						

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abóbora (cabotia), de 1ª qualidade in natura	kg	804	INNATURA	R$ 2,74	R$2.202,96
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.202,96						

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Alface em pés, nova, de 1ª qualidade, in natura	maço	1.143	INNATURA	R$ 5,12	R$5.852,16
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.852,16						

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Alho branco, graúdo novo de 1ª qualidade , alho cru desenretiado em quilo com prazo de validade.	Kg	686	INNATURA	R$17,98	R$12.334,28
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.334,28						

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitário.	Kg	1.902	INNATURA	R$ 3,06	R$5.820,12
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.820,12						

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Batata doce de 1ª qualidade in natura	kg	72	INNATURA	R$ 4,64	R$334,08
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 334,08						

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Beterraba, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestiada, em quilo. Embalagem transparente.	kg	1.575	INNATURA	R$ 3,42	R$5.386,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.386,50						

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Berinjela in natura de 1ª qualidade, embalagem transparentre apropriada.	kg	64	INNATURA	R$ 3,48	R$222,72
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 222,72						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cebola em cabeça in natura de 1ª qualidade desenrestiada em embalagem transparente	Kg	1.688	INNATURA	R$ 3,72	R$6.279,36
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.279,36						

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cebola em palha com cheiro verde	maço	1.629	INNATURA	R$ 1,78	R$2.899,62
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.899,62						

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Chuchu de 1ª qualidade in natura, em embalagem transparente	Kg	1.873	INNATURA	R$ 3,93	R$7.360,89
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.360,89						

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Couve manteiga, tam. Médio, nova, de 1ª qualidade in nat.	maço	1.340	INNATURA	R$ 2,78	R$3.725,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$3.725,20						

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Mandioca de 1ª qualidade in natura	Kg	980	INNATURA	R$ 2,44	R$2.391,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$2.391,20						

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Maxixe de 1ª qualidade in natura	Maço	720	INNATURA	R$ 2,28	R$1.641,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.641,60						

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pepino novo tam. Médio de 1ª qualidade in natura. Em embalagem transparente	kg	157	INNATURA	R$ 3,18	R$499,26
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 499,26						

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pimentão de 1ª qualidade in natura	KG	600	INNATURA	R$ 5,28	R$3.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.168,00						

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Repolho branco in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários	Kg	1.908	INNATURA	R$ 2,90	R$5.533,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.533,20						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tomate verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários	Kg	1.000	INNATURA	R$ 6,47	R$6.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.470,00						

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tomate do tipo paulista amadurecido de 1ª qualidade em kg, in natura.	kg	1.124	INNATURA	R$ 6,28	R$7.058,72
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.058,72						

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cenoura tam. Médio nova de 1ª qualidade desenrestiada, em quilo in natura	kg	1.570	INNATURA	R$ 4,38	R$6.876,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.876,60						

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ovos brancos cartela de 30 unidades	cartela	224	CAMPO VERDE	R$ 11,48	R$2.571,52
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.571,52						

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ovos vermelhos cartela de 30 unidades	cartela	480	CAMPO VERDE	R$ 12,14	R$5.827,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$36.000,00						

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bacon defumado manta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro	kg	40	EXELENCIA	R$ 18,35	R$734,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 734,00						

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Frango tipo coxa e sobrecoxa in natura sem tempero, congelada de 1ª qualidade embalagem transparente hermetricamente fechado c/ registro sanitario empresso.	Kg	4.780	AVENORTE	R$ 7,49	R$35.802,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 35.802,20						

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Frango inteiro resfriado.Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	Kg	1.400	AVENORTE	R$ 6,08	R$8.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.512,00						

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1153B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **TW SILVA COMERCIO LTDA**, representada (s) pelo (s) **Sr. Thiago Gonçalves da Silva**, com sede na **Av: José Vieira Caula, nº 5942 -Cuniã/ Porto Velho / RO, Tel: (69) 3223-7871/99282-6701** CNPJ: **11.721.022/0001-67,**CEP**:76.824-424, Email: twsilva@outlook.com**, agência: **0102-3,** conta corrente **76.085-4** banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 947/2018 e homologada à fl. **498**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das

Secretarias municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição tipo **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2019, para Registro de Preços nº 01/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição dos produtos, nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início da entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;
6.2. O prazo para entrega dos produtos, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL**);
6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ** efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) Produtos (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item
6.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elementos de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

12.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital
Regional Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Atividades do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. DE Saúde
Projeto/Atividade: 0118 Manutenção das Atividades do Hepatites Virais – SAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do IADL**.**
Projeto Atividade: 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS (CREAS)**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEAC FNAS (ABRIGAMENTO)**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS (CRAS)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

12.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0009 0042 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/Merenda Escolar**
Projeto Atividade: 12 361 0009 0137 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/MAIS EDUCAÇÃO**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2019 com SRP 01/2019 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor
TW Silva ComercioLTDA
THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Responsável

Certifico que este ato foi Este Ato Publicado no Diário Afixado no quadro de editais desta Oficial dos Municípios do Estado de Prefeitura no dia ____/____/____, Rondônia- AROM nº..... Página Ali permanecerá por _____ dia, Nº..... dia..... A fim de Caracteriza a Publicação Do mesmo.

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 947/2018 – CHEFIA DE GABINETE
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

No dia 13 do mês de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 13 de maio de 2020.

OS **ITENS 05, 06, 08, 59, 61, 63 e 66 foi** vencido pela empresa **TW SILVA COMERCIO LTDA,** conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SALSICHA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade Embalagem de 500g. Embalado a vacuo em filme pvc, saco plastico transparente, contendo identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.368	ESTRELA	R$ 8,99	R$12.298,32
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.298,32						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Queijo mussarela fatiado com sif ou SIE em pct de 1kg	KG	890	TOYA	R$ 26,32	R$23.424,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 23.424,80						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Leite integral UHT, em embalagem longa vida tetra park	Caixa	550	ITALAC	R$ 50,22	R$27.621,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.621,00						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina tipo acém (moida) congelada embalada em saco platico transparente hermeticamente fechado com registro sanitario impresso.	Kg	3.558	FRIGON	R$ 13,94	R$49.598,52
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 49.598,52						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Charque bovino 10 % de gordura totalmente a vácuo de 1ª qualidade em embalagem transparente com SIF ou SIE com PCT de 1kg	Kg	2.136	FRIGOALTO	R$ 18,60	R$39.729,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 39.729,60						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Frango tipo filé de peito sem osso congelado de 1ª qualidade em embalagem transparente hermetricamente fechado c/registro sanitario empresso.	Kg	3.778	AVE NORTE	R$ 12,44	R$46.998,32
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 46.989,32						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lingüiça calabresa defumada de 1ª qualidade embalada em saco plástico transparente	Kg	390	EXCELENCIA	R$ 16,17	R$6.306,30
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.306,30						

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9403BE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pelo (s) **Srª. Maria Lili Azogue Dorado de Souza**, com sede na **Av: Campos Sales, nº 516 - Tamandaré/ Guajará-Mirim / RO, Tel: (69) 3541-4897/ 98417-2368** CNPJ: **04.355.515/0001-65,**CEP**:76.850-000, Email: marialili51@hotmail.com**, agência: **0390-5,** conta corrente **13.335-3** banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 947/2018 e homologada à fl. **498**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das Secretarias municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro aquisição tipo **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2019, para Registro de Preços nº 01/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição dos produtos, nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início da entrega dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL**);
6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ** efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) Produtos (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item
6.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elementos de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

12.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital
Regional Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Atividades do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. DE Saúde
Projeto/Atividade: 0118 Manutenção das Atividades do Hepatites Virais – SAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do IADL**.**
Projeto Atividade: 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS (CREAS)**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEAC FNAS (ABRIGAMENTO)**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS (CRAS)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

12.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0009 0042 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/Merenda Escolar**
Projeto Atividade: 12 361 0009 0137 0000 – Manut. Da Atividade **PNAE/MAIS EDUCAÇÃO**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2019 com SRP 01/2019 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor
M.L.Dorado De Souza
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Responsável

Certifico que este ato foi Este Ato Publicado no Diário Afixado no quadro de editais desta Oficial dos Municípios do Estado de Prefeitura no dia ____/____/____, Rondônia- AROM nº..... Página Ali permanecerá por _____ dia, Nº..... dia..... A fim de Caracteriza a Publicação Do mesmo.

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 947/2018 – CHEFIA DE GABINETE
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
No dia 13 do mês de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 13 de maio de 2020.

OS **ITENS 03, 07, 09, 56, 58, 60, 64 e 65** foram vencidos pela empresa **M. L. DORADO DE SOUZA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Iogurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropriada de 200g, sabores variados rico em nutrientes com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UNID	862	REAL	R$3,90	R$3.361,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.361,80						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Queijo da regiao com sif	kg	336	INNATURA	R$ 18,30	R$ 6.148,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.148,80						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, rico em vitaminas, cálcio, ferro e magnésio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em caixinha de 200 ml. 24 x 1	Caixa	110	MOCOQUINHA	R$ 33,75	R$ 3.712,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.712,50						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina de 1ª qualidade tipo bisteca em embalagem transparente	kg	240	FRIG ROMA	R$ 16,80	R$4.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.032,00						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina de 1ª qualidade corte bife tipo alcatra acondicionada em embalagem transparente	kg	2.024	FRIG ROMA	R$ 20,50	R$41.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 41.492,00						

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina com osso de 1ª qualidade em embalagem transparente	kg	470	FRIG ROMA	R$ 9,90	R$4.653,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.653,00						

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Figado corte bife de 1ª qualidade em embalagem transparente	kg	120	FRIG ROMA	R$ 10,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.200,00						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Filé de Peixe de 1ª qualidade sem espinhas em embalagem transparente	kg	840	INNATURA	R$ 19,99	R$16.791,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.791,60						

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:546C1EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1884/PMJ/2019
VALIDADE: 21/05/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

MADETRES COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 22.466.008/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	VIGA DE MADEIRA DE LEI 5 CM X 12 CM X 6 MTS DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE	UND	500	MAD3	R$ 61,59	R$ 30.795,00
04	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 5 CM X 6 CM X 6 METROS DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE	UND	500	MAD3	R$ 36,77	R$ 18.385,00
05	TABUA MADEIRA DE LEI. COMPRIMENTO DE 6 METROS. LARGURA 30 CM. ESPESSURA 2,5 DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE	UND	150	MAD3	R$ 118,44	R$ 17.766,00
VALOR TOTAL						**R$ 66.946,00**

ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 26.112.972/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE - 2.20 X 1.60 METROS	UND	150	NN COMPENSADOS	R$ 104,14	R$ 15.621,00
07	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE - 2.20 X 1.60 METROS	UND	150	NN COMPENSADOS	R$ 146,61	R$ 21.991,50
08	COMPENSADO DE 20 MM DE 1ª QUALIDADE - 2.20 X 1.60 METROS	UND	200	NN COMPENSADOS	R$ 163,27	R$ 32.654,00
VALOR TOTAL						**R$ 70.266,50**

ELTON LUIZ MADEIRA
CNPJ: 27.666.061/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCA TINTA LÁTEX ACRÍLICA COM ACABAMENTO SEMI-BRILHO – LATA DE 18L; COR: BRANCA; LINHA PREMIUM; SEM CHEIRO; RENDE DE 300 A 380 M2 POR DEMÃO; APLICAÇÃO: PAREDES; LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR/INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS; COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS; SECAGEM AO TOQUE: ATÉ 2 HORAS; SECAGEM FINAL: 12 HORAS. OBSERVAÇÃO: PARA O ITEM CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 31, DE 03/12/2009, SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981. SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	300	FUTURA	R$ 245,82	R$ 73.746,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.746,00**

TAKEUCHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.602.322/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	M²	1.000	NORTEPLAST	R$ 24,20	R$ 24.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.200,00**

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA IMPERMEABILIZADA MEDINDO 38 CM X 20 CM LARGURA.	UND	3.000	RIO MACHADO	R$ 1,93	R$ 5.790,00
10	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA IMPERMEABILIZADA MEDINDO 40 CM X 21 CM LARGURA.	UND	3.000	RIO MACHADO	R$ 1,73	R$ 5.190,00
13	*ALICATE REBITADOR, TIPO PROFISSIONAL 10, CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAVE INCLUSA, COM 4 BICOS PARA APLICAÇÃO DE REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,8MM.* 4 PONTAS: 2,40 MM– 3/32; 3,20 MM – 1/8; 4,00 MM – 5/32; 4,80 MM – 3/16". MATERIAL FORNECIDO QUALIDADE MELHOR OU SIMILAR DAS MARCAS WORKER, SATA, VONDER.	UND	02	WOKER	R$ 72,45	R$ 144,90
14	*REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 306 – 2,40MM X 6MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES*	CXS	05	WOKER	R$ 27,16	R$ 135,80
15	*REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 308 – 3,2MM X 8MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES*	CXS	05	WOKER	R$ 38,04	R$ 190,20
16	*REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 – 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES*	CXS	05	WOKER	R$ 37,20	R$ 186,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.636,90**

TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 69.194.934/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELHA (TELHÃO), MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 244CM DE COMPRIMENTO, 110CM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA	UND	1.000	CONFIBRA	R$ 77,97	R$ 77.970,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.970,00**

Madetres Comércio De Madeiras EIRELI	Zenith Distribuidora E Serviços LTDA.
CNPJ: 22.466.008/0001-80	CNPJ: 26.112.972/0001-61
ESTRADA SANTA LAURA,	RUA PEDRO MORETTO, 142
LINHA VARGINHA, 2025	EUGÊNIO SCHNEIDER
ZONA RURAL	RIO DO SUL/SC
TRÊS LAGOAS/MS	CEP: 89.167-090
CEP: 79.601-970	FONE: (47) 98910-7912
FONE: (67) 3522-8818	EMAIL: ZENITH.REPRESENTACOES@GMAIL.COM
EMAIL: VENDAS.MADETRES@GMAIL.COM	***GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH***
LUIZ TEOTÔNIO PIMENTEL MENDES JUNIOR	CPF: 108.526.299-58

CPF: 047.649.978-00	Representante
Representante	Takeuchi Materiais Para Construção E Suprimentos EIRELI
ELTON LUIZ MADEIRA	CNPJ: 32.602.322/0001-05
CNPJ: 27.666.061/0001-49	RUA PECHI, 115 – SALA 09
AV. RIO BRANCO, 404, TORRE I, SALA 208	VILA PIERINA
BAIRRO: CENTRO	SÃO PAULO/SP
FLORANÓPOLIS/SC	CEP: 03733-050
CEP: 88015-200	FONE: (11) 2289-1063// 99912-2510
FONE: (48) 99830-3634	EMAIL: TAKEUCHIMATERIAIS@GMAIL.COM
EMAIL: ARIEDAM1982@GMAIL.COM	***RICARDO TAKEUCHI E SILVA***
ELTON LUIZ MADEIRA	**CPF: 349.338.608-74**
CPF: 038.894.879-55	Representante
Representante	Tesouro Dos Azulejos E Suprimentos EIRELI
Siser Comecio De Materiais Para Construção EIRELI	CNPJ: 69.194.934/0001-08
CNPJ: 63.764.229/0001-12	AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 756
AV. 30 DE JUNHO, 1588 - CENTRO	CONJ. 2303 B 05 - BOQUEIRÃO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	SANTOS/SP
CEP: 76.916-000	CEP: 11.045-002
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430	FONE: (13) 3500-8632
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM / TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	EMAIL: JOELDEOLIVEIRA1@GMAIL.COM
ROZENIR XAVIER NEIVA	***JOEL DE OLIVEIRA***
CPF: 387.076.162-87	CPF: 023.221.898-63
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:14B6984A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2019.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz, nos termos da Lei Municipal n.º 1.914, de 26 de março de 2.019, Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
04 + Cadastro Reserva	Estagiários Visitadores	06 horas diárias (30 horas semanais)	Estar cursando Nível Superior.	R$ 25,00 a hora = R$ 750,00 mensais.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) estagiários visitadores para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais mensais.
1.2. **REQUISITOS:** A) Ter 18 (dezoito) anos completos; B) Estar cursando Nível Superior.
1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. **Período**: De 22/05/2019 a 30/05/2019.
2.2. **Local de Inscrição**: Centro de Referencia a Assistente Social – CRAS de Ministro Andreazza, no endereço: Rua A3, nº 6281, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000.
2.3. **Horários:** De segunda a quinta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 14:00 horas, sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas.
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 03/06/2015.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Comprovante de Matrícula em curso superior;

e) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.
3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por fax-símile (0xx69 3448 2361), ou correio eletrônico (*andreazzaprefeitura@gmail.com*), ou via correios (no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 – A/C COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2019), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível, ressaltando que o candidato terá um prazo de 02 dias para apresentar os documentos originais para conferência das cópias, salvo no caso de encaminhado por correio físico.
3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).
6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.
6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.
7.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.
7.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.
7.4 - O prazo de vigência do contrato de cada bolsista/visitador será de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do Município de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9. 1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	15 pontos por curso	45
9.2	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	10
9.3	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou equivalente; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	15 pontos (cada período de 06 meses);	45
9.4	Exercício Profissional ou desempenho de atividade profissional privada (comprovados por CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço fornecida pela empresa ou ente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Maior pontuação no item 9.3;
4º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos, reduzindo-se caso o somatório dos itens 9.1 a 9.4 ultrapassarem 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 11/06/2019, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

13.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2019, de avaliação de currículo para contratação de estagiário visitador.

13.6. O recurso poderá ser digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *andreazzaprefeitura@gmail.com*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2019.

13.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.

13.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON), bem como em resposta ao email encaminhado, no caso do item 13.6.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.5. O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

14.6. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.7. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.6, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2019, Secretaria Municipal de Assistência Social – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; email: *andreazzaprefeitura@gmail.com*, contendo assunto email: Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2019 e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS

GILDASIO MOURA VILAS BOAS

NEUSA ISHI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do programa Criança Feliz.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2019.
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Escolaridade:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo SEMAS nº. 01/2019, análise de currículos para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do programa Criança Feliz e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, _____/_____/___.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a):
_____

Em _____/_____/_____

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	22/05/2019
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 22/05 a 30/05/2019
Homologação das inscrições	03/06/2019
Recurso	04/06/2019
Data da análise curricular	07/06/2019
Divulgação dos resultados provisórios	11/06/2019
Recurso	12/06/2019
Divulgação do resultado final	17/06/2019
Homologação do resultado final	17/06/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:0124AE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 047

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

Aos **14** dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.057.891/0001-55, com sede à AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA,1188 CENTRO PRESIDENTE MEDICE/RO, neste ato representada por GUILHERME HENRIQUE P.MOURÃO, portador do CPF nº 808.999.272-20 e RG nº 12623040,SSP/RO, residente/domiciliado à AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA,1188 CENTRO, na cidade de PRESIDENTE MEDICE/RO
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	TV LED de 42 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS, Design Slim; Conversor Digital Integrado, tipo Smart(navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); Referência: Smart TV LED 42, modelos LG 42LB5800, 42LF6400 ou Panasonic de 43", modelo Viera TC outro de qualidade equivalente ou superior.	UND	03	TV 43P AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI	1.600,00	4.800,00
08	Câmera fotográfica digital compacta Características do sensor de imagem: Pixels Efetivos: mínimo de 16,1 MP. Sensor: CMOS de 1/2,3´ Total de pixels: mínimo de 16 milhões. Tamanho da imagem: mínimo de 4608x3456 (16 M) Características da lente: Lente de cristal com zoom óptico mínimo 50X Distância Focal da lente: f = 4,3 a 258 mm aproximadamente. Lente f/-número: f/3,3-6,5 Com estabilizador VR da lente Zoom Óptico: mínimo de 50X Zoom Digital: mínimo de 4X. Monitor: 3,0´ na diagonal Mídia de armazenamento: Cartão de memória SD, SDHC e SDXC Memória interna: mínimo de 55 MB Formatos de armazenamento de arquivos: JPEG, WAV e MOV Gravação de vídeos em full HD Flash embutido Com temporizador automático Interface: USB e HDMI Conectividade: WI-Fi Integrado Deve incluir: Bolsa para transporte; alça para ombro; protetor de lente; Bateria de lítio-ion recarregável; Carregador de bateria; Cartão de memória de 16 MB; Cabo USB.	UND	02	CAMERA DIGITAL CANON POWERSHOT SX420 20MP 3,0	1.850,00	3.700,00

SOMANDO O VALOR TOTAL DE 8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D669CE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO0 048

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

Aos **14** dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 34.770.156/0001-73, com sede à , AVENIDA CANAÃ Nº 3.000 na cidade de ARIQUEMES/RO, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO BERNADINELI, portador do CPF nº 487.932.999-15 e RG nº1.328.811 Sesdec/RO, residente/domiciliado à AVENIDA CANAÃ Nº3.000 na cidade de ARIQUEMES-RO.
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
04	Impressora velocidade (monocromática) (toner): até 20 ppm em A4 - Tempo da primeira impressão (Monocromática): Menos de 10 s (no modo Pronto) - Resolução mínima de 600 X 600 dpi;- Frente e verso manual -Ciclo mensal de 10.000 páginas - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Interface sem fio 802.11b/g/n- Memória mínima de 32 MB - Compatível com Windows 2000 / XP / Vista / Win7 / 2003 Server / 2008 Server / Mac OS X - Capacidade e tipo de alimentação: Bandeja padrão para 150 folhas - Capacidade e tipo de saída: mínimo 50 folhas viradas para baixo - Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta /Oficio. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. - Garantia: 12 (doze) meses.	UNID	10	SAMSUNG SL-M2020W	775,95	7.759,50
Total						***7.759,50***

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.759,50(Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:60DB2D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 049

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

Aos **14** dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 34.770.156/0001-73, com sede à , AVENIDA CANAÃ Nº 3.000 na cidade de ARIQUEMES/RO, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO BERNADINELI, portador do CPF nº 487.932.999-15 e RG nº1.328.811 Sesdec/RO, residente/domiciliado à AVENIDA CANAÃ Nº3.000 na cidade de ARIQUEMES-RO.
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
04	Impressora velocidade (monocromática) (toner): até 20 ppm em A4 - Tempo da primeira impressão (Monocromática): Menos de 10 s (no modo Pronto) - Resolução mínima de 600 X 600 dpi;- Frente e verso manual -Ciclo mensal de 10.000 páginas - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Interface sem fio 802.11b/g/n- Memória mínima de 32 MB - Compatível com Windows 2000 / XP / Vista / Win7 / 2003 Server / 2008 Server / Mac OS X - Capacidade e tipo de alimentação: Bandeja padrão para 150 folhas - Capacidade e tipo de saída: mínimo 50 folhas viradas para baixo - Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta /Oficio. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. - Garantia: 12 (doze) meses.	UNID	10	SAMSUNG SL-M2020W	775,95	7.759,50
Total						***7.759,50***

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.759,50(Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:277A0299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO0 051

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

Aos **14** dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Empresa **SANDRO VILMAR PIRES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.253.952/0001-91, com sede à , RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER,29 na cidade de BOM RETIRO/SC, neste ato representada por IZABELA DEUCHER PIRES, portador do CPF nº 079.591.899-27 e RG nº5.972.587/SSP/SC, residente/domiciliado à RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER,29 na cidade de BOM RETIRO/SC.
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
02	Microcomputador Desktop: (Placa Mãe) com as características: Socket LGA 1155; Barramento 1333 MHz ; Chipset compatível com o modelo do processador citado; 4 slots até 32 Gb de memória DR3; Portas de Expansão: 6 x USB 2.0 (2 USB 3.0), mais conexões PS/2, DB-15, DVI-D, HDMI, DP e conectores de audio. Processador: Socket LGA1155 3.4 GHz, FSB: 1333 Mhz; cache L3 8Mb; Memória: 16 Gb (4X4GB) DDR3 SDRAM 1333MHZ; 01 Disco Rígido 1 TB SATA-III; 01 Gravador óptica DVD+RW SATA Double Layer; 01 Controladora de rede Ethernet: 10/100/1000 kbps; 01 Adaptador de Vídeo OFFBOARD: 01 GB DDR3, com 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI, Gabinete SFF (small form factor); Teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), Mouse Ótico sem esfera ,2 botões e barra de rolagem USB; Monitor de 18: tecnologia de LED Widescreen; manuais e CDS com Driver´s de instalação do equipamento; Sistema Operacional instalado, e mídia em CD original; Garantia: 12 meses.	UND	10	DEUTEL DT03/AOCE970SWNL	2.108,00	21.080,00
Total						***21.080,00***

VALOR TOTAL R$ 21.080,00(Vinte um mil, oitenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:752E8697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO0 050

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

Aos **14** dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17, com sede à , AVENIDA MATO GROSSO,92 na cidade de JUINA/MT, neste ato representada por ANDREY RICARDO IORIS, portador do CPF nº 907.910.101-04 e RG nº1210787-5 SSP/MT, residente/domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO,92 na cidade de JUINA/MT,
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	PROJETOR DE IMAGENS MULTIMÍDIA Especificações: 3.500 ANSI Lumens. Tecnologia do projetor: DLP (Digital Light Processing - Processamento Digital de Luz) tecnologia da Texas Instruments. Resolução nativa: XGA - 1024 x 768 pixels. Resolução máxima: UXGA - 1600 x 1200 pixels. Número total de pixels: 786.432. Lâmpada de 360W, 2000/3000 horas (normal/econômico). Nível de ruído: 36/33 db (normal/econômico). Contraste: 2000:1. Relação de aspecto: 4:3 (padrão) e 16:9. Compatibilidade com sinais de vídeo analógico: NTSC, PAL e SECAM. Compatibilidade com HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720/60p, 720/50p, 1035/60i, 1080/60i e 1080/50i. Tamanho da projeção: de 40 a 300". Garantia: projetor: 12 meses. Lâmpada: 90 dias.	UNID	06	ACER/X1223H	2.184,00	13.104,00
05	Bebedouro industrial com capacidade para 100 litros 100% inox 110 volts com filtro, selo do IMETRO.	UNID	06	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/BB100	1.650,00	9.900,00
06	Lavadora de Alta Pressão profissional com carrinho de transporte Potência: 1,5 KW / 2,2KW Tensão: 120V mono / 220V mono Vazão: 400 l/h / 500 l/h Dimensão: 570 X 320 X 330 mm (C C x L x A). Pressão: 1160 Ibs/ pol 2 (80 bar) / 1600 Ibs/pol2 (110 bar) Dosador de detergente, armazenador de cabo elétrico, mangueira e pistola com gatilho. Acessórios em geral. Manual com garantia. Peso 16 a 23 Kg.	UNID	06	WAP/4100	1.788,00	10.728,00
Total						***33.732,00***

VALOR TOTAL R$ 33.732,00(Trinta três mil, setecentos trinta dois reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8C53965E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 834/2018 PREGÃO ELETRO NICO 25

PUBLICAÇÃO Nº 352/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 834/SEMECE/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº025/2019

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº025/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 834/SEMECE/2019, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, tendo como vencedoras as empresas:

MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA - 02.974.456/0013-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	3,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FABRICA EMPLACADA EM NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO Modelo 2019 ou superior, fabricação nacional, bi-combustivel, motor: OH C, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar , Cilindrada: 109,1 cc, Potência: 8,33 cv a 7.250 rpm, Torque: 0,89 kgf.m a 5.500 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina, Ignição Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 5,1 litros, Óleo do Motor: 1,0 litro,Tipo: Monobloco, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100 mm , Suspensão Traseira/Curso: Convencional (dois amortecedores) / 86 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm Pneu Dianteiro: 60/100 - 17M, Pneu Traseiro: 80/100 - 14 M, Comprimento x Largura x Altura: 1894 x 707 x 1085 mm, Distância entr e eixos: 1264 mm, Distância mínima do solo: 131 mm,Altura do assento: 7 53 mm.Ítens inclusos:01 Capacete:Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural, Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal Em, Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Engate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados	Honda	BIZ110i	R$ 11.209,00	R$ 33.627,00
2	1,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FABRICA EMPLACADA EM NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO Modelo 2019 ou superior, fabricação nacional, bi-combustivel, motor OHC , monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência: 14,6 cv a 8.500 rpm, Torque: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Sistema Alimentação: Injeção E letrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12 V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 12,0 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm, Distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 842 mm, Peso Seco: 120 kg, Tipo: Berço Semi duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm, Suspensão Traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C. Ítens inclusos: 01 BAÚ PARA MOTOCICLETA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, Capacidade: 45 litros (Equivale a 2 capacetes);Fechadura com chave (Completa);Lente com defletor traseiro; Injetado em matéria prima PP (Polipropileno);Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (Comprimento x Largura x Altura); Recomenda instalar o produto no bagageiro em aço; acompanha bagageiro; Acompanha parafusos e base para fixação; Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação 01 Capacete:Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural, Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal Em,Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Engate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados	Honda	NXR 160 BROS	R$ 15.374,00	R$ 15.374,00
3	1,00	UNIDADE	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA, EMPLACADA PARA NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO Modelo 2019 ou superior; fabricação nacional; bi-combustível; Motor com no mínimo 160cc; Transmissão 5 velocidades; Chassi Diamond Frame; Suspensão dianteira: Garfo telescópico; Suspensão traseira: 2 amortecedores; Tanque de combustível: capacidade de 16,1 litros; Injeção eletrônica; Combustível: Gasolina e etanol; Sistema de partida elétrica; Freio a disco na dianteira; Freio a tambor na traseira; Garantia de 3 anos para motor e câmbio. Ítens inclusos: 01 BAÚ PARA MOTOCICLETA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, Capacidade: 45 litros (Equivale a 2 capacetes);Fechadura com chave (Completa);Lente com defletor traseiro; Injetado em matéria prima PP (Polipropileno);Tamanho aproximado: 59cm x 45cm x 29cm (Comprimento x Largura x Altura); Recomenda instalar o produto no bagageiro em aço; acompanha bagageiro; Acompanha parafusos e base para fixação; Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação 01 Capacete: Cor Preto, Tamanho 58, Casco Em ABS Virgem Natural Abertura Automática Da Viseira, Viseira Cristal	HONDA	CG160 FAN	R$ 12.576,00	R$ 12.576,00

			Em,Policarbonato,Sistema Rápido De Troca De Viseiras, Tecido Antialérgico, Leve, Confortável, Eng ate Micrométrico, Certificado Pelo Inmetro,Resistente a impactos Obs: Motocicletas já deverão ser entregues com todos os itens instalados				

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E8E40ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. LICITATORIO 109/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019

PUBLICAÇÃO N353º/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 109/SEMECE/2019.
PREGÃO ELETRONICO Nº012/2019

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº12/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 109/SEMECE/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRAS BRUTA BENEFICIADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO tendo como vencedoras as empresas:

E.PINHEIRO DE SOUZA -ME - 22.686.386/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	70,00	m³	Pranchas de madeira brutas beneficiadas, sendo desdobradas nas medidas de 6 (seis) cm de espessura e 25 (vinte e cinco) de largura por 04 (quatro) metros de comprimento. Podendo ser em uma das seguintes madeira pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, Angelim e jatobá.	pequi, garrote, canela,maçaranduba, angelim , guarapa e jatoba	prancha 6x25	R$ 1.109,00	R$ 77.630,00
2	10,00	m³	Tocos de madeira brutas beneficiados, sendo desdobradas nas medidas de 0,25 (vinte e cinco) cm de espessura por 025 (vinte e cinco) de largura por 05 (cinco) metros de comprimento. Podendo ser em uma das seguintes madeira garapeira, camaru ferro, faverro ferro, tarumã, mirandiba, pequi preto, pequi roxo, cupaúba, maçaranduba, garrote e jatobá.	garapeira, mirindiba, pequi preto, cupiuba,maçaranduba, garrote e jatoba	toco 25x25	R$ 1.074,00	R$ 10.740,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DF2231D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 17 /2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

EXTRATO DA ATA Nº17/CPL/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 358/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017 C /2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 114/ SEMOSP/2019,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2019

Aos 20 dias do mês de maio do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Município de Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificadas.**

FORNECEDOR: E. DE FREITAS – ME– **CNPJ:** 27.521.468/0001-88
ENDEREÇO. **LINHA 184 KM 2,5, LD SUL, ZONA RURAL**
CIDADE: **ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000**
REPRESENTANTE: EDMAR DE FREITAS,

RG:668076 E CPF: 751.023.402-63

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	7.000,00	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - PERCURSO INTERMUNICIPAL, Cavalo trator 6X4 traçado, capacidade mínima 24 toneladas, potência mínima 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006. O caminhão fará o percurso intermunicipal em rodovias pavimentadas.	Serviço	Serviço	R$ 14,81	R$ 103.670,00
Total R$ 103.670,00							

FORNECEDOR: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME-CNPJ: 23.739.331/0001-43
ENDEREÇO. RUA JOAO GULART Nº 4127-CENTRO
CIDADE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, CEP –79.635-00,
REPRESENTANTE: LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA,
RG: 656.085 SSP/RO E CPF: 635.281.852-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	7.000,00	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, Cavalo trator 6X4 traçado, capacidade mínima 24 toneladas, potência mínima 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 mtros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	Serviço	Serviço	R$ 20,99	R$ 146.930,00
Total R$ 146.930,00							

FORNECEDOR: MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – EPP
ENDEREÇO. RUA SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, BAIRRO COLINA PARK
CIDADE: JI PARANÁ -RO, CEP – 76.996-780
REPRESENTANTE: MIKIANE DA SILVA PERES
RG:º689.516 SSP/RO e CPF: 820.491.222-68,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	120,00	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 15.000 litros, mangueira esguicho, motor bomba, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o objetivo d e atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obra s em atividade laboral (Diárias de 08 (oito) horas trabalhadas), com motorista e combustível.	Serviço	Serviço	R$ 908,00	R$ 108.960,00
3	90,00	Dia	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, Transmissão torque com tração 4x4; - Cabine: aberta simples, ou Fechada com ar condicionado; - Motorização: igual ou superior a 6 cil turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 hp; - Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m3, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, combustível e transporte.	Serviço	Serviço	R$ 1.170,00	R$ 105.300,00
Total R$ 214.260,00							

FORNECEDOR: RONDAFLEX EIRELI ME – inscrita no CNPJ: 19.406.885/0001-51
ENDEREÇO. RUA HONORATO BENEDITO DA SILVA nº 469
CIDADE: NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, CEP – 76.956-000,
REPRESENTANTE: CLEVER DUTRA
RG: 556688 SSP/RO e CPF: 584.995.122-

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	60,00	Dia	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, com peso operacional de no mínimo 14.000 kg, potência mínima de 130 h p, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, combustível e transporte.	Serviço	Serviço	R$ 1.949,00	R$ 116.940,00
4	90,00	Dia	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA, a diesel, de 145 a 160 HP, em perfeito estado de conservação e funciona mento, com operador, manutenção, combustível e insumos a cargo da contratada.	Serviço	Serviço	R$ 1.450,00	R$ 130.500,00
5	40,00	Dia	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA, a diesel, sendo traçada, turbinada e interculada, com caçamba reforçada e gabinada, tendo no mínimo	Serviço	Serviço	R$ 899,00	R$ 35.960,00

			potência de 140 CV e com ano de fabricação a partir de 2013.				
6	60,00	Dia	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO, Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	Serviço	Serviço	R$ 868,00	R$ 52.080,00
Total R$ 335.480,00							

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20/05/2019..

Novo Horizonte do Oeste RO, 20 de maio de 2019.

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:29349E15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.703.196,44	10.698.093,98	PASSIVO CIRCULANTE	393,65	10.094,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.349,48	37.524,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00	31,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	5.349,48	37.524,20	PESSOAL A PAGAR	0,00	31,00
CONTA ÚNICA RPPS	5.349,48	37.524,20	PESSOAL A PAGAR	0,00	31,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.697.846,96	10.660.569,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	10.063,31
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	12.697.846,96	10.660.569,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.063,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	12.697.846,96	10.660.569,78	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	10.063,31
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	393,65	0,00
TOTAL	12.703.196,44	10.698.093,98			
			VALORES RESTITUÍVEIS	393,65	0,00
			CONSIGNAÇÕES	393,65	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	16.614,28
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	16.614,28
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	16.614,28
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	16.614,28
			TOTAL	393,65	26.708,59

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4796D65B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BALANÇO CONTÁBIL 2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	13.290.590,40	11.220.739,74	PASSIVO CIRCULANTE	393,65	10.094,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.349,48	37.524,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	PRAZO 31,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.349,48	37.524,20	PESSOAL A PAGAR		0,00	31,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.349,48	37.524,20	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	31,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		587.393,96	522.645,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.063,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		855,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.063,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	855,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	10.063,31
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		586.538,96	522.645,76				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	476.538,96	522.645,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		393,65	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	110.000,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		393,65	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.697.846,96	10.660.569,78	CONSIGNAÇÕES	F	393,65	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		12.697.846,96	10.660.569,78	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		12.211.102,81	18.111.337,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	12.697.846,96	10.660.569,78	PROVISÕES A LONGO PRAZO		12.211.102,81	18.111.337,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.493,90	17.493,90	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		12.211.102,81	18.111.337,15
IMOBILIZADO		17.493,90	17.493,90	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	2.511.105,76	2.134.793,03
BENS MOVEIS		17.493,90	17.493,90	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	16.321.971,78	15.976.544,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.433,90	14.433,90	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-7.612.337,80	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.060,00	3.060,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	990.363,07	0,00
TOTAL		13.308.084,30	11.238.233,64	TOTAL PASSIVO		12.211.496,46	18.121.431,46
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.096.587,84	-6.883.197,82
				RESULTADOS ACUMULADOS		1.096.587,84	-6.883.197,82
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.096.587,84	-6.883.197,82
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.979.785,66	-4.677.105,74
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-6.883.197,82	-2.206.092,08
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.096.587,84	-6.883.197,82
TOTAL						13.308.084,30	11.238.233,64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018	PERÍODO					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	12.703.196,44	10.698.093,98	PASSIVO FINANCEIRO (393,65)+ Restos não Processado(0,00)		393,65	26.708,59
ATIVO PERMANENTE	604.887,86	540.139,66	PASSIVO PERMANENTE		12.211.102,81	18.111.337,15
SALDO PATRIMONIAL					1.096.587,84	-6.899.812,10

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)					
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES	7.007.665,44	7.310.231,35				
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.007.665,44	7.310.231,35				
TOTAL	7.007.665,44	7.310.231,35				

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA

Este Balanço foi levantado em obediência às normas legais e, em especial, as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64 e a da Portaria MPS nº 916 de 15/07/2003 e sua posteriores alterações.

Assim, demonstraremos as contas que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência.
No Ativo Financeiro, aparecem as Contas:

ATIVO FINANCEIRO		
Contas do RPPS	**R$ 13.290.590,40**	**R$ 13.290.590,40**

No ativo Permanente, apresenta as contas do imobilizado da entidade:

ATIVO PERMANENTE		
Bens Móveis	R$ 17.493,90	**R$ 17.493,90**

Sobre os Bens Móveis do Fundo de Previdência houve aquisição de equipamentos, para atender à estruturação do fundo, ficando para o presente exercício o valor de R$ 17.493,90 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), vale ressaltar que estão devidamente registrados analiticamente no Anexo TC-15 Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, que fará parte deste processo de Prestação de Contas.

PASSIVO FINANCEIRO		
Obrigações a curto prazo	R$ 393,65	R$ 393,65

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

NOTA EXPLICATIVA
Já o Passivo Permanente é composto com a conta:

PASSIVO PERMANENTE		
Provisões matemá cas previdenciária	R$ 12.211.102,81	**R$ 12.211.102,81**

O passivo atuarial apresentado neste tópico, não representa necessariamente que haverá uma falta de cobertura para os compromissos, é norma em se tratando de Avaliação Atuarial em determinado espaço de tempo, apresente insuficiência de cobertura, porém após a aplicação das alíquotas determinadas na mesma avaliação, verá que o valor atual apenas dimensiona com os compromissos futuros dos servidores municipais.
Destaca-se uma reversão dos valores da provisão atuarial.
Não houve lançamentos de depreciação dos bens móveis.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Gerente Financeira/Administrativa
024.696.712-99

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:12A9EA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.820.255/0001-10***, com sede no endereço Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Londrina, neste ato representada por **Juliana Carolina Zaninelli,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 89763045 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 050.536.699-10**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5960/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.960/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME
CNPJ: ***28.820.255/0001-10***
REPRESENTANTE LEGAL: **JULIANA CAROLINA ZANINELLI**
ENDEREÇO: **RUA DOUTOR LISIMACOFERREIA DA COSTA , 25 – SALA 1 RECREIO**
LONDRINA PR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	376865	DESTILADOR DE ÁGUA com capacidade de eliminação total dos totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante); Purificação em até 99,99%; Portátil, Corpo Cilíndrico recoberto de termoplástico; Alimentação: Bivolt; Frequência: 50/60 Hz ; Potência: 750 W; Tanque de pressão: Inox; Volume Destilado: 1L/h; Eficiência do calor: 95% ; Filtro de carvão ativado; Capacidade do reservatório: 4 L ; Dimensão do produto: 380 X 235 mm Peso líquido:3,5 kg ; Peso bruto:4,7 kg; Igual ou superior a marca BioAqua Gnatus	UND	5	R$ 739,99	3.699,95	CRISTOFOLI
TOTAL:						3.699,95	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material Permanente Odontológico.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	
Procurador Geral do Município	

Suprema Dental Imp. Exp. e Com. de Produtos Odontológicos EIRELI-ME
CNPJ 28.820.255/0001-10
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
CPF/MF 050.536.699-10

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC7B20CB

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.286.960/0001-83***, com sede no endereço R FRANCELHO, 69, Arapongas, neste ato representada por **Thayna Rodrigues Domingos,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 129010371 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 093.260.969-47**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **5/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5960/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5.960/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 05/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: CNPJ *05.286.960/0001-83*

REPRESENTANTE LEGAL: THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
ENDEREÇO: RUA FRANCELHO , 69 VILA NOVA
ARAPONGAS- PR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	376389	Cadeira odontológica Completa: Características do Produto: Cadeira: com 8 movimentos, sendo 4 individuais e 3 programáveis sincronizados (lançamento): 2 de trabalho e volta a zero e last position. Apóia-braço rebatível. Cabeceira standard. Acionamento silencioso através de motor redutor elétrico. Nova base com design arredondado. Mesa do equipo: em material plástico de alta resistência e proteção UV. Design clean e moderno com linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos. Com suporte para até quatro instrumentos. Acompanha uma seringa tríplice e duas mangueiras Borden Universal (para alta e baixa rotação). Regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo próprio profissional. Suctora: com cuba de porcelana removível e autoclavável e suporte triplo. Acompanha 01 sugador Venturi de 6,3 mm. Tubulação embutida. Caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira. Giro rebativel até 45º. Pedal de comando: móvel, multifuncional, em um único pedal acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira. Refletor: com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 +/- 15% a 6.000 Lux. O braço do refletor permite adequada iluminação da arcada inferior lingual.Pintura: lisa, na cor branco dental. Mocho Klinic: Em PVC com regulagem de altura e encosto. Voltagens: 110 - 127 - 220 V / 50-60 Hz	UND	2	R$ 9.000,00	18.000,00	KAVO INIKC4
TOTAL:						18.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material Permanente Odontológico.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	
Procurador Geral do Município	

V.s.costa & Cia LTDA-EPP
CNPJ 05.286.960/0001-83
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
CPF/MF 093.260.969-47

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:955B4033

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *13.287.059/0001-54*, com sede no endereço JAMARI, 2349, Ariquemes, neste ato representada por DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RO SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 012.666.031-07, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 90/2018, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 4477/2018, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4.477/SEMSAU/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Material, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR VALOR POR ÍTEM,** discriminados os valores dos material, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Material de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
REPRESENTANTE LEGAL: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
ENDEREÇO:AV JAMARI , 2349 SETOR 01
ARIQUEMES – RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375124	Jaleco descartável manga longa punho com elástico	UNID	1000	R$ 1,00	1.000,00	DESCARPACK
2	377047	Atadura de Crepon 20 cm X 1,8 m, com as seguintes especificações: Largura: 20 cm, Comprimento: 1,8 m, 13 fios/cm2, Cor: Branco	UND	1200	R$ 0,83	996,00	ANDREONI
TOTAL:						1.996,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega dos material: Almoxarifado Central da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos material expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os material deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no
Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos material;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os material objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos material ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos material, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 090/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ *13.287.059/0001-54*
CELIA REGINA DEIMA
CPF/MF 012.666.031-07

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C4E8EE9

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MBR FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***, com sede no endereço AV 02 DE JUNHO, 2720, Cacoal, neste ato representada por **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000892790 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 956.675.632-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **90/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4477/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4.477/SEMSAU/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Material, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR VALOR POR ÍTEM,** discriminados os valores dos material, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Material de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: MBR FERNANDES
CNPJ: *16.845.253/0001-04*
REPRESENTANTE LEGAL: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES**
ENDEREÇO: **RUA ANISIO SERÃO, 1712 – CENTRO**
CACOAL -RO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	377048	Atadura de Crepon 10 cm X 1,8 m, com as seguintes especificações: Largura: 20 cm, Comprimento: 1,8 m, 13 fios/cm2, Cor: Branco.	UND	1200	R$ 0,51	612,00	ANREONI
5	375861	Rolo Para Esterilização 40x100m	UNID	100	R$ 148,99	14.899,00	POLARFIX
TOTAL:						15.511,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Material, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega dos material: Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos material expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os material deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no
Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos material;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os material objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos material ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos material, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 090/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	
Procurador Geral do Município	

MBR Fernandes
CNPJ 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF/MF 956.675.632-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB5FD1D4

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Aos 17 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **G.H. PRDOCHNOW MOURÃO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.057.891/0001-55***, com sede no endereço Av. São João Batista, 1188, Presidente Médici, neste ato representada por **GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/MT SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 808.999.272-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **3/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5959/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5959/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**,

Empresa: G.H PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Representante legal: GUILHEME HENRIQUE P MOURÃO
Endereço:AV JOÃO BATISTA, 1188 - CENTRO
PRESIDENTE MEDICI - RO
CEP: **76.916 - 000**
TELEFONE: (69)3471-2664

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	367757	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO 1800 ANSI, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 1,50, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA 7,20, TIPO LÂMPADA UHP, POTÊNCIA LÂMPADA 185, VOLTAGEM 100/240, FREQUÊNCIA 50 A 60, TIPO ENTRADA VÍDEO, SUPER VÍDEO, ÁUDIO, HD D 15 PINOS E USB, CONSUMO ENERGIA 240, TIPO ZOOM DIGITAL 4X, PRAZO VALIDADE LÂMPADA 3.000, TIPO ULTRAPORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO TELA 40 A 300, TIPO FOCO MANUAL, TIPO TECNOLOGIA LCD, COMPATIBILIDADE RESOLUÇÃO SVGA, RESOLUÇÃO 800 X 600. SUSTENTÁVEL: NÃO	UNID	3	R$ 2.359,00	7.077,00	benq ms531
TOTAL:						7.077,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega Em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar dos material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os material, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material, sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os material deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos objetos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos maerial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos equipamentos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

G.H. Prdochnow Mourão
CNPJ *22.057.891/0001-55*
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
CPF/MF 808.999.272-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF518207

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Aos 17 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **K. O. A. DREHMER-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.897.644/0001-18***, com sede no endereço RUA M-5, 26, Cuiabá, neste ato representada por **Karolina Oliveira Alves Drehmer,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 20244002 SSP/MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 033.146.321-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **3/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5959/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5959/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação das madeiras de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens.
Empresa: K.O.A DREHMER ME
CNPJ: 26.897.644/0001-18
Representante legal: KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER
Endereço:RUA M-5 26 QUADRA 20 SALA 05 – PARQUE CUIABA
CUIABA - MT
CEP: 78.095-398
TELEFONE: (65)3661-8929/99246-2772

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	376393	Tablet Android 6.0 com acesso a milhares de aplicativos grátis. - Tela de 10" para uma melhor experiência multimídia. - Câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP. - Processador Quad-Core 1.3Ghz, mais veloz para navegação na internet, jogos e multimídia. - 8 GB de memória interna (Parte da memória e ocupada pelos aplicativos e sistema operacional), expansível com mais 128GB através de cartão MicroSD (vendido separadamente). Processador Quad-Core de 1.3Ghz Sistema operacional Android 6.0 Tamanho da tela 10" Tecnologia Wi-Fi/3G Resolução da câmera Traseira 5MP e Frontal 2MP Rotação automática da tela Sim TV Digital Não GPS Sim Grava vídeos Sim Câmera traseira Sim Câmera frontal Sim Memória Flash 8 GB Funciona como celular Sim Tipo de tela Capacitiva Memória RAM 1.5 GB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conexão Wireless 802.11 b/g/n Garantia 12 meses Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz Bateria Ions de Lítio 5000 mAh Conteúdo da embalagem - Aparelho Tablet - Carregador - Cabo USB - Fone de Ouvido Portas USB 1 Saída HDMI Não possui Bluetooth Sim Outras conexões Fone de ouvido Cartão de memória Cor Branco	UN	70	R$ 700,00	49.000,00	MULTILAZER M10
TOTAL:						49.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega Em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar dos material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os material, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material, sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os material deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos objetos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos maerial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos equipamentos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

K. O. A. Drehmer-ME
CNPJ *26.897.644/0001-18*
KAROLINA OLIVEIRA ALVES DREHMER
CPF/MF 033.146.321-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4094D8C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Aos 17 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***, com sede no endereço Av: Américo Belay, 740, Maringá, neste ato representada por **Marina Piciano Pazinato,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4231745-4 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 679.713.429-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **3/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5959/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5959/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**

Empresa: M. PICIANI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICO - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante legal: MARINA PICIANI PAZINATO
Endereço: AV. AMERICO BELAY 740 – JARDIN IMPERIAL
MARINGA - PR
CEP: 87023-000
TELEFONE: (44)99973-6265

LOTE 1: LOTE 1Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	374173	NOTEBOOK - Processador: - Velocidade/Barramento Mínimo: 3.0 GHz - Memória Cache Mínimo: 8 MB L3 cache - Recursos especiais: com Turbo Boost até 3.10 GHz; Driver: - Lê: CD / DVD - Grava: DVD / CD; Tela: - Tipo de monitor: LED; - Tamanho: 15,6"; - Resolução: 1366 x 768 pixel; Memória: - Capacidade: 8 GB; - Expansível: 16 GB; Barramento da memória ou superior: DDR3 ; - Clock da memória mínimo: 1333 MHz, 35W; Armazenamento: - Capacidade Mínima: 500 GB Sistema Operacional: -Sem Sistema Operacional; Leitor de cartões: - 5-em-1: Conectividade: - Placa de rede: Ethernet, Wake-on-LAN ready; - Placa wireless: - 802.11b/g/n Wi-Fi; Placa de vídeo: - Tipo: dedicada - Placa de vídeo integrada com 1GB de memória dedicada - Capacidade: 1GB; Som: - High-definition audio suport - Dois alto falantes e Microfone integrados; Webcam: HD Webcam (1280 x 720) Placa mãe: Compatível com a configuração acima Alimentação: - Notebook: bateria recarregável - Fonte bivolt; Bateria: - Tipo: Bateria de 6 células (4400 mAh)	UNID	7	R$ 3.599,90	25.199,30	ACER ASPIRE

		- Duração da bateria: Aproximadamente 4.5 horas de uso; Conexões: - 3 x Conexões USB 2.0 - 1 x Saída para Headphone/alto-falante - 1 x Entrada para cabo de energia - 1 x Entrada HDMI - 1 x Conexão Ethernet (RJ-45) - 1 x Saída VGA TouchPad: - Touchpad Multitoque (Movimento circular, rolamento de página, zoom, mudança de página) Conteúdo da Embalagem: - Notebook - Bateria - Fonte de alimentação - Manual do usuário Garantia 12 meses de garantia					
TOTAL:						25.199,30	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega Em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar dos material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os material, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos material, sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os material deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos objetos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos maerial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos equipamentos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos-EIRELI
CNPJ *31.455.241/0001-59*
MARINA PICIANO PAZINATO
CPF/MF 679.713.429-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBF30C96

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Aos 17 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***, com sede no endereço Cacoal, 2432, Ariquemes, neste ato representada por **VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 5041185 SSP-BA,** inscrito(a) no **CPF/MF 389.629.502-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **3/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5959/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5959/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**,

Empresa: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/000117
Representante legal: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Endereço: RUA CACOAL 2432 BNH
ARIQUEMES- RO
CEP: 76870-752
TELEFONE: (69)3536-6063/92529883/8408-3408

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	370224	APARELHO TELEVISOR TIPO LED Tamanho da Tela 42'', Resolução Full HD, Consumo (Kw/h) 110W, Frequência em HZ 60Hz, Frequência com Tecnologia 120Hz, Grava Programas, Idiomas do Menu Português, inglês e espanhol, Timer On/Off, Sleeptimer, Contraste 5.000.000:1, Brilho 300 cd/m2, Conversor Digital Integrado, Progressive Scan, Potência de Áudio 20W RMS, Som Estéreo, SAP, Closed Caption, Surround, Dolby Digital, Recursos de Áudio Padrão, Música, Cinema,Esportes, Jogos, Pagode, Sertanejo, Funk Brasileiro, Wi-Fi integrado, Conexões HDMI 3, Conexões USB 3, Conexões para PC, Outras Conexões 1 entrada vídeo componente (traseira); 1 entrada áudio e vídeo (conjugada); 3 entradas HDMI (laterais, sendo 1 compatível com Imagem); Painel IPS; DTV: Conversor Digital Integrado; Triple XD Engine; Especificações MHL); 3 entradas USB (lateral); 1 entrada LAN (RJ45); 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada RF para TV a cabo; 1 entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico); 1 saída para fone de ouvido, Características Smart TV, Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP) 96,1x56,7x5,55cm, Peso Liq. Aproximado do Produto (Kg) 9,2kg, Conteúdo da Embalagem TV LED LCD; Controle remoto; Pilhas; Cabo de força; Manual em português, Garantia do Fornecedor 12 meses	UN	1	R$ 1.859,99	1.859,99	PHILCO
3	376599	ROTEADOR WIRELESS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Interface: - 4 portas LAN 10/100/1000Mbps - 1 porta WAN 10/100/1000Mbps - 1 Porta USB 2.0 - 3 Antenas removíveis de 3dBi Botão: - Botão QSS; - Botão Reset Padrões Wireless:- IEEE 802.11n; - IEEE 802.11g; - IEEE 802.11b Recusos Sem Fio: - Frequencia: 2,4 a 2,4835 GHz; Função Wireless: Ativa/desativa Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Recursos do Software: Tipo de WAN: - IP dinâmico; - IP estático; - PPPoE; - PPTP/L2TP; - BigPond DHCP: - Servidor; - Cliente; - Lista de Clientes DHCP; - Reserva de Endereços Encaminhamento de Porta: - Servidor virtual; - Acionamento de Portas; - UPnP; - DMZ DNS Dinâmico: - DynDns; - Comexe; - NO-IP Controle de Acesso: - Controle Parental; - Controle de Gerenciamento Local; - Lista de Hosts; - Programação de Acesso; - Gerenciamento de Regras Segurança Firewall: - DoS, Firewall SPI; - Endereço IP, Filtro/Mac; - Filtro de endereços/Filtro de domínios; - Junção de Endereços IP e MAC Conteúdo da Embalagem: - TP-Link Roteador Wireless TL-WR1043ND; - Fonte de alimentação; - Cabo RJ-45; - CD de Recursos; - Guia de Instalação Rápida	UNID	3	R$ 596,30	1.788,90	ASUS
6	376866	Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, em MDP 15mm, acabamento em fita de bordo; Rodinhas para facilitar a movimentação no chão; Resistente, suporta até 25kg, nas seguintes medidas: Altura: 43.00 cm; Largura: 45.00 cm; Comprimento: 23.00 cm, Profundidade: 15 cm; Peso: 11000 g; Evita o contato da maquina com o chão e umidade.	Unid	50	R$ 61,89	3.094,50	PANDIN
TOTAL:						6.743,39	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega Em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar dos material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os material, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos material, sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os material deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS) objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os material por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR, TABLET E OUTROS), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos objetos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos maerial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos equipamentos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

V S Dos Santos Livraria E Papelaria
CNPJ *05.255.167/0001-17*
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
CPF/MF 389.629.502-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AC15886

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***, com sede no endereço JO SATO, 2041, Vilhena, neste ato representada por **GILSON MONTEIRO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 375299 SSP/ RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 272.257.712-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **6/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo

Administrativo n. **7515/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças Para Roçadeira), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7.515/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos material os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação :

Empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ: *63.615.058/0001-60*
Representante legal: GILSON MONTERIRO DA SILVA
Endereço: AV JO SATO 2041, SETOR 19, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
VILHENA - RO
Telefone: 69 3321-3915/99904-0822

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	374876	ROLO DE FIO NYLON P/ ROÇADEIRA C/ 320 MTS 3 MM	UNID	6	R$ 167,00	1.002,00	AFIACO
3	374877	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS 35.5 X 2,0 MM X 20 MM	UNID	400	R$ 24,97	9.988,00	AFIACO
TOTAL:						10.990,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após entrega da Nota de Empenho e recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI
Procurador Geral do Município

Gilson Monteiro Da Silva EPP
CNPJ *63.615.058/0001-60*
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF/MF 272.257.712-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:351AC8B7

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HEROPEÇAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***, com sede no endereço ARACAJU, 556, JI PARANA, neste ato representada por **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 906.3223904 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 791.951.800-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **6/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7515/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças Para Roçadeira), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7.515/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doresponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos material os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação:

Empresa: HEROPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: *10.685.231/0001-30*
Representante legal: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
Endereço: AV ARACAJU 556, BAIRRO RIACHUELO
JI-PARNA - RO
Telefone: 69 3423-7878/7800

Item	Códig	Descriç	Unida	Quan	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Esp
1	374875	CARRETEL P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	20	R$ 45,99	919,80	LATTORK
4	374878	CINTA DUPLA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	20	R$ 87,99	1.759,80	RAISMAN
5	374879	CANELEIRA PARA ROÇADEIRA COM 40 CM	PAR	20	R$ 26,85	537,00	LATTORK
7	377114	Vela para Roçadeira	UND	20	R$ 11,00	220,00	RAISMAN
TOTAL:						3.436,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após entrega da Nota de Empenho e recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI
Procurador Geral do Município

Heropeças LTDA
CNPJ *10.685.231/0001-30*
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF/MF 791.951.800-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FE84337

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***, com sede no endereço CAUCHEIRO, 1765, Ji-Paraná, neste ato representada por **Jose Luiz Tolotti,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 67113 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 080.040.052-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **6/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7515/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças Para Roçadeira), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 7.515/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos material os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação:

Empresa: N.V. VERDE LTDA- ME
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Representante legal: JOSE LUIZ TOLOTTI
Endereço: RUA CAUCHEIRO 1765 NOVA BRASILIA
JI-PARNA - RO
Telefone: 69-3229-3034/69-3411-5500

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	377113	Limitador de altura p/ Roçadeira STHIL FS 220	UND	50	R$ 18,71	935,50	STHIL
TOTAL:						935,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMOSP.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após entrega da Nota de Empenho e recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br** e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI
Procurador Geral do Município

N. V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ *03.363.727/0001-21*
JOSE LUIZ TOLOTTI
CPF/MF 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B29F20B5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Aos 14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.088.993/0001-11***, com sede no endereço ALMIRANTE BARROSO, 78, Curitiba, neste ato representada por **Jose Aker,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4625924 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 692.524.088-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **10/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5961/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo **Odontológico**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **5.961/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais de consumo Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AKER
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO,78
CURITIBA-PR
CEP: 80.510-240
TELEFONE: (41) 3117-1062

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	376869	KIT HIPER BOCÃO: é comporto de caixa rígida com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com tema decorativos de saúde bucal com personalização da prefeitura, medindo 63 x 72 x 100 cm, 1 boca composta por arcada superior e arcada inferior, articulador, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 72 x 41 x 58 cm, confeccionada em poli cloreto de vinilia, 1 língua aveludada, 1 escova dentaria demonstrativa gigante em poli cloreto de vinila medindo 85 x 08 x 15 e 1 fio dental demonstrativo gigante em poli cloreto de vinila.	KIT	4	R$ 2.785,00	11.140,00	DEXPRESS-KIT
2	376870	KIT FANTOCHES MAXI SAUDE BUCAL: contem 06 fantoches modelos: dente, escova, creme dental, dentista, fio dental e bactéria. Com bolsa para transporte. Tamanho médio 40 cm.	KIT	4	R$ 180,50	722,00	DEXPRESS/FANTOCHES
3	376872	ALBUM SERIADO HIGIENE BUCAL: Aborda todas as informações básicas neste conveniente formato, explicando sobre a escovação, uso de fio dental, critérios para escolher produtos para higiene bucal e a importância de visitas regulares ao cirurgião dentista. 10 páginas tamanho 21,5 x 28,5 cm.	UND	4	R$ 97,00	388,00	DEXPRESS/ALBUM
4	376873	ALBUM SERIADO O SORRISO DE SUA CRIANÇA: é ideal para orientar os pais sobre as crianças pequenas e a educar os filhos mais velhos. As fotografias coloridas e as ilustrações detalhadas também ajudam a narrativa 12 páginas. Tamanho 21,5 x 28,5 cm.	UND	4	R$ 97,00	388,00	DEXPRESS/ALBUM
TOTAL:						12.638,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais de consumo Odontológicos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material Consumo Odontológico.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais de consumo Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Consumo Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 10/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

Tata Comercio De Equipamentos Para Saude, Odonto-Medico LTDA
CNPJ *11.088.993/0001-11*
JOSE AKER
CPF/MF 692.524.088-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86FF65DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.489/GP/2019 .

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.489/GP/2019 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, por Recurso Vinculado a Receita, por Anulação Parcial de Dotação e Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, por Recurso Vinculado a Receita, por Anulação Parcial de Dotação e Suplementar por Recurso Vinculado a Receita, no valor de **R$ 1.756.717,62 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	37.446,19	3.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais
VALOR A SUPLEMENTAR			**37.446,19**	
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	765.357,14	2.014.0036 - Outros Conv. União (não relacio. Educação/ Saúde)
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	550.000,00	2.014.0037 – Outros Convênios Estado (não relac. Educação/ Saúde)
VALOR A SUPLEMENTAR			**1.315.357,14**	
07.001.13.392.1017.1943	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		250.000,00	2.014.0036 – Outros Conv.União (não relacio. Educação/ Saúde)
VALOR A SUPLEMENTAR			**250.000,00**	
VALOR GERAL SUPLEMENTAR			**1.565.357,14**	
RECEITA	**Especificação**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recurso**
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Convênio Construção de Campo Sintético	R$	222.857,14	2.014.0036 - Outros Conv. União (não relacio. Educação/ Saúde)
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Reformar do Estádio Municipal	R$	292.500,00	2.014.0036 - Outros Conv União (não relacio. Educação/ Saúde)
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Construção de Campo de Futebol de Grama Sintética	R$	250.000,00	2.014.0036 - Outros Conv União (não relacio. Educação/ Saúde)
2.4.72.99.00.05.00.00.00.00	Reforma do Estádio Municipal	R$	550.000,00	2.014.0037 - Outros Conv Estado (não relacionados a Educação/ Saúde)
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Ampliação do Teatro Municipal	R$	250.000,00	2.014.0036 - Outros Conv. União (não relacio. Educação/ Saúde)
TOTAL DAS RECEITAS			**1.565.357,14**	
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
07.001.27.812.1017.2.044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	100.000,00	2.014.0036 - Outros Conv União (não relacionados a Educação/ Saúde)
VALOR A SUPLEMENTAR			**100.000,00**	
RECEITA	**Especificação**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recurso**
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Realização de Eventos Esportivos	R$	100.000,00	2.014.0036 - Outros Conv União (não relacionados a Educação/ Saúde)
TOTAL DAS RECEITAS			**100.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	28.914,29	1.000.0045- Contrapartida de Convênios Federais
VALOR A SUPLEMENTAR			**28.914,29**	
07.001.13.392.1017.1943	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	25.000,00	1.000.0045- Contrapartida de Convênios Federais
VALOR A SUPLEMENTAR			**25.000,00**	
VALOR GERAL SUPLEMENTAR			**1.756.717,62**	

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial, por Superávit Financeiro, por Recurso Vinculado a Receita, por Anulação Parcial de Dotação e Suplementar por Recurso Vinculado a Receita.

ANULAÇÃO				
07.001.13.392.1233.2024	**Remunerar Servidores Lotados na Cultura**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	28.914,29	1.000.0000 – Recursos Ordinários
VALOR A ANULAR			**28.914,29**	
07.001.13.392.1233.2.142	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados no Departamento de Cultura**		**Valor**	**Fonte/ Recurso**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	25.000,00	1.000.0000 – Recursos Ordinários
VALOR A ANULAR			**25.000,00**	
VALOR GERAL A ANULAR			**53.914,29**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentarias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3426BE35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 21 de maio de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
SETOR 02	
1362	WESLEY SOUZA RAMOS
1363	ALDINA SOUZA RAMOS
1365	IZIDORIO PEREIRA DUTRA
1368	AURELINA CORREIA DE OLIVEIRA
1370	MARIA APARECIDA DE PAIVA
1411	ERLAN GASPARELLI DA SILVA LEMKE
1429	CELIA DE SOUZA CARVALHO STRABELLI
1389	ADRIANA MACHADO DE BRITO LOPES
1452	RONALDO CARVALHO RIBEIRO
1453	ILSON MARTINS
1455	CELSO FRANCISCO XAVIER
1464	ZENILDE CARNEIRO DOS SANTOS DA LUZ
1467	ODETE MERCEDES DE OLIVEIRA SOUZA
1470	MARIA DE LOURDES DA SILVA
1471	EUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS
1477	MANOEL CANDIDO DOS SANTOS
1486	LÁZARO FERREIRA ALVES
1487	HELIETE DE SOUZA VEIGA
1490	CELIA GERMANO
1494	NATAL PEREIRA NUNES
1495	ALIRIO HONORIO DOS SANTOS
1501	JOAO TOBIAS DOS SANTOS
1512	GILSON FRANCISCO DA SILVA
1515	MARINHO ANTONIO DE PAIVA
1541	ADEMAR ROQUE LORENZON
1544	ITALO CARDOSO RIBEIRO
1545	HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA
1551	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
1594	GERALDO APARECIDO DA SILVA
1599	NEILSON ELLER BRAGA
1615	GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
1635	VANTUIL DOS SANTOS
1637	LORENA COSTA CRUZ
1639	ELIZANGELA APARECIDA FERRO
1642	EDIVALDO ALVES RODRIGUES
1646	VERA LUCIA FRAGOSO DA SILVA
1647	IZABEL CLAUDIO DA CRUZIZABEL CLAUDIO DA CRUZ
1652	JOSE RODRIGUES DA SILVA
1659	LUCAS MARTINS
1660	POLIANA MONTEIRO GONZAGA
1665	JOSE SINVALDO DA COSTA
1669	ALEX PEREIRA DE PAULA
1682	LUCIO MARCOS FRAGOSO TORRES
1700	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
1708	UILSON SODRE SANTOS SILVA
1722	MARLENE VIEIRA
1723	JOSE MARCELO DE SOUSA VIEIRA
1728	LUIZ CARLOS NEVES
1740	ALBERTO RICO GONZALES
1742	ELIVELTON DULTRA DE OLIVEIRA
1757	VALCEIR JOSE DO NASCIMENTO
1758	CRISTINA PESSOA DE FRANÇA E MAURICIO F. SOUZA
1769	TANIA CLEY FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
1791	ABELTIDES DE OLIVEIRA
1794	CARLINDA BRITO DA SILVA
1813	JOSE LUIS DE SOUZA
1818	MARIA DE JESUS
1823	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
1835	DONIEL HONORIO DOS SANTOS
1846	JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA
1877	ABEL PEREIRA LIMA
1905	LUZIA CARDOSO FERREIRA
1913	ELEONILDA MANI TAMARROSSI
1953	LUCY STTELA BRANDAO
1959	VILSON CABRAL DA SILVA
1994	LOZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO
1996	MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES
1999	MARIA ENI BARRETO DE SOUZA DO NASCIMENTO

10823	VALDEVINO MARTINS DE SOUZA
13301	LUIZ CARLOS MIYABARA
13490	ROMILDO APARECIDO SOUZA DA SILVA
13634	M. M. DE FRANÇA COSTA
13700	MARIA APARECIDA DE SOUZA
13714	WESLEY SOUZA RAMOS
2006	ELZA CANDIDO DE OLIVEIRA
2059	ROSILENI DOMINGOS DE LIMA
2066	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA
2074	IOLANDA MOREIRA DE OLIVEIRA
2077	MARIA MADALENA GONÇALVES CHAVES
2098	MARIA HELENA RIBEIRO
2112	ELIANE APARECIDA VIEIRA
2121	MATILDE ALBANO DE OLIVEIRAbb
2154	VANDERSON DE MELO XAVIER
2169	MARIA EUDOCIA DA SILVA
2173	JOSE FERREIRA SOARES
2174	JOSE FERREIRA SOARES
2195	REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
2199	CICERO SERAFIM DA SILVA
2212	ROBSON LAVOR DE MOURA
2223	ALICE MARIA DO CARMO
2226	VAGNER FONSECA FERREIRA
2243	SIVALDO BARBOSA GOES
2246	LUCIANO SIQUEIRA
2258	ATAIDE OSMAR LORENZON
2260	ULISSES DE PROSPERO BELO
2349	CELIA DE SOUZA CARVALHO STRABELLI
2363	MARCOS PEREIRA DE MEIRELES
2386	EVANILDO XAVIER AMORIM
2411	ISAIAS BATISTA NOGUEIRA
2437	TIAGO ANDERSON NEUMANN BAUTZ
2441	MANOEL MARQUES PEREIRA FILHO
2464	DALMILENE SARAN DE MELO
2472	MARIA DA GLORIA CHAVIER SILVA
2480	LUZIA PINHEIRO LEAL
2527	EDSON RODRIGUES LARA
SETOR 08	
10006	JACIR BORDIGNON
10007	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA
10011	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA
10760	SERGIO PRATES PEREIRA
10762	SUELY DO CARMO RIBAS FERREIRA
10763	SUELI TIAGO DA SILVA MARQUES
10788	MARCELO GOMES PINHO
10836	EROILDA RODRIGUES MOREIRA
10837	EROILDA RODRIGUES MOREIRA
10854	RIVALDA GARCIA DE OLIVEIRA
10858	REINALDO ALEXANDRE ROCHA
10892	RAFAEL SANTOS BEZERRA
10901	MAURO BARBEIRO HERREIRA
13539	MAICON MAIKELY JACOBWSKI DE ABREU
50005	JOSEMAR SILVA DA ROSA
6180	CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO
6189	PEDRO DIONIZIO DA SILVA
6193	ADILSO COSTA
6203	HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
6207	FABIO JOAMIR DA SILVA
6210	ADILSON GOMES DA SILVA
6225	CLAUDIOMAR RODRIGUES DA SILVA
6256	REGINALDO CLEIDSON CLEITON DOS SANTOS
6296	JOSE LINS DAMASCENO
6301	JACI CARDOSO DE FARIAS
SETOR 07	
10059	MARCELO DE MATOS BRAGA
10730	MARIA DA PENHA ALMEIDA
10812	GABRIELA SAKURADA NAUJOKAT
10833	MARLI SIQUEIRA DE SOUZA
10916	IVONETE MORENO
10931	MARIA APARECIDA QUEIROZ
13645	JEAN COSTA ROCHA
13664	MARIA BEATRIZ ANDRADE SOUZA
13673	HELITON FERNANDO MIRANDA
13674	MARIA BEATRIZ ANDRADE SOUZA
13740	ANTONIO CASTELANI NETO
3576	JILMAR PEREIRA SENA
4838	APARECIDA VICENTE DIAS
4922	PAULO ROBERTO GOMES JUNIOR
4966	TEREZA SILVA DE MENEZES
4972	RIVELINO JOSE VIEIRA
4974	GILVANE ANTONIO MONTEGUTTI
4992	MANUEL MESSIAS BRITO
5003	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
5007	ARÃO CAMPOS DE SOUZA
5025	ANTONIA VERISSIMO LEME
5028	ORECIO MENDES DE BRITO JUNIOR
5029	IRENE PEREIRA DIAS RIBEIRO
5043	JOAO RODRIGUES DA SILVA

5049	DINÁH BATISTA DA SILVA
5133	DAMARIA BERNARDO DE SOUZA
5134	DAMARIA BERNARDO DE SOUZA
5154	JOÃO ALVES
5174	JOELITA FATIMA RAMALHO
5194	NILO TEIXEIRA LIMA
5220	INACIO GOMES DA SILVA
5222	EUNICE ROQUEEUNICE ROQUE
5241	MARIA LUIZA NICOLAU DE SOUZA
5261	LUIZ CARLOS PESSOA DE LIMA
5263	DANIEL FRANCISCO MACIEL
5271	MARIA APARECIDA QUEIROZ
5276	WILSON VENEZIANO
5325	MARCIA FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA
5339	EDIVALDO JOSE DA COSTA
5340	VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ
5343	ELIZEU LEONEL DE OLIVEIRA
5360	ROMILDA ROSA RIBEIRO COSER
5362	NILDO FERREIRA DOS SANTOS
5371	LORIVAL MOTA DOS SANTOS
5382	APARECIDO ALVES DE BRITO
5385	APARECIDO ALVES DE BRITO
5387	RONE VALTER DE SOUZA
5390	ANTONIO ALVES DA SILVA
5400	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ
5410	VANDA CANDIDA DE JESUS COSTA
5422	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA
5434	EUCLIDES DE ASSIS
5439	VILMA GONCALVES QUEIROZ DE LIMA
5456	DEISIANE CAMILO DOS SANTOS E OUTROS
5463	VALDINEIDE DA SILVA
5488	TEREZA GONÇALVES DE BRITO
5492	MARIA JANIA PEREIRA
5501	MARINES DE JESUS SILVA
5502	SILVANA RAMIRO DE SOUZA
5503	MARIA DAS GRAÇAS
5504	SANTA MARTA DOS SANTOS GATES
5508	ADAIR MARIANO DE SOUZA
5515	GILVAN SANTANA LANDIM
5534	JULIANO VALENTIM BORGES
5555	HARI KARNOPP
5560	HARI KARNOPP
5565	MARIONICE RODRIGUES PEIXOTTO
5568	LUANNY GUIMARAES SILVA
5569	GERALDO CELESTINO DE ALMEIDA
TOTAL 199	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90879D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°48/SGG/2019

PORTARIA Nº 48/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 09 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00192/2019.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA02(duas) diárias, aos servidores abaixo relacionado, que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre aos Distritos de Jacy Paraná e ao Distrito de Abunã, para levantamento e vistorias, conforme pedido efetuado pelo Ministério Público Federal. Será utilizada a caminhonete S-10 de Placa NCS 8054. No período de 09/05/2019 a 11/05/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JEFESSON SILVA DE SALES	25165	564636 SSP/RO	MOTORISTA	02	R$: 75,02	R$: 150,04
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	1433039-9 SSP/PR	ENGENHEIRO CIVIL	02	R$: 80,74	R$: 161,48
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512.275 SSP/PR	GARI	02	R$: 75,02	R$: 150,04

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2362390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REPUBLICAÇÃO

Resolução Nº 163 de 15 de maio de 2019

"Tornar Público a Abertura do edital para o 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público a Abertura do edital para o 2º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do 1º, 2º, 3º e 4º Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital do Município de Porto Velho, o qual será efetivado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.
Art. 2º- O 2º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do 1º, 2º, 3º e 4º Conselho Tutelar e 1º Conselho Tutelar Distrital do Município de Porto Velho, será regido pelo edital nº 1/2019.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente-CMDCA

EDITAL Nº1/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO, de acordo com o que prescreve o Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Federal nº 13.824 de 9 de maio de 2019, **Resolução nº 170/CONANDA** e a **Lei Complementar nº 510/2013** de 26 de dezembro de 2013 e **575/2013** de 30 de setembro de 2015; da Resolução nº 155 do
CMDCA de 04 de abril de 2019 e do Regimento Interno da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, abre o edital do **2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES** do 1º, 2º, 3º, 4º Conselho Tutelar de Porto Velho e do I Conselho Tutelar Distrital.

1. DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: **De 17 de maio a 18 de Junho de 2019.**
HORÁRIO: De segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
LOCAL: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua Guanabara nº 965 - Bairro: Nossa Senhora das Graças, Fone: 3901 2864

1. Para inscrever-se o candidato deverá entregar cópias autenticadas, ou cópia simples com apresentação dos originais dos documentos comprobatórios elencados abaixo:

1.1. R.G. e CPF
1.2. reconhecida idoneidade moral;
1.3. idade superior a vinte e um anos;
1.4. residir no Município de Porto Velho;
1.5. certidão Negativa Civil e Criminal 1º e 2º instâncias Estadual e Federal e não estar cumprindo sentença, já transitada e julgada;
1.6. certidão negativa de processo administrativo, em caso de servidor público;
1.7. certificado de participação em curso com carga horária mínima de 20 horas; como seminário ou jornadas de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou sobre políticas de promoção, controle social e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
1.8. estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro tutelar **(atestado médico);**
1.9. certificado de conclusão do ensino médio;
1.10. apresentar comprovante de residência os candidatos que concorrerão ao 1º, 2º, 3º e 4º Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho, aqueles que concorrerão ao Conselho Tutelar Distrital deverão apresentar comprovante de reisdência na área de atendimento do mesmo. Conforme anexo II - Área de abrangência de cada Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Eleitoral indeferirá de pronto o registro de candidaturas que deixem de preencher quaisquer dos requisitos acima citados.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de escolha constará das seguintes etapas:

2.1. Registro individual de candidatura, não sendo admitida a composição de chapas;
2.2. Aplicação de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
2.3. Avaliação Psicológica;
2.4. Propaganda eleitoral;
2.5. Pleito eleitoral;
2.6. Nomeação e posse dos conselheiros.

3. A lista das inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral e a relação dos locais para realização da prova de conhecimento serão afixadas no mural da sede do CMDCA, no dia **19/06/2019**, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho-RO.

4. De **20 à 24/06/2019** é o prazo estabelecido para apresentação de impugnação da inscrição, tendo como resultado final o dia **25/06/2019.**

5. De **23 à 25/07/2019** é o prazo estabelecido para apresentação de impugnação da prova, tendo como resultado final o dia **29/07/2019**.

6. De **13 e 16/08/2019** é o prazo estabelecido para recursos da impugnação da avaliação psicológica, tendo como resultado final o dia **20/08/2019**.

7. A prova de conhecimento será aplicada no dia **07/07/2019**, e o resultado será pulicado no Diário Oficial e afixado no mural do CMDCA no dia **22/07/2019.**
7.1. A prova de conhecimento será escrita, constituída por 40% de questões objetivas e 60% de questões subjetivas. Os candidatos que deixarem de atingir a média 6.0 (seis) serão considerados desclassificados do processo.

8. O conteúdo da prova constante no item anterior será conforme o disposto no artigo 70, da Lei Complementar nº 510 de 26/12/2013, que abordará os seguintes dispositivos legais do ECA;

I - Artigos 01 a 69, do Livro l, relativos as Disposições Preliminares, Princípios Gerais e Diretrizes; Direitos Fundamentais; Do Pátrio Poder. Da Guarda e da Adoção; Dos Direitos à Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Profissionalização e Proteção do Trabalho;

II - Artigos 90 a 140, do Livro II, relativos as Entidades de Atendimento; Medidas de Proteção; Pratica do Ato Infracional; Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis; Conselho Tutelar;

III - Artigo 147, do Livro II, relativo Ao Acesso à Justiça;

IV- Artigo 194 a 197 e 245 a 258, do Livro II, relativo a Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente e as Infrações Administrativas.

9. O período para apresentação de recursos da prova de conhecimento, será de **23/07 a 25/07/2019**, sendo que as decisões concernentes aos recursos, serão afixadas no mural do CMDCA, no dia **29/07/2019.**

10. O local para realização da Avaliação Psicológica será informado pela Comissão Especial Eleitoral, através de comunicado afixado no mural do CMDCA.

11. A avaliação psicológica será realizada de **01 a 09/08/2019**, sendo o resultado afixado no mural do CMDCA no dia **12/08/2019.**

12. O período para apresentação de recursos da avaliação psicológica será de **13 a 16/08/2019**, na sede do CMCDA, sendo as decisões concernentes aos recursos, afixadas no mural do CMDCA, no dia **20/08/2019.**

13. A divulgação das candidaturas homologadas para concorrerem ao processo de escolha será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da sede do CMDCA, no dia **21/08/2019.**

14. Reunião da Comissão Especial Eleitoral com todos os candidatos homologados dia **27/08/2019** e com todos os fiscais das candidaturas **29/08/2019**, em locais a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.

15. O período de propaganda eleitoral dos candidatos ocorrerá no prazo de **03/09 a 04/10/2019.**

16. A escolha dos conselheiros tutelares pela comunidade será no dia **06/10/2019**, no horário das 08h às 17h, em locais a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.

17. A apuração dos votos ocorrerá dia **06/10/2019**, após às 17h em se tratando de urna eletrônica, e no dia **07/10/2019** no caso de urnas de lona, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

18. Os vinte primeiros candidatos mais votados em Porto Velho serão lotados, da seguinte forma:
18.1. de acordo com o local de residência apresentado no ato de inscrição do processo de escolha;
18.2 área geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares e
18.3. Ordem de votação.
18.3.1.- Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios de desempate:
a) nota da prova;
b) candidato com mais tempo de experiência.

19. O CMDCA promoverá a certificação dos novos conselheiros tutelares (titulares e suplentes) no dia **10 de dezembro de 2019**, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, com Decreto de posse a ser publicado até dia **15 de dezembro de 2019**, na qual exercerão seu mandato a partir de **10 de janeiro de 2020**.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – Tabela contendo valor da Remuneração

Função	Subsídio (referente 40 horas semanais)
Conselheiro Tutelar	R$ 2.891,03

20.2 - De acordo com o Art. 31 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº510/2013 de 26/12/2013, os Conselhos Tutelares funcionarão ordinariamente durante a semana, em horário comercial das 08 às 12hs das 14 às 18hs e nos intervalos do horário comercial, nos feriados, finais de semana e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

20.3 – As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I
Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	17/05 a 18/06/2019
2	Inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	19/06/2019
3	Período de recurso do indeferimento de inscrição	20 a 24/06/2019
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	25/06/2019
5	Prova de conhecimento sobre ECA	07/07/2019
6	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	22/07/2019
8	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	23/07 a 25/07/2019
9	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	29/07/2019
10	Avaliação psicológica	01 a 09/08/2019
11	Resultado da avaliação psicológica	12/08/2019
12	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica	13 a 16/08/2019
13	Resultado do recurso da avaliação psicológica	20/08/2019
14	Divulgação das candidaturas homologadas	21/08/2019
15	Reunião com os candidatos homologados	27/08/2019
16	Reunião com os fiscais das candidaturas	29/08/2019
17	Período de propaganda eleitoral dos candidatos	03/09 a 04/10/2019
18	Escolha dos conselheiros tutelares	06/10/2019
19	Apuração de votos ocorrerá no dia 06/10/2019, após as 17 h em se tratando de urna eletrônica, e no dia 07/10/2019 no caso de urnas de lona	06 e/ou 07/10/2019
19	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	10/12/2019
20	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	até 15/12/2019

Anexo II
Conforme Resolução nº98 de 22 de dezembro de 2016
A área geográfica de atuação do I Conselho Tutelar

BAIRROS NA ZONA URBANA		
BAIRRO MILITAR	TUPY	TUCUMANZAL
TRIÂNGULO	ROQUE	AREAL
BAIXA UNIÃO	MATO GROSSO	SANTA BARBARA
MOCAMBO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
CAIARI	SÃO CRISTÓVÃO	ARIGOLÂNDIA
OLARIA	KM 1	SÃO JOÃO BOSCO
LIBERDADE	PEDRINHAS	PANAIR
SÃO SEBASTIÃO	COSTA E SILVA	NACIONAL
ÁREA MILITAR (Av. Jorge Teixeira lado esquerdo sentido aeroporto)		
DISTRITOS: Nazaré e São Carlos e suas localidades		
SÃO MIGUEL	CURICACAS	ITAPUÃ
BOM CEARAZINHO	LAGO CUNIÃ	RIO VERDE
NAZARÉ	LAGO DA PUPUNHA	

- ZONA RURAL – BR 319, até o KM 4,5
- BR 364, sentido Rio Branco, lado direito, até o Km 67.

A área geográfica de atuação do II Conselho Tutelar

BAIRROS NA ZONA URBANA		
LAGOA	LAGOINHA	TRÊS MARIA
TANCREDO NEVES	JUSCELINO KUBISCHEK	CASCALHEIRA
SÃO FRANCISCO	MARIANA	AIRTON SENNA
RENASCER	PORTO CRISTO	FORTALEZA
FLAMBOYAM	ORGULHO DO MADEIRA	MARCOS FREIRE
RONALDO ARAGÃO	CIDADE JARDIM	
ZONA RURAL – (TERRESTRE)		
28 DE MARÇO	CUJUBINZINHO	CUJUBIM GRANDE
AGROVILA ALIANÇA	RAMAL BABAÇU	ALIANÇA
TERRA SANTA	VILA CALDERITAS	VALE DO JAMARI
BOM CEARAZINHO	PROJETO AGRO VERDE	VILA PROGRESSO
VILA CODARON	ESTRADA DOS PERIQUITOS	

- BR 364, sentido Cuiabá, lado esquerdo, até o limite do Rio Candeias.
- Estrada da Penal até chegar a foz do Rio Jamari.
- Margem esquerda do Rio Candeias até o limite do Rio Jamari.

A área geográfica de atuação do III Conselho Tutelar

BAIRROS NA ZONA URBANA		
AEROCLUBE	ELDORADO	FLORESTA
NOVA FLORESTA	ELETRONORTE	COHAB
CASTANHEIRA	CONCEIÇÃO	CALADINHO
CIDADE DO LOBO	CIDADE NOVA	NOVO HORIZONTE
AREIA BRANCA	BAIRRO NOVO	
ÁREA MILITAR (Av. Jorge Teixeira lado direito sentido aeroporto)		
ZONA RURAL		
JOANA D'ARCK I,II,III	LINHA JATUARANA	KM 46 – BR 319
LINHA C 10 – BR 319	KM 106 – BR 319	MORRINHO BR 319

- BR 319, depois KM 4,5 até o limite do Município de Humaitá.
- BR 364, sentido Rio Branco, lado esquerdo, até o Km 67.
- BR 364, sentido Cuiabá, lado direito, até o limite do Município de Candeias do Jamari.

A área geográfica de atuação do IV Conselho Tutelar

BAIRROS NA ZONA URBANA		
NOVA ESPERANÇA	INDUSTRIAL	RIO MADEIRA
EMBRATEL	FLODOALDO PONTES PINTO	APONIÃ
IGARAPÉ	PLANALTO	TEIXEIRÃO
ESPERANÇA DA COMUNIDADE	MARINGÁ	NOVA PORTO VELHO
AGENOR DE CARVALHO	CUNIÃ	TIRADENTES
ESCOLA DA POLÍCIA	PANTANAL	SOCIALISTA
JARDIM SANTANA		

ZONA RURAL– (Baixo Madeira)

DISTRITO: Calama e Demarcação e suas localidades		
SANTA ROSA	RESSACA	DEMARCAÇÃO
PAPAGAIOS	SANTA LUZIA	VILA DE MAICY
FIRMEZA	SANTA ISABEL	COMUNIDADE DE INDEPÊNDENCIA
SÃO JOÃO DA PRAIA	CONCEIÇÃO DA GALERA	SANTA CATARINA
ILHA NOVA	GLEBA DO RIO PRETO	MONTE SINAI

I Conselho Tutelar Distrital terá sede no Distrito de Jací-Paraná e atuará na área geográfica ao longo da BR 364

JACÍ-PARANÁ- BAIRROS

PARQUE DOS BURITIS	RECANTO DOS LAGOS
POR DO SOL	WILSON
VELHA JACI	BELVEDERE
NOVA JACI	SAMAÚMA
BATATA	JAÇANÃ
ALTO ALEGRE	CAIXA D'AGUA (Ao lado do cemitério)
NOVA ESPERANÇA	

JACÍ-PARANÁ- LINHAS

LINHA01	LINHA F	RAMAL ARREPENDIDO
LINHA 02 LINHA 101-B	LINHA G	UNIÃO PROGRESSO KM 136
LINHÃO 102	RAMAL DO DALTO	RAMAL KM 97
LINHA 105	RAMAL DO BRITO	LINHA CARACOL
LINHA DO PAVÃO	JIRAU	TRIBO INDIGENA KARIPUNA
LINHA DO TUCANO	EMBAÚBA	LINHA 101-B
LINHA DO IBAMA		

RIO PARDO

LINHA ZERO	LINHA 4	LINHA 14
LINHA ZERO 1	LINHA 5	LINHA 15
LINHA 1-SUL	LINHA 6	QUATORZINHA
LINHA 2	TRAVESSÃO 6	LINHA 67
LINHA 3	LINHA 13	

DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

PROJETO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	RAMAL DA 29
RAMAL PRIMAVERA	SÃO LOURENÇO
RAMAL BEIRA RIO	LINHA H

DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

LINHA 01	LINHA 06	LINHA 11
LINHA 02	LINHA 07	TRAVESSÃO 10
LINHA 03	LINHA 08	TRIÂNGULO
LINHA 04	LINHA 09	LINHÃO ESQUERDO
LINHA 05	LINHA 10	

DISTRITO DE ABUNÃ
VILA DA PENHA

DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ
TODAS AS LINHA E ADJACENCIAS

DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

LINHA T22	LINHA 45
LINHA 01	LINHA 52
LINHA 02	MARMELO
RAMAL JEQUITIBÁ	RAMAL DA PREGUIÇA
LINHA 40	RAMAL AREIA GROSSA

DISTRITO DE EXTREMA

RAMAL DO TARUMÃ	LINHA 03
RAMAL DO JACARÉ	RAMAL MENDES JR
RAMAL BUEIRO QUEIMADO	LINHA 04
LINHA 01	RAMAL DA PRAINHA
LINHA 02	VACA PARIDA

DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

LINHA 05	TRAVESSA EUCLIDES DA CUNHA
LINHA 06	PIONEIROS
RAMAL ZÉ PEQUENO	LINHA 07
LINHA 06/GALINO	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40897F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 84/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.84/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00143-000/2019.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias aos conselheiros abaixo relacionados para se deslocar ao município de Foz do Iguaçu- PR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do Seminário Brasileiro de Fortalecimento de Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente, no período de 26 à 30 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 030/CMDCA/2019 de 02/05/2019. Os recursos serão disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança conforme ata da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019 na sede da casa dos conselhos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX.DESL.	VALOR TOTAL
Cleyanne Alves	Dec. 14.290	Presidente do CMDCA	4 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 2.393,55
Edson Leal de Oliveira	168370	Conselheiro de Direito-CMDCA	4 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
Ana Cassia da Cruz Lima Brito	276610	Conselheira Tutelar	4 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
Marina Neli Falcão	247876	Conselheira Tutelar	4 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.629,40
Total						**R$ 7.281,75**

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D821391

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2019/SEMED

Portaria nº 093/2019/SEMED Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-047/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visita de orientação nas escolas que atendem ao Projeto de Correção de Fluxo/ Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna. No período de 20 à 24/05 e 27/05 à 01/06/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 615/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 02/05//2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Eliselma Pereira da Silva	216285	Professor NI	Distrito de União Bandeirantes, Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã.	10	75,02	750,20
Tania Maria Pereira dos Santos	71770	Professor NII		10	80,74	807,40
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor NII		10	80,74	807,40
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Professor NII		10	80,74	807,40
Osvaldo Fernandes Filho	269771	Motorista		10	75,02	750,20
TOTAL						3.922,60

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BB38A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 031/2019/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores a cidade de Natal/RN, para participarem do XVIII ENANPUR – Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689 de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648 de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492 de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 7 *(sete)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Natal/RN, no período de 26/05/2019 a 01/06/2019, com o objetivo de participarem do XVIII ENANPUR – Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Arquiteto	Natal/RN	7	R$ 325,88	R$ 2.281,16
EMANUEL PONTES MEIRELLES	285900	Secretário-Executivo - CONCIDADE	Natal/RN	7	R$ 249,45	R$ 1.746,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5FF326B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 032/2019/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de São Carlos, para participarem de Audiências Públicas para discussão junto a comunidade e coleta de sugestões, visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689 de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648 de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492 de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder:diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de São Carlos, no período de 21 a 22 de Maio de 2019, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o objetivo de participar de Audiências Públicas para discussão junto a comunidade e coleta de sugestões, visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o ano de 2020, conforme solicitação constante no Memorando nº 024/2019/GABSEMUR.

Deslocamento – Período 21 a 22/05/2019

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Municipal Adjunto	Distritos de São Carlos	1 ½	R$ 80,74	R$ 179,52
DANDARA CECILIA VALVERDE O. ARAÚJO	304070	Gerente de Divisão	Distritos de São Carlos	1 ½	R$ 75,02	R$ 112,53

Deslocamento – Período 21/05/2019 e 22/05/2019

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
SÍLVIO SANTOS ANCHIETA	285090	Motorista	Distrito de São Carlos – Boca do Jamari	½	R$ 37,51	R$ 75,02
			Distrito de São Carlos – Boca do Jamari	½	R$ 37,51	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54D5B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 034/2019/GAB/SEMUR, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Jaci Paraná, para acompanhar vistoria técnica para averiguar o cumprimento das condicionantes atribuídas a cota 77,10m no distrito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jaci Paraná, no dia 21 de maio de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar vistoria técnica para averiguar o cumprimento das condicionantes atribuídas a cota 77,10m no distrito, que abrange a retirada de imóveis que trazem aspectos fundiários inerentes a esta secretaria, conforme solicitação constante no Memorando nº 026/2019/DGU/SEMUR.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	88296	Arquiteta e Urbanista	Distrito de Jaci Paraná	0,5	R$ 40,37	R$ 40,37
MARCOS SILVA DE MELO	307373	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	0,5	R$ 37,51	R$ 37,51
FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	927	Assessor Nível II	Distrito de Jaci Paraná	0,5	R$ 37,51	R$ 37,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8E0E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 159/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 159/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de maio de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00219-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 7,0 diárias (sete diárias), aos servidores abaixo relacionados. Objetivo da viagem: Participar do Treinamento de Educação em Saúde sobre Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial, na cidade de Brasília DF, no período de 19/05/2019 a 25/05/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no MEM. nº 247/2019/DAB/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Elileide Fróes Jacome	249921	Enfermeira	7,0	325,88	2.281,16	BRASILIA - DF
Evelynne Ferreira Borba	278467	Médica	7,0	325,88	2.281,16	
Karla Cardoso Coelho Campos	249450	Nutricionista	7,0	325,88	2.281,16	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5792366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 132/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 132/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00155-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2 ½ e ½ diárias (duas e meia diárias e meia diaria), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para REALIZAR AS PRÉ CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. com destino a CALAMA E SÃO CARLOS. No dia 03/04/2019 a 05/04/2019. Meio de Transporte: Terrestre e Fluvial.
Conforme solicitação constante no memo. nº 05/9ªCMSPVH/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	**RG: 1185685 SSP/RO**	Conselheiro Municipal de Saúde - FEDER	2 ½	80,74	201,85	CALAMA E SÃO CARLOS
MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	**48886**	Enfermeiro	2 ½	80,74	201,85	
ANGELA MARIA GOMES PINHEIRO	**272831**	Assistente Social	2 ½	80,74	201,85	
GELSON NEVES DE MELO	**RG: 411841 SSP/RO**	Marinheiro Auxiliar Fluvial	2 ½	75,02	187,55	
RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO	**141540**	Motorista	½	124,73	124,73	HUMAITÁ/AM

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAE3499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 131/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 131/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de abril de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00154-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2 diárias (duas diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para PARTICIPAR DA 2º MOSTRA DE EXPERIENCIAS EXITOSAS DE PORTO VELHO/RO com destino a Porto Velho. No dia 11/04/2019 a 12/04/2019. Meio de Transporte: Terrestre. Conforme solicitação constante no Oficio. nº 027/CMSPVH/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Ana Julia Calazans Duarte	**RG: 201.593**	Apoiadora do Instituto de Ensino e Pesquisa – Hospital Sirio Libanês	2	325,88	651,76	Porto Velho/RO

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D153488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 133/DIC/CFMSSEMUSA

Portaria nº. 133/DIC/CFMSSEMUSA Porto Velho, 08 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00168-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder diárias, aos servidores e representantes das comunidades abaixo relacionados, que se deslocarão dos distritos e vilas do Município de Porto Velho, até esta Capital, como objetivo de participar como Delegados da "9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", no período de 09/04/2019 à 13/04/2019. Meio de Transporte: Terrestre.

ORIGEM – VILA NOVA/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Ger. De Unid. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Maria José Dias	305971	Aux. De Serv. Gerais	2 ½	75,02	187,55	
Clara Kimberli Dias Ventura		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – VILA SANTA RITA/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Nonata Soares da Silva	80515	Ger. Da Unid. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Maria Gorete D. Ribeiro Pereira	238610	ACS	2 ½	75,02	187,55	
Domingos Mendes da Silva		Represente da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Sebastião Barbosa Almeida		Represente da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – VILA DA CACHOEIRA DO TEOTÔNIO/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gigliane Lima Damasceno	107062	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Uiza Rodrigues Carneiro	238437	ACS	2 ½	75,02	187,55	
Lucas Câmara Queiroz		Represente da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Karina da Silva Farias		Represente da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE JACI PARANÁ/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	240820	Ger. De Unid. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Raquel do Espírito Santo	224832	ACS	2 ½	75,02	187,55	
Rosmeri Covichioli		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Marilene Pereira da Costa		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE ALIANÇA/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**

Sirlene Rodrigues Pereira	236134	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Ângela Maria Pandique Colderon	240474	Acs	2 ½	75,02	187,55	
Luzia Paiva Mourão		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Alice Silva Pereira		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE MORRINHOS/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Patrícia dos Santos Silva	85820	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Peregrina Bastos de Araújo	38340	Aux. De Enfermagem	2 ½	75,02	187,55	
Ana Cristina de Souza		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE RIO DAS GARÇAS /PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Rogério Murilo de Souza B. de Moraes	108721	Enfermeiro	2 ½	80,74	201,85	Porto Velho
Rene O. Brito	270744	Biomédico	2 ½	80,74	201,85	
Pedro Rodrigues Neves		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE JOANA D'ARC/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Catianne Alves de Souza	311605	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Sara Almeida de Oliveira	206856	Aux. De Serv. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	
Maria José Freitas Cruz		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Domingos Neto Prado		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE RIO PARDO /PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Cezar Romero da Silva	297962	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Wanderson Oliveira Santos	261933	ACS	2 ½	75,02	187,55	
Idelvado Emiliano da Silva		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Edmilson Soares Ferreira		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Edilane de Souza Melo	21692	Ger. De Und. De Saúde	2 ½	75,02	187,55	Porto Velho
Alzenir dos Santos Soares	80094	Aux. De Serv. Gerais	2 ½	75,02	187,55	
Francilene da Rocha Sena		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
Francisco Lourêncio de Oliveira		Representante da Comunidade	2 ½	75,02	187,55	
ORIGEM – DISTRITO DE EXTREMA/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Soraya Balboni Gonzaga Chagas	236465	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Elizabete Gomes de Lima	88973	Aux. De Odontologia	4 ½	75,02	337,59	
Bernadete Aparecida Penha		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
Roseli dos S. Barbosa		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE MUTUM PARANÁ/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Nara Eliana Prestes da Silva	236126	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Alcidéia Costa Mendonça	192146	Serviços Gerais	4 ½	75,02	337,59	
Eucrandio Luiz da Silva Barbosa		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
Antônio Vandelei de Oliveira		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE NAZARÉ/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Maria Raimunda Garcia	204876	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Hudson Domingos Zacarias	102690	Serviços Gerais	4 ½	75,02	337,59	
Francisco de Assis Pinto Tavares		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
Alzira Pereira Gonçalves		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Maria José Jhus de Souza Araújo	195430	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	4 ½	80,74	363,33	
Ronieldison Souza de Araújo		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
Josiel de Oliveira Lopes		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Claudeir Pereira Netto	237752	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Marisa Medeiros Silva	88311	ACS	4 ½	75,02	337,59	
Cléia Aparecida da Silva Valiente	80044	Representante da Comunidade/Professora	4 ½	80,74	363,33	
Sebastião Geraldo Ferreira		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE ABUNÃ /PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Ronaldo Vital de Morais	52960	Enfermeiro	4 ½	80,74	363,33	Porto Velho
Elicéia Crepaldi de S. Fernandes	241018	ACS	4 ½	75,02	337,59	
Edson Souza Epifanio	17532/181660	Representante da Comunidade/Professor	4 ½	80,74	363,33	
Eloara Cristini Cabral		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Lilian Sandra da Silva	312190	Ger. De Und. De Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Adriano Freire Costa	223355	ACE	4 ½	75,02	337,59	
Railda dos Santos Gama		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
Nemésio Soares Ferreira		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO/PVH						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Antônio de Castro Ferreira	311308	Administrador Distrital	4 ½	80,74	363,33	Porto Velho
Heleno Pereira Felix		Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	
ORIGEM – DISTRITO DE SÃO CARLOS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Erico Benicio Esteves	238883	Gerente de Unidade de Saúde	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Pedro Barroso Pinto	236770	ACS	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Nagela Maria Paula de Oliveira	RG: 537506 SSP/RO	Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Marcio Santana de Lima	RG: 14413990 SSP/RO	Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
ORIGEM - DISTRITO DE CALAMA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Antonio Carlos dos Santos Barros	89682	Aux. Serv. Gerais	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Ageu Pantoja de Carvalho	486408	ACS	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho

Reginaldo de Souza Maia	RG:164665 SSP/RO	Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
Priscila raiane da Cosa	RG: 1002932	Representante da Comunidade	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho
ORIGEM – DISTRITO DE CALAMA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Jeddas Ferreira Leite	RG: 117011 SSP/RO	AUX. de Enfermagem	4 ½	75,02	337,59	Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:625F777A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019
PROCESSO N° 175-1/SEMAS/2019.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Conforme Termo de Referência.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 020/2019, conforme pregão eletrônico n° 08/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
OLMI INFORMATICA LTDA- EPP			00.789.321/0001-17		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	04	**VENTISOL**	VENTILADOR DE PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO, QUATRO POSIÇÕES; HÉLICES DE 03 (TRÊS) PÁS DE APROXIMADAMENTE 60 CM; SUPORTE DE PAREDE, PROTETOR TÉRMICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GRADES ALTAMENTE RESISTENTES, CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO, FIXAÇÃO DE GRADES POR PARAFUSOS QUE ELIMINA A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES, HÉLICES COM DESIGN ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO; NÃO ENFERRUJAM FÁCIL LIMPEZA E SILENCIOSOS, MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE, NO MÍNIMO120º; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	**200,00**	**800,00**
03	UND	**COMFEE 42FCB122F5**	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS 220 V, LARGURA 79 CM DE ALTURA 26,5 CM, COMPRIMENTO 19,5 CM COM PESO 8,82,KG INSTALAÇÃO A CARGO DA EMPRESA GANHADORA , PAREDE COM PAREDE	**1.999,00**	**1.999,00**
01	**UND**	**KARINA K30**	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. POSSUI ALÇAS LATERAIS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA E APROVAÇÃO PELO INMETRO.	**550,00**	**550,00**
1	**UND**	**FABONE MESA GRANITO**	CONJUNTO DE MESA, 1 TAMPO DE GRANITO OCRE E PACOTE COM 6 CADEIRAS TUBULAR, FORMATO RETANGULAR, QUANTIDADE DE LUGARES 6.	**860,00**	**860,00**
1	**UND**	**ORTOBOM UNIÃO**	CAMA BOX CONJUGADO CASAL ESTRUTURA ORTOPÉDICA - MEDINDO (138X188X43)	**859,66**	**859,66**
1	**UND**	**ORTOBOM CASAL D-20**	COLCHÃO DE CASAL GUARDA COSTAS, COM ESPUMA D -20 14 X 38 X 138 X 188 CM.	**888,65**	**888,65**
VALOR TOTAL R$: 6.855,31			**SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.**		
REPRESENTANTE LEGAL: *HOLMES HENRIQUE LORIS.*					
TELEFONE DE CONTATO: (66) 3566-1240					
E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.					
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 92 CENTRO - JUÍNA - MT **CEP: 78.320-000.**					

Primavera de Rondônia, 20 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente - CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1048FE13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019
PROCESSO N° 175-1/SEMAS/2019.

Objeto: Registro de Preço Para Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente - Conforme Termo de Referência.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 021/2019, conforme pregão eletrônico n° 08/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
G.H. PROCHONOW MOURÃO-ME			22.057.891/0001-55		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	01	Fogão 4B atlas coliseum s acen limpa fácil preto 1530005	Fogão de piso com 04 bocas 02 queimadores família tampa de vidro grande und para apoio de panelas removíveis, boca de acendimento removível vidro total na porta do forno , pés altos autolimpante forno com capacidade 50 litros acendimento automático bivolt .	**449,97**	**449,97**
UND	01	Balcão tela azul star 3 pts 2 gvs s/t pia inox ghe plus cuba oval	Balcão de cozinha incluído com pia em aço com 03 portas e 04 gavetas, sendo que a pia devera ser de inox.	**799,00**	**799,00**
UND	03	Positivo Máster core 15-7400 8gb 1tb w 10 p	COMPUTADOR COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES VISIVEIS INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO OFERTADO (GABINETE, MOUSE, TECLADO E MONITOR)- conforme termo de Referencia.	**4.975,55**	**14.926,65**
VALOR TOTAL R$: 16.175,62			**Dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos.**		
Representante legal: ***Guilherme Henrique P. Mourão.***					
Telefone de contato: (69) 3471-2664					
E-mail: optimusmdc@hotmail.com					
Endereço: AV. São João batista, 1188, Centro – Presidente Médici - RO **CEP: 76.916-000**					

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E32CA828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **013/2019** do Processo Administrativo de nº 62/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (KIT DE UNIFORMES ADULTOS, BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, REDES OFICIAIS DE CAMPO E SOCIETY),** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI: CNPJ Nº 02.231.948/0001-83

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	20	**Bola de futebol de campo oficial**: confeccionada em poliuretano, diâmetro entre 68-70 cm, peso entre 20-445 gr, câmara em Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado.	UND	77,83	1.556,60
03	02	**Par de redes para futebol de campo oficial**, confeccionada em fios de nylon 04mm.	UND	234,00	468,00
04	02	**Par de redes de futebol Society oficial**, confeccionada em fios de nylon 04mm.	UND	225,90	451,80
TOTAL				**R$ 2.476,40**	

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA: CNPJ Nº 05.255.167/0001-17

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
02	01	**Kit completo de uniforme para futebol adulto**: (camisa + calção + meião), **20 camisas** em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr com estampa total em sublimação, numeradas nas costas; **20 calções** em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr com estampa total em sublimação sunga e elástico reforçado: **3 camisas goleiro** de maga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr , com estampa em sublimação numeradas nas costas; **3 bermudas de goleiro** almofadada em tecido 100% poliéster dry fit gramatura 130gr; **23 pares de meião** em tecido 61% poliamida, 36% algodão, 0,3% elastano, pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. **Totalizando 23 conjuntos.**	UND	1.687,99	1.687,99
TOTAL				**R$ 1.687,99**	

VALOR GLOBAL DE R$ 4.164,39 (Quatro Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 21 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:31B29D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Processo nº 1009/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 22.05.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.261.184/0001-12, situada na AV: Praça Genoveva Rezende Carneiro, S/N, quadra 30B, lote 07, telefone: (62) 36367674, e-mail: exitocomercial.03@gmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josinaldo Epifânio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1692822 e CPF sob nº, 229171954-87 residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 12.261.184/0001-22 JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Placas em Aço Inox com Gravação em Baixo Relevo de 60x40	MINAS BRASIL	UN	50,0000	380,6000	19.030,00
2	Placas em Aço Inox com Gravação em Baixo Relevo de 40x40	MINAS BRASIL	UN	50,0000	260,0000	13.000,00
Total do Fornecedor:						**32.030,00**
Totalização:						**32.030,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.
Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30. Conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Governo: 2.106.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.261.184/0001-12, situada na AV: Praça Genoveva Rezende Carneiro, S/N, quadra 30B, lote 07, telefone: (62) 36367674, e-mail: exitocomercial.03@gmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josinaldo Epifânio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1692822 e CPF sob nº, 229171954-87 residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4273F002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Processo nº 0397/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 22.05.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, situada na RUA: Corumbiara, esquina com Avenida Aracaju 5117 Centro, telefone: (69) 3442-3030, e-mail: sosantanna@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sérgio de Oliveira Santanna, portador da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 SSP/RO e CPF sob nº 318.619.890-91 residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 21.550.780/0001-13 SANTANA COMERCIO DE GAS EIRELI - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) Cota parte 25% reservada ME e EPP	FOGAS	UN	274,0000	79,9300	21.900,82
2	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) Cota parte 75% Ampla Concorrencia.	FOGÁS	UN	822,0000	79,9300	65.702,46
3	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) Cota parte 25% reservada ME e EPP.	FOGAS	UN	60,0000	324,3800	19.462,80
4	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 45 KG) Cota parte 75% Ampla Concorrencia.	FOGAS	UN	180,0000	324,3800	58.388,40
5	BOTIJA DE GÁS (13 KG)	FOGAS	UN	30,0000	114,7300	3.441,90
6	BOTIJA DE GÁS (45 KG)	FOGAS	UN	10,0000	648,7000	6.487,00
Total do Fornecedor:						**175.383,38**
Totalização:						**175.383,38**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa deverá entregar a carga de gás conforme solicitação da secretaria requisitante, nas quantidades solicitadas e de acordo com cronograma e horário estabelecido pela Secretaria requisitante, que será dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).
Não serão aceitos cilindros que apresentem sinais de violação, apresentem avarias por descuido durante o transporte, ou que estejam em desacordo com o solicitado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Disponibilizar no mínimo 35(trinta e cinco) cilindros com capacidade igual ou superior a 7 ou 10m³, além de 10 cilindros de oxigênio conforme necessidade para as ambulâncias, sem qualquer acréscimo de valores para o município;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32. Conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita
Projeto Atividade: 2.123; 2.127; 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2145; 2.249; 2.271

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.093; 2.095; 2.096; 2.098
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.007
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade:2.174; 2.178
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento Despesa: 3.3.90.30.04 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Projeto Atividade: 2.011; 2.018; 2.019; 2.020; 2.036; 2.038; 2.040 e 2.087
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.155; 2.156; 2.157; 2.160; 2.161; 2162; 2.163; 2.164; 2.165; 2.166; 2.169 e 2.170.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, situada na RUA: Corumbiara, esquina com Avenida Aracaju 5117 Centro, telefone: (69) 3442-3030, e-mail: sosantanna@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Sérgio de Oliveira Santanna, portador da Cédula de Identidade RG nº 2014045864 SSP/RO e CPF sob nº 318.619.890-91 residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:49AB3E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019:**
Objeto: Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades dos órgãos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

item da ata	DESCRIÇÃO	Marca	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higienico gramatura (variação acima de 5%), tipo de folha: 20gm²/Dupla - norma NBR NM - ISO 536. ALVURA MÍNIMO 80% GE UMIDADE: 6,4% A 7,2% medindo 10 cm x 300 m composição do papel: 100% fibra celósica virgens	NOTAVEL	100	Rolo	R$ 10,15	R$ 1.015,00
Total R$ 1.015,00						

Vale do Paraíso, 21 de maio de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito- Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2B6A436B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO 1° BIMESTRE/2019- ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre 2019 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.356.956,75	2.371.699,83	2.137.200,45	3.846.848,88	2.391.043,06	2.200.399,76	1.820.276,63	3.185.483,81	2.168.064,17	3.099.138,47	2.264.941,89	2.788.708,17	30.630.761,87	25.863.808,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.887,28	138.133,71	111.147,96	101.697,11	111.548,35	99.819,16	62.306,99	54.807,17	58.606,54	147.209,54	434,64	57.393,98	996.992,43	1.179.909,82
IPTU	6.870,02	15.594,91	12.875,98	29.490,11	18.475,79	2.931,51	1.569,69	4.068,43	2.039,72	1.892,30	-	735,06	96.543,52	270.179,39
ISS	7.532,71	32.377,46	19.172,23	11.673,75	34.097,55	18.825,87	11.687,10	26.400,08	10.365,45	43.648,48	434,64	41.986,32	258.201,64	251.087,06
ITBI	25.008,69	41.416,62	24.402,42	10.426,30	13.957,06	42.889,21	23.549,27	17.769,53	9.404,86	33.911,73	-	14.485,83	257.221,52	241.171,93
IRRF	1.900,78	24.519,79	40.448,15	21.442,93	24.742,64	25.199,97	22.459,66	2.664,06	32.609,03	62.460,80	-	-	258.447,81	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.575,08	24.224,93	14.249,18	28.664,02	20.275,31	9.972,60	3.041,27	3.905,07	4.187,48	5.296,23	-	186,77	126.577,94	167.471,44
Receita de Contribuições	336.187,87	15.558,58	18.037,09	275.904,46	50.754,44	23.674,15	198.997,71	84.854,45	168.428,49	182.720,10	11.643,30	74.384,15	1.441.144,79	1.000.907,25
Receita Patrimonial	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	57.875,87	59.914,44	48.314,33	364.208,72	- 23.032,28	- 125.362,36	270.108,79	69.664,32	893.509,69	789.037,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	57.875,87	59.914,44	48.314,33	364.208,72	- 23.032,28	- 125.362,36	270.108,79	69.664,32	893.509,69	789.037,59
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.610,00	520,00	309,00	680,00	3.660,00	11.407,50	9.399,50	6.046,50	2.305,00	4.616,00	7.238,50	5.737,80	53.529,80	31.840,00
Transferências Correntes	1.872.693,67	2.188.406,57	1.964.183,42	3.417.860,32	2.156.278,67	1.997.103,92	1.495.747,06	2.666.543,45	1.951.664,32	2.879.711,34	1.925.542,28	2.628.661,72	27.144.396,74	22.833.613,77
Cota-Parte do FPM	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	6.422.604,14	5.917.584,20
Cota-Parte do ICMS	576.472,18	592.127,90	584.537,63	580.690,86	678.479,38	618.004,98	543.624,89	781.046,54	665.389,11	742.557,01	658.942,84	615.347,57	7.637.220,89	6.712.224,37
Cota-Parte do IPVA	68.445,58	55.456,25	75.149,21	67.346,56	62.801,83	57.463,72	31.859,31	29.394,22	13.412,97	22.857,97	57.410,76	50.380,96	591.979,34	650.937,49
Cota-Parte do ITR	30,95	138,49	170,78	258,39	213,50	141,84	1.748,61	7.322,89	1.025,26	500,47	314,05	224,28	12.089,51	2.335,00
Transferências da LC 87/1996	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	-	-	7.964,90	10.801,74
Transferências da LC 61/1989	1.917,16	1.783,26	2.504,30	2.188,23	1.551,06	2.641,92	1.599,43	2.757,29	1.703,85	2.654,42	3.123,85	2.399,76	26.824,53	24.608,54
Transferências do FUNDEB	432.094,55	392.420,48	413.158,58	458.763,36	376.315,26	417.962,19	355.330,86	369.337,81	442.988,43	533.062,19	484.932,02	553.312,62	5.229.678,35	4.870.889,55
Outras Transferências Correntes	351.897,19	683.268,09	320.370,12	1.776.383,12	423.932,80	444.750,77	217.368,19	1.085.766,15	336.308,48	719.709,93	114.875,79	741.404,45	7.216.035,08	4.644.232,88
Outras Receitas Correntes	24.482,80	4.116,01	9.454,61	6.017,59	10.925,73	8.480,59	5.511,04	9.023,52	10.092,10	10.243,85	49.974,38	- 47.133,80	101.188,42	28.500,02
DEDUÇÕES (II)	553.544,80	231.754,34	258.048,20	506.624,02	265.866,31	239.582,07	383.287,40	321.797,83	390.796,50	450.333,26	270.577,26	340.695,61	4.212.907,60	3.585.374,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	336.187,87	9.567,45	12.418,13	270.518,95	45.220,94	13.232,28	198.997,71	80.061,44	156.663,83	176.980,82	6.055,16	74.384,15	1.380.288,73	926.598,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.356,93	222.186,89	245.630,07	236.105,07	220.645,37	226.349,79	184.289,69	241.736,39	234.132,67	273.352,44	264.522,10	266.311,46	2.832.618,87	2.658.776,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.803.411,95	2.139.945,49	1.879.152,25	3.340.224,86	2.125.176,75	1.960.817,69	1.436.989,23	2.863.685,98	1.777.267,67	2.648.805,21	1.994.364,63	2.448.012,56	26.417.854,27	22.278.433,50
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.803.411,95	2.139.945,49	1.879.152,25	3.340.224,86	2.125.176,75	1.960.817,69	1.436.989,23	2.863.685,98	1.777.267,67	2.648.805,21	1.994.364,63	2.448.012,56	26.417.854,27	22.278.433,50
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:463CF2DC